

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

UFSCar
ACI nº
Proc. nº

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Cebrace Cristal Plano LTDA, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, representada pela sua Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**; e, de outro lado

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.070.190/0001-51, inscrição Estadual nº 392.097.090.119, sediada na Av. do Cristal, 540, Bloco A, Jd. Das Indústrias, Cidade de Jacareí/SP, CEP: 13.311-210, doravante denominada **CEBRACE**, neste ato representada por seus representantes legais, na forma do seu contrato social, que abaixo assina;

com interveniência da

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal, que abaixo assina, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.002980/2022-37;

CONSIDERANDO que a EMBRAPII e a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, com a interveniência do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, celebraram Contrato de Gestão, tendo por objeto a parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação – P,D&I, voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições públicas e privadas de pesquisa científica e tecnológica;

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)** foi selecionada por meio da Chamada Pública nº 01/2020, e credenciada como **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação** por decisão do Conselho de

Administração da EMBRAPII, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no referido Contrato de Gestão, a cooperação entre a EMBRAPII e **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação** deve se dar por meio da assinatura de acordo específico entre as Partes, o qual foi formalizado através do Termo de Cooperação nº 09/2020;

CONSIDERANDO que a cooperação entre a EMBRAPII e a **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação** compreenderá a concessão, pela EMBRAPII, de recursos financeiros não reembolsáveis, objetivando o financiamento parcial dos custos dos projetos contratados com as Empresas do setor industrial (Empresas Parceiras);

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, culminando na indicação da **FAI•UFSCar** como Instituição Gestora da **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação**;

CONSIDERANDO que a **FAI•UFSCar** é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a **FAI•UFSCar** e a UFSCar em 09 de junho de 2020, estabelece as normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela **FAI•UFSCar** para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e inovação, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a **FAI•UFSCar**;

CONSIDERANDO o interesse convergente da **UFSCar** e da **CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA.**, com apoio da **FAI•UFSCar** no gerenciamento, para o desenvolvimento do projeto de extensão denominado “**EMBRAPII: Utilização de Resíduo Proveniente de Desbaste de Vidros Processados como Matéria Prima na Indústria Vidreira**”, sob a coordenação da Profa. Dra. Ana Candida Martins Rodrigues, do Departamento de Engenharia de Materiais da UFSCar, inserido dentro do escopo da **UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação**;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e seu respectivo plano de trabalho pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Integram o presente, para todos os fins de direito, desde que rubricados pelas Partes, os documentos abaixo:

- a. Normas Internas de Segurança e Ambiental da CEBRACE, devendo ser observada quando nas instalações da CEBRACE;
- b. Anexo I – Plano de Trabalho;
- c. Anexo II – Modelo Termo de Aceite;
- d. Anexo III – Manual de Operação da EMBRAPII;

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar, a Empresa e a **FAI•UFSCar** que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de pesquisa, extensão e inovação, em especial, a congregação de esforços visando à execução do projeto de extensão intitulado “EMBRAPII: Utilização de Resíduo Proveniente de Desbaste de Vidros Processados como Matéria Prima na Indústria Vidreira”, descrito no Plano de Trabalho (Anexo I), conforme processo administrativo UFSCar nº 23112.002980/2022-37, regularmente aprovado pelo Conselho de Extensão, doravante denominado Projeto de Extensão, tudo com o fim de gerar a produção de inovação no Brasil.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O presente Acordo será executado em conformidade com as disposições presentes, com o Projeto de Extensão descrito em seu respectivo Plano de Trabalho, anexo ao presente termo (Anexo I), do qual é parte integrante e indissociável, bem como seguindo as disposições do Manual de Operações EMBRAPII, o qual as Partes declaram estar cientes de seus termos e se comprometem a cumprir, na medida de suas respectivas responsabilidades.

II.1.1- O Plano de Trabalho contempla as macro entregas, entendidas como marcos da execução físico-financeira do projeto, e seus respectivos conteúdos.

II.1.2- É possível que o planejamento das entregas seja revisado, desde que essa alteração tenha a concordância formal da **CEBRACE**, e da Coordenação do Projeto e esteja dentro do prazo de vigência deste Acordo.

II.1.3- Toda e qualquer alteração no prazo de vigência do presente Acordo deverá ser fundamentada e realizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as Partes, bem como devidamente cadastrada no sistema de acompanhamento da EMBRAPII.

II.2- A execução das despesas observará as disposições deste Acordo, a planilha orçamentária de receitas e despesas pertinentes ao Projeto de Extensão e o Manual de Operação EMBRAPII.

II.2.1- A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo software, é admitida somente para componentes integrados ao resultado do Projeto. Neste caso, devem ser utilizados, exclusivamente, recursos da **CEBRACE**, os quais já estão previstos no orçamento do projeto disposto na Cláusula Quinta.

II.2.2- Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados ao projeto – pela EMBRAPII, pela **CEBRACE** ou pela UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais **em Estruturação** – para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais **em Estruturação**.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade, na UFSCar, da docente Profa. Dra. Ana Candida Martins Rodrigues, do Departamento de Engenharia de Materiais da UFSCar, doravante denominado Coordenador, e, na **CEBRACE**, pessoa a ser indicada por esta como responsável pela aceitação das macroentregas.

III.1.1- À Coordenação das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados ao Conselho de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pela unidade a qual o projeto está vinculado, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela **FAI•UFSCar**, e apresentados ao Conselho de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros servidores designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “EMBRAPII: Utilização de Resíduo Proveniente de Desbaste de Vidros Processados como Matéria Prima na Indústria Vidreira”, conforme as atividades previstas no plano de trabalho (Anexo I) deste Acordo.

IV.1.3- Prestar orientação técnica à **FAI•UFSCar** para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do objeto deste Acordo;

IV.1.4- Informar à **FAI•UFSCar** todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente Acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento, ou mudança no Projeto de Extensão, providenciando a elaboração dos termos aditivos necessários;

IV.1.5- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente Acordo pela **FAI•UFSCar**, através da Pró-Reitoria de Extensão e do Conselho de Extensão;

IV.1.6- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da subcláusula III.2;

IV.1.7- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.8- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão ou outra destinação definida no Manual de Operação das Unidades EMBRAPPI, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.1.9- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do projeto de extensão, elaborado pelo coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela **FAI•UFSCar**, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.10- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.11- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, preservando as informações relativas ao objeto do Projeto as quais são consideradas

confidenciais, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas.

IV.1.12- A **CEBRACE** fornecerá os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) à equipe da **UFSCar** que fizer parte do Projeto, quando em visita à **CEBRACE**, entretanto, em a **UFSCar** entendendo necessários EPIs adicionais àqueles fornecidos pela empresa, deverá fornecê-los aos seus próprios membros, visando e zelando pela sua segurança e saúde;

IV.1.13- A UFSCar, desde já, declara que, na medida em que necessário, possui todas as licenças dos órgãos competentes, necessárias para a execução dos serviços objeto do Contrato, obrigando-se a mantê-las em dia junto aos órgãos competentes, a mesma regra se aplica aos terceiros que participarem do processo em geral;

IV.1.14- Declara, a UFSCar, que (i) não emprega e/ou utiliza, direta ou indiretamente, mão-de-obra infantil ou trabalho escravo, forçado, involuntário, compulsório ou degradante, bem como (ii) não subcontrata e/ou mantém relações negociais com quaisquer terceiros que comprovadamente utilizem, explorem e/ou, por qualquer outro meio ou forma, empreguem ou tenham sido investigadas por empregar trabalho infantil ou trabalho escravo, forçado, involuntário, compulsório ou degradante.

IV.1.15- A UFSCar, quando aplicável, deverá cumprir e arcar com todas as obrigações ambientais pertinentes ao serviço, observando toda a legislação aplicável e as licenças relacionadas à proteção da saúde humana, do ambiente natural, artificial ou cultural, inclusive normas relativas à contaminação e ao uso, geração, administração, manejo, transporte, tratamento, descarte, armazenagem, liberação ou ameaça de liberação, ou exposição a substâncias perigosas, bem como exigências impostas por autoridades governamentais que devam ser observadas pela **CEBRACE** para a execução das atividades deste instrumento, bem como deverá indenizar à Cebpace por quaisquer perdas e danos que esta venha, comprovadamente, sofrer em decorrência de ação ou omissão da UFSCar no âmbito deste Projeto. Eventuais danos ambientais havidos, após a apuração, serão objeto de ressarcimento em procedimento administrativo autônomo.

IV.1.16- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Prestar apoio e gerenciar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Utilizar os recursos financeiros, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos, pertinentes ao presente termo exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas conforme

aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, que deverá ser disponibilizada à **CEBRACE** sempre que solicitado por esta;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão e do Conselho de Extensão;

IV.2.5- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.6- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.7- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar e da CEBRACE, pelo prazo legal;

IV.2.8- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas, referentes à utilização dos recursos, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.9- Manter à disposição da **UFSCar**, da **CEBRACE** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.10- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.11- Permitir aos representantes da UFSCar e da **CEBRACE**, quando solicitado por estas, o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens,

serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo;

IV.2.12- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.13- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, preservando-se as informações confidenciais definidas neste Acordo.

IV.2.14- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.15- Aplicam-se também à **FAI•UFSCar** todas as disposições das cláusulas IV.1.12, IV.1.13, IV.1.14 e IV.1.15, além de outras previstas neste instrumento.

IV.3- São Obrigações da Empresa:

IV.3.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto;

IV.3.2- Dar condições básicas para a consecução deste acordo disponibilizando as informações, recursos financeiros e amostras do produto a serem utilizadas nas pesquisas, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato, bem como o suporte técnico, necessários ao adequado desenvolvimento de seu objeto;

IV.3.3- Propiciar o acesso dos docentes, servidores e alunos indicados pela UFSCar, bem como dos demais membros da equipe executora indicados pela **FAI•UFSCar**, aos locais necessários à execução das atividades relativas ao objeto deste acordo, observando o disposto na cláusula **IV.1.12**, de acordo com a responsabilidade de cada Parte;

IV.3.5- Responsabilizar-se, nas esferas civil, trabalhista, previdenciária e administrativa, por seus empregados ou subcontratados quando utilizados na execução do presente acordo;

IV.3.6- Participar da(s) avaliação(ões) conduzida(s) pela EMBRAPA ou seu(s) preposto(s) quando do término do projeto;

IV.3.7- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA (ECONÔMICA)

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste Acordo são no valor de R\$ 536.064,75 (quinhentos e trinta e seis mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), os quais serão aportados à FAI•UFSCar conforme previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), deste instrumento, através de depósito bancário em conta corrente específica discriminada no corpo do documento fiscal a ser emitido pela FAI.UFSCar ou emissão de nota fiscal.

V.1.1- A **CEBRACE** custeará 57,82% (cinquenta e sete vírgula oitenta e dois por cento) dos recursos financeiros do Projeto, por meio do aporte financeiro de R\$ 309.995,86 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), mediante apresentação de nota fiscal/boleto emitida pela FAI•UFSCar, entre os dias 1º e 20º de cada mês civil, referente aos serviços prestados no mês civil, imediatamente anterior, da seguinte forma:

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 93.139,32	Em até 20 dias das assinaturas do acordo
2ª	R\$ 109.014,65	04 meses da data de assinaturas do acordo, condicionado à entrega do relatório referente à Macro Entrega 1
3ª	R\$ 60.507,14	10 meses da data de assinaturas do acordo, condicionado à entrega do relatório referente à Macro Entrega 2
4ª	R\$ 30.253,57	14 meses da data de assinaturas do acordo, condicionado à entrega do relatório referente à Macro Entrega 3
5ª	R\$ 17.081,18	16 meses da data de assinaturas do acordo, condicionado à entrega do relatório referente à Macro Entrega 4

V.1.2- A **EMBRAPII** custeará 42,18% (quarenta e dois vírgula dezoito por cento) dos recursos financeiros do Projeto, por meio do aporte financeiro de R\$ 226.068,89 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

V.1.2.1- No preço estabelecido na cláusula V.1 já estão incluídos, conforme legislação vigente, todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes no objeto do contrato, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais e equipamentos relacionados com o objeto contratado.

V.1.3- A UFSCar, representando a UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação, para além de todo o aporte intangível, inerente ao conhecimento prévio, know-how, pesquisas e atividades previamente realizadas, contribuirá com o Projeto por meio de contrapartida não financeira (econômica) correspondente ao montante de R\$ 148.992,49 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

V.1.4- O valor total do Projeto equivale à R\$ 685.057,23 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) correspondendo a soma das contribuições financeiras e não financeiras (econômica) das Partes, conforme anteriormente disposto.

V.2- A **FAI•UFSCar** gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.2.1- Os recursos financeiros da conta do Projeto devem ser objeto de aplicação de baixo risco. Os rendimentos decorrentes devem obrigatoriamente ser informados à EMBRAPII pelo sistema de acompanhamento, e revertidos exclusivamente aos objetivos do Plano de Ação da UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação, salvo disposição em contrário contida em Orientação Operacional dos programas de parcerias estratégicas da EMBRAPII.

V.3- Do valor total apresentado na subcláusula V.1 acima, a **FAI•UFSCar** deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância de R\$ 582.298,65 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância de R\$ 53.606,47 (cinquenta e três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos) a título de ressarcimento das despesas administrativas e operacionais da **FAI•UFSCar**, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo da FAI.UFSCar e pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso do patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos da UFSCar, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, estão isentas para esse Projeto, conforme aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.4- A importância de R\$ 49.152,11 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos) a título de ressarcimento das despesas administrativas e operacionais da UNIDADE EMBRAPII-UFSCar-Materiais em Estruturação, conforme previsto nas disposições do Manual de Operações EMBRAPII.

V.3.5- Fica, expressamente, vedado à FAI.UFSCar a emissão de duplicata ou qualquer outro instrumento relativo as relações contratuais ora avençadas, que não a nota fiscal/fatura/boleto. Na eventualidade da inobservância ao presente dispositivo, fica igualmente vedada a cessão de tal(is) título(s), que não poderá ser passível de endosso.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- Cada macroentrega deverá ser entregue à **CEBRACE**, conforme o Plano de Trabalho definido no Anexo I, sendo que a conclusão de cada macroentrega se dará através do Termo de Aceite assinado pela **CEBRACE**, atestando seu cumprimento. O modelo do Termo de Aceite, proposto pela EMBRAPII, encontra-se no Anexo II do presente Acordo.

VI.2- A **FAI•UFSCar** deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.3- A **FAI•UFSCar** deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução física do projeto de extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo, conforme modelo proposto pela EMBRAPII no Manual de Operação da EMBRAPII, Anexo III;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão ou outra destinação definida no Manual de Operação das Unidades EMBRAPII, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.4- A **FAI•UFSCar** deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar.

VI.5- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.6- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS PUBLICAÇÕES

VII.1- Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às Partes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data da assinatura deste Acordo, e que forem reveladas à outra Parte, somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação e/ou propriedade.

VII.1.1- Caso seja necessário, o titular da propriedade intelectual pré-existente mencionada no item VII.1 poderá conceder à outra parte uma licença não exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho.

VII.2- As Partes concordam expressamente que os resultados passíveis de proteção através de direitos de propriedade intelectual e os respectivos direitos provindos das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, serão de propriedade conjunta da **CEBRACE** e da UFSCar, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a UFSCar e 50% (cinquenta por cento) para a **CEBRACE**, sendo este e os demais direitos e obrigações das Partes objeto de contrato específico futuro, que respeitará as disposições legais pertinentes.

VII.2.1- As despesas concernentes à patrimonialização dos resultados no Brasil e no exterior, serão divididas conforme a proporção da titularidade das partes sobre os resultados ou serão repassadas a terceiro que licencie os resultados.

VII.3- A **CEBRACE** declara expressamente estar ciente neste ato que a UFSCar dispõe de Agência Inovação, responsável por gerir a política de inovação em seu âmbito. Desta forma, eventual resultado oriundo do presente Acordo, passível de apropriação pelas partes deverá ser informado imediatamente à Agência de Inovação da UFSCar, para os trâmites pertinentes visando sua proteção junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, bem como o registro no sistema de acompanhamento da EMBRAPPII, conforme item 10 do Manual de Operações da EMBRAPPII.

VII.3.1- A **CEBRACE** e a **UFSCar** decidirão em conjunto sobre a conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica no exterior dos resultados decorrentes deste Acordo.

VII.4- As Partes se obrigam a informar umas às outras sobre o surgimento de novos processos e/ou produtos passíveis de proteção através de direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto do presente Acordo. As partes decidirão conjuntamente sobre a conveniência e o momento dos depósitos ou registros dessa propriedade intelectual, posterior, sendo condição essencial para a exploração comercial a formalização prévia de licenciamento.

VII.5- Rescindido o presente Contrato, por quaisquer razões neste previstas, e não tendo obtido o sucesso esperado, fica assegurado à Parte que não der causa à rescisão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a possibilidade de requerer os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, salvo em caso de denúncia do presente contrato em que deverá ser observado o disposto na presente Cláusula Sétima.

VII.6- A EMBRAPPI não se responsabiliza pela utilização de quaisquer resultados do projeto fora do seu âmbito de desenvolvimento.

VII.7- A **CEBRACE** terá exclusividade no direito à exploração dos resultados decorrentes deste Acordo, que deverá ser objeto de instrumento específico (licenciamento, transferência de tecnologia ou outro instrumento similar cabível e juridicamente aceitável), a ser assinado pela UFSCar e pela **CEBRACE** diante de caso concreto, por meio do qual deverão ser estabelecidas as condições para a referida exploração dos resultados, sendo condição essencial para o início da exploração comercial pela **CEBRACE**.

VII.8.1- Caso a **CEBRACE**, injustificadamente, não manifeste interesse no licenciamento do referido Ativo no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado do depósito da patente, a UFSCar fica autorizada a buscar outros interessados, nos termos §3º, do art. 6º, da Lei 10.973/2004.

VII.8.2- A **UFSCar** poderá ceder à **CEBRACE** a totalidade dos direitos de propriedade intelectual, bem como os direitos de exploração comercial sobre os resultados decorrentes deste Acordo, mediante compensação financeira ou não financeira (econômica), desde que economicamente mensurável, nos termos dos arts. 9º, §3º da Lei n. 10.973/2004 e 37 do Dec. n. 9.283/2018, e da Resolução n. 09/2019, do Conselho de Inovação da UFSCar.

VII.9- Qualquer publicação ou divulgação por qualquer uma das Partes dos resultados obtidos, conjuntamente, no âmbito do presente Contrato, ficará condicionada ao consentimento expresso da outra Parte.

VII.9.1- No caso de se pretender realizar publicação em congresso ou revista científica e exposição em aulas de qualquer natureza, a Parte interessada transmitirá à outra Parte o teor da publicação pretendida, a qual, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento em formato eletrônico, autorizará

ou não a publicação do referido documento, de forma justificada. Caso não ocorra a manifestação e/ou autorização a que se refere este parágrafo, no prazo acima estabelecido, entender-se-á como autorizada a publicação pela Parte interessada.

VII.9.2- Toda a divulgação vinculada ao projeto que for realizada por qualquer das Partes deverá obrigatoriamente mencionar que ele foi ou está sendo realizado com apoio e recursos da EMBRAPA, incluindo a marca EMBRAPA.

Cláusula Oitava - DA CONFIDENCIALIDADE

VIII.1- As Partes se obrigam por si, seus funcionários, representantes, sócios, diretores, acionistas, afiliadas ou qualquer pessoa a ela ligada, a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações, dados, projetos, "know-how", bem como quaisquer outras informações ou documentos que sejam fornecidos uma à outra, no escopo do presente ajuste, não as divulgando, nem divulgando o Plano de Trabalho ou qualquer documento que contenha o conteúdo do Projeto desenvolvido e seus resultados para terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sem prévia anuência escrita da outra Parte.

VIII.1.1- As Informações Confidenciais compreendem, sem limitação, todas informações que sejam de propriedade ou de conhecimento exclusivo da outra parte, tais como informações relacionadas à tecnologia, ferramentas de software, design de hardware, algoritmos, software (nos formatos de fonte e objeto), design de interface do usuário, arquitetura, bibliotecas de classe, objetos e documentação (tanto impressos quanto eletrônicos), design de rede de trabalho, know-how, segredos comerciais, e quaisquer direitos de propriedade intelectual que tenham proteção no Brasil e/ou em outros países (sejam esses direitos detidos pelas partes ou licenciados a qualquer uma delas por terceiros), e quaisquer derivativos, melhorias, acréscimos ou extensões da referida tecnologia de propriedade concebida, reduzida à prática ou desenvolvida durante a vigência do presente Contrato por qualquer uma das partes.

VIII.1.2- Fica, desde já, autorizado à **CEBRACE** a divulgar e compartilhar qualquer informação mencionada nestas cláusulas, bem os resultados do Projeto a seus clientes, pessoas físicas ou jurídicas, que, de alguma forma, estejam envolvidos no objeto deste Acordo, desde que estejam cientes e se comprometam com a confidencialidade dessas informações nos mesmos termos ou em termos análogos aos aqui dispostos.

VIII.2- As Partes declaram e garantem que os resultados gerados na execução do Projeto, não deverão ser divulgados, em nenhuma hipótese, a terceiros, observado o disposto na cláusula VIII.1.2 acima, sem o conhecimento prévio e autorização por escrito da Parte proprietária da informação.

VIII.3- As Partes se comprometem a manter sob o mais estrito sigilo em todo o território nacional, bem como para o exterior, durante a vigência e até 05 (cinco) anos após a conclusão do Projeto ou término, rescisão ou resolução deste instrumento, as informações confidenciais trocadas entre as partes ou por elas geradas no decorrer deste

Acordo, não podendo divulgá-las, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a terceiros ou torná-las públicas, sem a prévia anuência escrita da Parte proprietária da informação, bem como utilizá-las para fins não relacionados no presente Acordo, exceto por determinação de lei, por ordem judicial ou conforme o disposto na cláusula VIII.1.2.

VIII.4- Não obstante o disposto acima, não serão consideradas informações confidenciais aquelas:

a) que sejam de conhecimento público ou da parte receptora em data anterior ao recebimento da informação sem qualquer violação deste acordo;

b) que se tornem de conhecimento público no futuro, sem que caiba a qualquer das Partes a responsabilidade por sua divulgação.

VIII.5- Se, em função de uma ordem judicial, as partes forem solicitadas a revelar tais informações a terceiros, a parte que receber dita ordem deverá informar à parte reveladora da informação confidencial a esse respeito e tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação dessas informações ou, se isso não for possível, revelar somente aquela parte da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.

VIII.6- As Partes concordam que será assegurado acesso à EMBRAPII a todas as informações do projeto, inclusive informações confidenciais, para fins de avaliação de seus resultados, sem que isso seja considerado descumprimento dessa Cláusula Oitava, desde que cumpridas as obrigações de confidencialidade nela contidas.

VIII.6.1- Ainda, as Partes concordam que está autorizada a divulgação, pela EMBRAPII e demais Partes, do nome das Partes, bem como do título e da descrição pública do projeto, na forma cadastrada no Sistema de Acompanhamento EMBRAPII, sem que essa divulgação necessite de autorização prévia a cada uso.

VIII.6.1.1- A descrição pública do projeto deverá ser aprovada pelas Partes antes de seu cadastro no Sistema de Acompanhamento EMBRAPII.

VIII.6.2- Com exceção do disposto na Cláusula VIII.6.1, a **FAI-UFSCar** e a **UFSCar** se comprometem a não fazer qualquer menção ou divulgar o nome da **CEBRACE** nem divulgar fotografias de sua fábrica em reportagens ou publicações relativas aos serviços prestados, sem que tenha obtido desta, previamente e por escrito, seu consentimento.

VIII.6.3- Pelo presente e sob as penas da lei, as Partes e seus colaboradores declaram e se comprometem a devolver, de imediato, todo e qualquer material ou documento relacionado com as "informações confidenciais" eventualmente em seu poder, caso a outra Parte assim o deseje, bem como que arquivos digitais sejam devidamente deletados quando solicitado pela outra Parte.

VIII.6.4- Fica esclarecido que as Partes responderão única e exclusivamente perante a outra Parte por qualquer quebra de sigilo ocasionada por si, pelos seus colaboradores, prepostos ou terceiros quem venha a dar acesso às “Informações Confidenciais”, independentemente de estarem ou não ainda sob suas ordens.

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

IX.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de qualquer das partes.

IX.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

IX.3- Alterações neste instrumento acordadas entre as partes deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo e por todas assinado.

IX.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo, total ou parcialmente, ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte. Na eventualidade de inobservância ao presente dispositivo, a parte cedente permanecerá sujeita de todas as responsabilidades, por ela, assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais e contratuais aplicáveis.

IX.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

IX.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

IX.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por seus próprios funcionários, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes

do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

IX.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes ou incidentes, providenciando de imediato todos os socorros médicos necessários, também no tocante a todas as despesas deles decorrentes, haja ou não seguro pertinente, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

IX.9- A Empresa, desde já, declara que tem produção no Brasil e pertence ao setor industrial, conforme a Classificação Nacional de Atividades econômicas (CNAE) inserida no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou é empresa beneficiária da Lei de Informática.

IX.9.1- Caso a empresa não atenda aos requisitos supracitados na Cláusula IX.9, compromete-se a fazê-lo durante a execução do projeto, sempre buscando a industrialização dos resultados do projeto no Brasil. Em caso de descumprimento, a Empresa fica obrigada a ressarcir o montante financiado pela EMBRAPII, o montante economicamente mensurável da contribuição financeira da UFSCar, bem como a pagar multa no valor de 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.

IX.9.2- O valor total do projeto contempla o montante dos recursos financeiros a serem repassados à Fundação pela Empresa e pela EMBRAPII, bem como a contrapartida não financeira (econômica) da UFSCar.

IX.10- A UFSCar, desde já, declara que não detém participação majoritária no capital social da Empresa contratante.

IX.11- Os casos omissos relativos a este Acordo serão resolvidos pelas partícipes, que se comunicarão, por escrito, para definir as providências a serem tomadas.

IX.12- Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

X.1- Este acordo vigorará por 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme

necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão para conclusão e entrega final do Projeto, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

X.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações, apenas com devolução dos valores já repassados e ainda não empregados até o momento no projeto, ou o pagamento das etapas já realizadas, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

X.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação e, ainda, nos seguintes casos:

X.3.1- Por qualquer das Partes, se uma das delas infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato e não sanar o seu inadimplemento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de notificação por escrito, da outra Parte, nesse sentido;

X.3.2- Transferência, total ou parcial, a terceiros, por uma das Partes, sem autorização expressa da outra, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelo presente Contrato, salvo se esta transferência se operar por força de incorporação, fusão ou cisão;

X.3.3- Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes, homologada ou decretada;

X.3.4- Atos de negligência, imperícia e imprudência na organização, administração e/ou execução de suas respectivas atividades;

X.3.5- A prática de atos, por uma das Partes, que importem em descrédito da outra;

X.3.6- Incapacidade técnica e/ou falta de registros, licenças ou autorizações da **FAI-UFSCar** e da UFSCar;

X.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo ficará sujeita à aplicação das penalidades inseridas neste Contrato e responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

X.5- Em caso de denúncia ou rescisão, contudo, permanecem válidas as obrigações de confidencialidade nos termos da Cláusula Oitava deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

XI.1- Pelo presente termo, fica estabelecido ao Acordo que as Partes se comprometem a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, e incluindo a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal 8.771/2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

XI.1.1- Cada uma das Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

XI.1.2- Cada uma das Partes deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes (sejam eles físico ou lógico) utilizados para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

XI.1.3- Cada uma das Partes deverá notificar a outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Acordo.

XI.1.4- Cada uma das Partes deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Acordo.

XI.1.5- As Partes deverão garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição, quando aplicável.

Cláusula Décima Segunda – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 As Partes, por si ou por intermédio de qualquer de seus diretores, empregados, representantes, distribuidores, procuradores, agentes, prepostos em geral ou sócios agindo em seu nome, se obrigam a abster-se de praticar quaisquer atos definidos na Lei

12.846/13, notadamente, os listados no art. 5º. Além disso, se obriga também a abster-se de:

- (I) Conceder favores ou benefícios com vistas a obter vantagens ilegais para si ou para outrem; e
- (II) Praticar qualquer ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, nacional e/ou internacional, incluindo a Lei 12.846/13, lei norte-americana Foreign Corrupt Practices Act e a britânica UK Bribery Act e no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

12.1 O não cumprimento, parcial ou total, dos itens acima, bem como o não cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, será considerada uma infração grave ao contrato e conferirá à Parte não infratora o direito de, sem quaisquer ônus, **(i)** extinguir o contrato por justa causa, **(ii)** suspender ou reter pagamento ou a realização de atividades, independentemente de qualquer notificação e, além de qualquer outro direito que a Parte não infratora possa ter; recuperar, quando o caso, **(i)** o montante ou valor de pagamento/ato impróprio; **(ii)** qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao pagamento, ato ou omissão imprópria.

12.2. Para os fins da presente Cláusula, as Partes declaram, neste ato, que:

- (a)** não violou, viola ou violará quaisquer normas, regras, leis e tratados anticorrupção;
- (b)** já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
- (c)** tem ciência que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida e que conhece as consequências legais decorrentes de tal violação.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E EMBARGOS ECONÔMICOS

13.1. As Partes declaram acompanhar a normatividade nacional e internacional sobre sanções e embargos econômicos dirigidos a países, entidades (empresas e organizações de diversas naturezas), bem como a pessoas físicas e obrigam-se a cumpri-la, isentando-se mutuamente de qualquer responsabilidade nesse sentido, garantindo, no que couber, que a importação, fabricação, exportação de seus produtos ou prestação de serviços não se coadunam com nenhuma restrição prevista, e, se for o

caso, detenham as autorizações prévias exigidas pelas leis ou normas de embargos ou sanções econômicas ou comerciais.

13.2. A **CEBRACE** reserva-se o direito de recusar veementemente a realização de operações de importação, comércio local, exportação e/ou prestação de serviços a países, entidades (empresas e/ou organizações de diversas naturezas) ou pessoas físicas restritas por atos de sanções e embargos econômicos nacionais ou internacionais.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO E DO REGIME LEGAL

XII.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos / SP, observado o disposto nos §§1º e 2º da Constituição Federal de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Reitora – UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo – FAI•UFSCar

Leopoldo Carlos Maria Garces Castiella Manuel de Rezende Simões Correa Neto
CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA

Ciente e de Acordo:

Ana Candida Martins Rodrigues
Coordenação Técnica

Ernesto Chaves Pereira de Souza
Coordenação Geral

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____
Nome: Marina de Almeida Silva
CPF: 099.260.097-94

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:1/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

ÍNDICE**1. INTRODUÇÃO****2. REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS PROVEDORES EXTERNOS**

2.1 Requisitos exigidos de Provedores Externos e serviços e produtos de meio ambiente.

2.2 Requisitos exigidos de Provedores Externos de serviços e produtos de segurança e saúde ocupacional (SSO)

2.3 Requisitos Exigidos de Provedores Externos de Serviços e Produtos de Risco Industrial

2.4 Requisitos estabelecidos para Provedores Externos de serviços específicos com necessidade de liberação especial (DGI) - emissão obrigatória de PTSA e autorização específica.

2.5 Requisitos exigidos de Provedores Externos de serviços e produtos de qualidade

[2.6 Requisitos Exigidos de Provedores Externos de Produto Final](#)

3. ETAPAS E PROCEDIMENTOS APÓS A QUALIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROVEDOR EXTERNO

3.1 Início das atividades dentro da Cebpace (PROCESSO DE INTEGRAÇÃO)

Anexo 1 - Check-list de Documentos Necessários para Integração

3.2 Condições Gerais de Segurança

3.2.1 Entrada de Produtos Químicos

3.2.2 Programa de Controle de Energia Perigosa

3.2.3 Transporte interno de pessoas e materiais

3.2.4 Acidente do trabalho e controle médico

3.2.5 CIPA e Reuniões de Segurança

3.2.6 Regras de Segurança

4. AVALIAÇÃO DOS PROVEDORES EXTERNOS

4.1 Avaliações de Provedores Externos de Meio Ambiente e Segurança

4.2 Avaliação de Provedores Externos de Serviços Críticos de Qualidade

5. RE-AVALIAÇÃO DOS PROVEDORES EXTERNOS

5.1 Re-avaliação de Provedores Externos de Meio Ambiente e Segurança

5.2 Re-avaliação de Provedores Externos de Qualidade

6. DESCRIÇÃO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:2/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

INTRODUÇÃO

Esta norma estabelece os requisitos mínimos para qualificar, homologar, avaliar e reavaliar os provedores externos críticos de Meio Ambiente, Qualidade, Segurança e Saúde Ocupacional.

A empresa que é qualificada a prestar serviço ou fornecer produto para a CEBRACE obriga-se a cumprir e a fazer cumprir integralmente as instruções e requisitos aqui contidos, além de atender os procedimentos internos aplicáveis e as legislações específicas, permitindo ampla e total fiscalização pela CEBRACE, visto que o seu objetivo é a proteção dos colaboradores, equipamentos e do meio ambiente, itens de interesse comum das partes constantes.

2. REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROVEDOR EXTERNO

2.1. Requisitos Exigidos de Provedores Externos de Serviços e produtos de Meio Ambiente

Serviço Crítico	Requisitos para qualificação
Transporte final de resíduos - Classe I	Portar: ▪ CNH com MOPP; ▪ Certificado de registro e licenciamento do veículo; ▪ Certificado de Capacitação INMETRO (CIPP e CIV) <u>para transportes a granel;</u> ▪ Rótulos de risco e painéis de segurança; ▪ Certificado de regularidade do IBAMA para transporte de cargas perigosas; ▪ Laudo de aferição do Tacógrafo; ▪ Cadastro RNTRC (se transportador); ▪ LETTP (se transitar dentro do município de São Paulo); ▪ Autorização ANP (transporte de óleo lubrificante); ▪ EPIs, extintor e equipamentos para situações de emergência, conforme a classe de risco do resíduo (ver legislação vigente); ▪ Todos os itens, inclusive o veículo, devem estar em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento; ▪ <u>Informar anualmente ao DGA a rota realizada com o resíduo perigoso até o destino final para declaração ao DNIT;</u> ▪ Atender os requisitos legais pertinentes.

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:3/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço Crítico	Requisitos para qualificação
Receptores de resíduos - Classes I, II-A, II-B	✓ Licença de Operação; ✓ CADRI, se aplicável; ✓ Certificado de regularidade do IBAMA; ✓ Auditoria Ambiental – visita técnica (quando identificada a necessidade); ✓ <u>Atender as legislações vigentes para o Tratamento e Gerenciamento de Resíduos:</u> * Específico para destinação de óleo para re-refino: Cadastro na ANP; * Específico para destinação de resíduo ambulatorial: Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.
Transporte de resíduos - Classe II-A e II-B	✓ Atender os requisitos legais pertinentes; ✓ O veículo, deve estar em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento.
Manutenção da área de Reflorestamento	✓ Ter contrato de prestação de serviço com a Cebrace.
Serviços de desratização/ <u>controle de pragas</u>	✓ Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária; ✓ <u>ART emitida pelo CRQ ou Certidão de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA com nome do responsável técnico.</u>
Manuseio e armazenagem de resíduos na Central.	✓ Ter contrato de prestação de serviço com a Cebrace.
Análises laboratoriais (Laudos ambientais)	✓ Todos os laudos de análise devem possuir o selo do Inmetro ISO 17025.
Levantamento de legislação ambiental	✓ Pedido de compra.
Higienização de EPI's	✓ Licença de Operação.
Provedor Externo de tambor/bombona para descarte de resíduos	✓ Tambores/bombonas homologadas pelo INMETRO (<u>aplicável armazenamento de resíduo Classe 1</u>).
Demais serviços/Provedores Externos críticos de Meio Ambiente	✓ Licença de Operação ou outras licenças, quando aplicável.

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:4/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Fornecedores de água envasada	✓ Licença de Operação ou outras licenças; ✓ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária; ✓ ART do responsável Técnico; ✓ Análise mensal <u>de água</u> conforme requisito legal pertinente.
Serviço Crítico	Requisitos para qualificação
Fornecedores de matérias primas (extração / mineração)	✓ Licença de Operação .
Fornecedores de caixas / embalagens / pallets de madeira	✓ Licença de Operação; ✓ Certificado de regularidade do IBAMA.
Fornecedores de caçamba	✓ Pedido de compra; ✓ As caçambas devem estar em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento para entregas e retiradas (caçambas para lixo comum/orgânico devem estar sem dreno).
Aluguel de equipamentos com combustível que possam impactar o meio ambiente	✓ Contenção do equipamento contra vazamentos.
Laudos Ambientais	✓ Emissão de ART
Armazéns, clientes, fornecedores e transportadores de produtos controlados	✓ Licença de Funcionamento emitido pela Polícia Federal; ✓ Certificado de Registro emitido pelo Ministério do Exército; ✓ Alvarás para depósito, uso, comércio, importação e transporte. (de acordo com a atividade, o produto e o respectivo órgão de controle).

2.2 Requisitos Exigidos de Provedores Externos de Serviços e Produtos de Segurança e Saúde Ocupacional (SSO)

Serviço / Produto	Requisitos para qualificação
<u>Consultoria em Segurança</u>	✓ <u>Possuir registro profissional junto ao Ministério do Trabalho e Emprego conforme NR 4 (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho);</u> ✓ <u>Cópia do Certificado de capacitação técnica e habilitação do profissional conforme atividade a ser realizada durante a consultoria (trabalho em altura, espaço confinado, NR 10, etc.), com carga horária de acordo com as normas de segurança (NR).</u> ✓ <u>Os certificados dos treinamentos de capacitação devem conter o nome e assinatura do profissional, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> ✓ <u>Portar o crachá de "AUTORIZADO" a realizar Serviços especiais, emitido pelo DGI Cebrace.</u>

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:5/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço / Produto	Requisitos para qualificação
Compra de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	✓ CA - certificado de aprovação do equipamento homologado pelo DGI.
Compra de EPC (Equipamento de Proteção Coletiva)	✓ CA - certificado de aprovação de equipamento homologado pelo DGI (quando aplicável). Especificação Técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica, Projeto..
Caldeiras e Vasos de Pressão	✓ Cópia do Certificado de capacitação técnica e habilitação do profissional responsável pela realização dos serviços para atendimento a NR13. ✓ Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela realização dos serviços para atendimento a NR-13
Visita Técnica, auditor, consultor e instrutor de treinamento (teórico)	✓ Devem assistir ao vídeo de integração passado na Portaria – validade da integração: 4 meses
Laboratórios para realização de exames de saúde ocupacional aos associados ao PCMSO	✓ Apresentar certificado ISO 17025 ou de proficiência laboratorial (preferencialmente), ou na impossibilidade destes, certificados de calibração de equipamentos; ✓ Empregar métodos de análises internacionalmente aceitos e/ou especificados no "Standard Methods" em sua ultima edição, salvo os constantes de Normas específicas já aprovadas pela ABNT- Associação Brasileiras de Normas Técnicas.
Treinamento Legal	✓ Possuir habilitação para a capacitação específica necessária em cada treinamento. ✓ <u>Ao término dos treinamentos deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u>
Segurança Patrimonial	✓ Cópia do Certificado do Curso de Formação e da última Reciclagem; ✓ Cópia do Registro da PF (Registro de Profissões Regulamentadas) conforme PORTARIA 387/06 da PF.
Teste de Equipamentos NR10	✓ Possuir registro profissional junto ao Ministério do Trabalho e Emprego conforme NR 10 (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho); ✓ Certificados de calibração dos instrumentos utilizados para a análise laboratorial das amostras coletadas para emissão do laudo. Esses certificados podem ser substituídos pelos Certificados ISO 17025 ou de proficiência laboratorial (preferencialmente). ✓ Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela realização dos serviços

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:6/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço / Produto	Requisitos para qualificação
Serviços de emissão de Laudos Ambientais e de Segurança (PPRA, Laudo de Iluminamento, PPR, NR12 entre outros)	✓ Possuir registro profissional junto ao Ministério do Trabalho e Emprego conforme NR 04 (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho); ✓ Certificados de calibração dos instrumentos utilizados nas medições; ✓ Certificados de calibração dos instrumentos utilizados para a análise laboratorial das amostras coletadas para emissão do laudo. Esses certificados podem ser substituídos pelos Certificados ISO 17025 ou de proficiência laboratorial (preferencialmente). ✓ Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela realização dos serviços
Transporte de cargas de produtos perigosos: Hidrogênio, GLP, Nitrogênio, Óleo Diesel e Óleo Pesado.	✓ Enviar cópia dos laudos dos testes hidrostáticos (de fabricação) realizados nos vasos de pressão das carretas de transporte de insumos, conforme Portaria n.º 101, de 09 de abril de 2009; ✓ Disponibilizar apenas veículos em ótimas condições e com as manutenções em dia; ✓ CNH com MOPP;
Transporte de cargas de produtos – matéria prima	✓ Enviar cópia dos laudos dos testes hidrostáticos realizados nos vasos de pressão das carretas de transporte de insumos. Periodicidade: anual para Silos até 15 anos e semestral para Silos com mais de 15 anos; ✓ Disponibilizar apenas veículos em ótimas condições e com as manutenções em dia; ✓ Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação
Transporte de funcionários	✓ Manter visível em todos os veículos o nome da CEBRACE e telefones para contato em caso de emergência; ✓ Comunicar a CEBRACE imediatamente após a ocorrência de incidentes ou de problemas durante o transporte de funcionários; ✓ Disponibilizar apenas veículos em ótimas condições e com as manutenções em dia; ✓ Obedecer às sinalizações de trânsito existentes no interior da fábrica; ✓ Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação e a cópia do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros. ✓ Cópia do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros sob regime de fretamento devidamente assinado por ambas as partes ou documento assemelhado, para os veículos agregados (cópia poderá permanecer com o gestor do contrato). ✓ Declaração do Representante Legal atestando que os motoristas próprios e agregados cumprem o que determina a Legislação em vigor; ✓ Cópia do Comprovante de aprovação em vistoria emitido pela EMTU, ARTESP contendo dados do veículo e data de validade.

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:7/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço / Produto	Requisitos para qualificação
Veículos e equipamentos industriais (caminhão, pá carregadeira, plataforma elevatória, ponte rolante, empilhadeira, trator, carro elétrico, varredeira, lavadora).	✓ CNH do operador (com exceção da varredeira, lavadora e plataforma elevatória); ✓ Cópia do certificado de treinamento de habilitação específico para o equipamento a ser operado (no caso de Plataforma Elevatória, obrigatório treinamento de Trabalho em Altura); ✓ Cópia de lista de presença de treinamento interno para trator, carro elétrico, varredeira e lavadora; ✓ Portar o crachá de "AUTORIZADO" para operação de veículo e/ ou equipamento industrial emitido pelo DGI Cebrace; ✓ Check-List diário do equipamento.

2.3 Requisitos Exigidos de Provedores Externos de Serviços e Produtos de Risco Industrial

Serviço / Produto	Requisitos para qualificação
Extintores de incêndio	✓ Laudos de qualidade do agente extintor utilizado; Equipamentos em conformidade com a NBR 12962 e 10721.
Mangueiras de incêndio	✓ Em conformidade com a NBR 11861 e IT 22.
LGE – Líquido Gerador de Espuma	✓ Em conformidade com a NBR 15511.
Recarga e manutenção de extintores	✓ Cópia do certificado de capacitação técnica e habilitação comprovando a certificação junto ao INMETRO.
Teste hidrostático das mangueiras	✓ Cópia do certificado de capacitação técnica e habilitação comprovando a certificação junto ao INMETRO.
Manutenção do sistema de alarme e detecção de incêndio	✓ Atender a NBR 9441 e cópia do certificado de capacitação técnica e habilitação emitida pelo fabricante do sistema (NOTIFIRE).
Treinamento da Brigada de Emergência	✓ AVCB e autorização de funcionamento emitida pela CETESB do campo de treinamento.

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:8/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

2.4 Requisitos Estabelecidos para Provedores Externos de Serviços Específicos com Necessidade de Liberação Especial (DGI) – Emissão Obrigatória de PTSA e Autorização Específica.

Todos os serviços (críticos e não críticos) devem estar com a PTSA no local de trabalho.

Serviço	Requisitos para Qualificação
Radioproteção	✓ Para os trabalhos que envolvam a utilização de fontes radioativas é exigido o acompanhamento de um Supervisor de radioproteção com registro no CNEN e apresentação do Plano de Radioproteção; ✓ Liberação “diária” dos Responsáveis pela Área, Serviço e Execução na PTSA – Permissão de Trabalho de Segurança e Ambiental; ✓ Liberação “diária” do Supervisor de radioproteção Cebrace na PTSA – Levantamento Radiométrico.
Serviços Envolvendo Eletricidade	✓ Obrigatoriedade de um Técnico de Segurança do Trabalho (para cada frente de trabalho) em tempo integral para acompanhamento das atividades com tensão acima de 220 v (com treinamento específico – NR10). <u>Caso ocorra contratação de Consultoria de Segurança do Trabalho, devem ser seguidas as diretrizes já estabelecidas anteriormente (pag.4 item 2.2).</u> ✓ <u>Para acompanhamento das atividades de alto risco o Técnico de Segurança do Trabalho deverá portar crachá de “AUTORIZADO” a realizar Serviços especiais, emitido pelo DGI Cebrace.</u> ✓ Liberação “diária” dos Responsáveis pela Área, Serviço e Execução na PTSA – Permissão de Trabalho de Segurança e Ambiental; ✓ Curso Básico de NR 10 e SEP (quando aplicável) com carga horária de 40 horas (Formação), Reciclagem de NR 10 e SEP com carga horária aceitável (de 15 a 20 horas). ✓ As vestimentas de trabalho NR 10 devem ser adequadas às atividades (Risco 2 para baixa tensão e Risco 4 para alta tensão), devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas e possuir o CA válido. ✓ Utilizar capacete de segurança classe B e botina de segurança “sem” biqueira de aço; ✓ Portar o crachá de “AUTORIZADO” a realizar Serviços Envolvendo Eletricidade - NR 10 e SEP (quando aplicável) emitido pelo DGI Cebrace; ✓ Profissionais, EPI's e equipamentos para serviços de eletricidade conforme descrito na NR 10: habilitação, capacitação e autorização dos profissionais, laudos dos equipamentos de uso individual e coletivo; ✓ Atendimento aos demais itens da NR 10, conforme aplicável. ✓ É vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:9/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação
Equipamentos de Guindar	✓ Obrigatoriedade de um Técnico de Segurança do Trabalho (para cada frente de trabalho) em tempo integral para acompanhamento das atividades; <u>Caso ocorra contratação de Consultoria de Segurança do Trabalho, devem ser seguidas as diretrizes já estabelecidas anteriormente (pag.4 item 2.2).</u> ✓ <u>Para acompanhamento das atividades de alto risco o Técnico de Segurança do Trabalho deverá portar crachá de “AUTORIZADO” a realizar Serviços especiais, emitido pelo DGI Cebrace.</u> ✓ <u>Liberação “diária” dos Responsáveis pela Área, Serviço e Execução na PTSA</u> Permissão de Trabalho de Segurança e Ambiental; ✓ Portar o crachá de “AUTORIZADO” para realização de Trabalho com Movimentação de Cargas Suspensas emitido pelo DGI Cebrace; ✓ Cópia do certificado de treinamento de Operador de Guindaste; ✓ Plano de manutenção preventiva e corretiva; ✓ Check-List diário do equipamento e acessórios de içamento; ✓ Check-list do equipamento de guindar e dos acessórios; ✓ Atendimento aos demais itens da NR 11 e NR 18, conforme aplicável; ✓ Deverá ser efetuado um Plano de Rigging, efetuado por um profissional legalmente habilitado com o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e comprovante de pagamento, por parte do Responsável/Executante da Movimentação de Carga. Atividades que exigem o plano de rigging: • Içamento de carga superior a 01 tonelada; • Equipamentos que estejam instalados em locais com altura superior a 10 metros; • Operação onde o total da carga exceda 75% da capacidade do equipamento; • Operação próxima a redes elétricas de baixa, média ou alta tensão; • Içamento de carga de geometria complexa ou assimétrica; • Trabalhos sobrepostos; • Terrenos com topografias irregulares. Disponibilizar sinaleiro e rádio HT para o Operador de Guindaste. O Plano de Rigging deve estar disponível ao Operador de Guindaste na frente de trabalho anexo a Análise de Risco da Tarefa de Fornecedores- ART. Todos os equipamentos automotores de movimentação de carga (estacionários) devem dispor de cones e fitas zebradas para sinalização e isolamento da área de movimentação de carga.

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:10/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação/ Orientações específicas
Trabalhos em Altura; Procedimento padrão	✓ Obrigatoriedade de um Técnico de Segurança do Trabalho (para cada frente de trabalho) em tempo integral para acompanhamento das atividades (com treinamento específico – NR 35) ; Caso ocorra contratação de Consultoria de Segurança do Trabalho, devem ser seguidas as diretrizes já estabelecidas anteriormente (pag.4 item 2.2). ✓ Para acompanhamento das atividades de alto risco o Técnico de Segurança do Trabalho deverá portar crachá de “AUTORIZADO” a realizar Serviços especiais, emitido pelo DGI Cebrace. ✓ Liberação “diária” dos Responsáveis pela Área, Serviço e Execução na PTSA – Permissão de Trabalho de Segurança e Ambiental; ✓ Liberação “diária” do DGI Cebrace no formulário de Autorização para Trabalho em Altura e Andaime quando for o caso; ✓ Verificar diariamente a P.A. (pressão arterial) no Ambulatório Médico da Cebrace antes do início das atividades e anexar o comprovante junto à PTSA; ✓ Além dos EPI's básicos deve-se utilizar capacete com jugular, cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo em “Y” e mosquetão de 50 mm com trava dupla nas duas extremidades e possuir o CA - Certificado de Aprovação de forma visível no EPI; ✓ Cópia do certificado de treinamento dos funcionários habilitados para realização de Trabalho em Altura com carga horária de 8 horas com validade de 2 anos e reciclagem quando necessário, o certificado de treinamento deve conter o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento; ✓ Portar o crachá de “AUTORIZADO” para realização de Trabalho em Altura, Montagem e Desmontagem de Andaimos e Operador de Plataforma Elevatória emitido pelo DGI; ✓ Realizar inspeção diária (Check-List) nos equipamentos utilizados (plataforma elevatória, andaime, escadas e EPI's para trabalho em altura); ✓ Possuir um Procedimento de Execução para os Trabalhos em Altura, Montagem e Desmontagem de Andaimos, Utilização de Plataforma Elevatória e Serviços em Telhados (ART); ✓ O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá obrigatoriamente estar contemplando todos os exames complementares para realização de trabalhos em altura (conforme pagina 16 deste documento), e conter de forma clara a descrição: Apto para trabalho em altura.

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:11/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação/ Orientações específicas
Trabalhos em Altura com uso de andaime;	Instruções de Segurança nos Trabalhos em Andaimos <u>Documentação necessária : Andaime industrial (simples)</u> ✓ Manual de montagem; ✓ Memorial de calculo ou projeto de montagem (documento que forneça as dimensões do andaime que será utilizado); ✓ Registro do fabricante junto ao Conselho de Classe;
	<u>Documentação necessária: Andaimos tipo: Tubular/ Fachadeiro/ Interligados/ Suspenso</u> ✓ Manual de montagem; ✓ Memorial de calculo ou projeto de montagem (documento que forneça as dimensões do andaime que será utilizado); ✓ Registro do fabricante junto ao Conselho de Classe; ✓ Projeto de execução e montagem; ✓ Recolhimento da ART (Anotação de responsabilidade Técnica) da execução e montagem;
	<u>Informações Gerais para todo tipo de andaime:</u> ✓ Cópia do certificado de treinamento dos funcionários habilitados para Montagem e Desmontagem de Andaime com carga horária de 4 horas, com validade de 2 anos e reciclagem quando necessário, o certificado de treinamento deve conter o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento; ✓ Os andaimes devem dispor de guarda-corpo 0,70 m a 1,20m, com travessas intermediárias de 0,45 m de altura e rodapé de 0,20 m de altura. ✓ Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitas. ✓ A torre de andaime com altura superior a quatro vezes a menor dimensão da base de apoio deverá ser fixada em estrutura rígida. ✓ Os andaimes devem estar amarrados, de maneira a evitar movimentos de balanço e tombamentos. ✓ Os andaimes deverão estar nivelados. ✓ As pranchas galvanizadas do andaime devem ser travadas duplamente, de maneira a evitar seu movimento. ✓ Os andaimes não deverão obstruir os equipamentos de emergência

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:12/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação/ Orientações específicas
Trabalhos em Altura com uso de andaime	✓ Os andaimes devem possuir escada fixa na sua montagem de acesso às partes altas e dispor de cabo de aço ou corda para instalação do trava-quedas. Se não houver a disponibilidade de montagem do cabo de aço, os colaboradores deverão estar utilizando cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo. ✓ Qualquer componente do andaime que apresentar defeito ou desgaste deve ser imediatamente reparado ou substituído. ✓ As partes dos andaimes metálicos não devem apresentar oxidação, soldas adicionais àquelas de fabricação e peças amassadas. ✓ Os andaimes especiais somente poderão ser montados por funcionários qualificados (montador de andaime). ✓ A área ao redor do andaime deve ser interditada, de forma a oferecer segurança aos transeuntes, no caso de projeção de materiais. ✓ Não permita a presença e/ou envolvimento de pessoas estranhas nesta operação. ✓ Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próxima a rede elétrica. ✓ É proibida a utilização de aparas de madeira para construção de andaime. ✓ É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação. ✓ É proibida, sobre pisos de trabalho em andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos. ✓ Deverá ser mantido no local o formulário de liberação de uso do andaime, identificando as condições em que o mesmo se encontra (montagem, desmontagem, modificação e em uso). OBS: O formulário de liberação de uso do andaime está disponível na área de Segurança do Trabalho e deverá ser anexado com o formulário da PTSA.

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:13/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação/ Orientações específicas
Trabalhos em Altura com uso de escada.	Instruções de Segurança no Uso de Escadas Portáteis ✓ Antes de serem usadas as escadas devem ser inspecionadas quanto aos seguintes itens: ✓ Montantes: trincados, amassados ou rachados, degraus: soltos ou folgados, Sapatas de segurança: gastas, danificadas, mal fixadas ou inexistentes; ✓ Partes metálicas: soltas, quebradas, oxidadas ou fora de alinhamento. ✓ As escadas de alumínio são liberadas, somente para trabalhos na área do LVT, para utilização na movimentação de estocagem e retirada de vidro. As inspeções serão realizadas conforme check-list elaborado pela área, com a colocação de etiqueta após a inspeção. ✓ Não utilize escadas sem sapatas de borracha, pois elas servem para fixar as bases ao piso, evitando que deslize. ✓ As escadas devem ser transportadas (transporte manual) na posição horizontal, ao transportar escadas, atente ao risco de bater contra obstáculos ou pessoas que estejam passando. ✓ Posicione a escada sempre em piso plano, resistente e isento de materiais que impeçam sua estabilidade. Não posicione escadas sobre caixotes, pedaços de tijolos, madeiras, mesas, etc. ✓ A distância entre a extremidade inferior da escada e a base da parede onde estiver apoiada, deve ser aproximadamente $\frac{1}{4}$ (um quarto) do comprimento total da escada. ✓ Ao utilizar escada dupla (de abrir), não passe de um lado para outro por sobre a parte superior da escada e não se posicione no topo da escada. A escada dupla deve possuir limitador de abertura em metal (corrente ou hastes). Seu comprimento deve ser no máximo 3,20m (três metros e vinte centímetros) sendo a mesma de fibra. Estas escadas serão utilizadas para realização de trabalhos na área fabril. ✓ OBS: A liberação de uso deste tipo de escada será somente nos casos onde não haja a possibilidade de montagem do andaime. ✓ Para os trabalhos em que for autorizado o uso de escada dupla de abrir, os mesmos deverão ser realizados sempre com dois funcionários, ficando um sobre a escada e o outro na parte de baixo. ✓ As escadas deverão estar livres de graxas, sujeiras e contaminantes que possam prejudicar a atividade e expor o funcionário. ✓ Não utilizar os três últimos degraus da escada simples e os dois últimos degraus da escada dupla de abrir.

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:14/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação/ Orientações específicas
Trabalhos em Altura com uso de Plataforma Elevatória	Instruções de Segurança nos Trabalhos com Plataformas Elevatórias Cópia do certificado de treinamento dos funcionários habilitados para Operação de Plataforma Elevatória (trabalhador e vigia) com carga horária de 4 horas, com validade de 1 ano e reciclagem quando necessário, o certificado de treinamento deve conter o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento. O operador e vigia da atividade deverão ser habilitados no mesmo modelo de plataforma a ser utilizada, bem como possuir crachá de identificação e liberação para operar o equipamento. Toda e qualquer atividade de terceiro a ser realizada com plataforma elevatória é de responsabilidade do prestador de serviço a locação do equipamento, não sendo permitido o uso de plataformas elevatórias da Cebrace. As plataformas a serem locadas devem ser de um dos dois fabricantes homologados pela Cebrace: JLG e Gennie, sendo o modelo definido conforme atividade a ser executada. A plataforma elevatória deverá vir acompanhada do Plano de Manutenção, certificando que a plataforma está em condições de uso, e deverá passar pela Manutenção de Autos Cebrace para inspeção e liberação do uso. ✓ Atividades realizadas nas areas externas: Para atividades externas e deslocamentos nas ruas da fábrica somente será permitida a execução com Plataforma Elevatória a Diesel (com tração nas 4 rodas). ✓ Atividades realizadas nas areas internas: Em áreas internas com deslocamentos em locais planos somente poderão ser utilizadas Plataformas Elevatórias elétricas; Ao utilizar equipamentos elevatórios, testar comando de funcionamento. Verificar freios, pneus, rodas, sinais sonoros e comandos para operação. Utilizar equipamento em solo firme e nivelado. O local onde estiver sendo realizado o trabalho deverá ser devidamente isolado, impedindo a passagem de pessoas. Em caso de uso de extensão elétrica, mantenha o cabo esticado e não movimente o equipamento antes de afrouxá-lo. Fazer o uso do cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo durante a elevação do equipamento e realização da atividade. É proibida a utilização de cordas, correntes ou qualquer outro material flexível em substituição do guarda corpo.

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:15/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação/ Orientações específicas
Trabalhos em Altura com uso de Plataforma Elevatória	O manual de operação deve estar acessível aos funcionários. Ao movimentar o equipamento, atentar-se a rede elétrica próxima a execução da atividade. É proibido o uso de pranchas, escadas ou outro dispositivo que visem atingir altura ou distância sobre a plataforma. É proibida a realização de qualquer trabalho sob condições climáticas que exponham o funcionário. Toda plataforma elevatória deve possuir no local um check-list de inspeção de segurança/manutenção a ser realizado sempre antes da operação do equipamento. É permitido erguer pessoas somente em plataformas elevatórias ou guindastes providos de cestos específicos para acomodação de pessoas e com o laudo técnico do fabricante; A liberação do crachá para operação de plataforma elevatória ocorrerá de acordo com o modelo de equipamento, sendo este, apresentado no certificado; O acesso às áreas elevadas através das escadas marinheiros somente será permitido com uso de talabarte duplo. Para acessar qualquer área elevada através das escadas marinheiro dotadas de linha de vida, é obrigatória a utilização de trava quedas. Onde não houver linha de vida, o acesso deverá ser feito utilizando talabarte duplo;
Trabalhos em Altura com acesso por cordas	Instruções de Segurança para atividades de acesso por cordas Definição Acesso por Cordas: Técnica de progressão utilizando cordas, em conjunto com outros equipamentos mecânicos, para ascender, descender ou se deslocar horizontalmente no local de trabalho, assim como posicionamento no ponto de trabalho. ✓ As atividades de acesso por cordas só poderão ser realizadas por profissionais qualificados conforme a ABNT/NBR 15475. Documentos necessários: ✓ Registro de rastreabilidade dos equipamentos contendo histórico de aquisição e inspeção. ✓ Procedimento para trabalho em altura (Análise de Risco da Tarefa - ART); ✓ Plano de resgate; ✓ Projeto básico para montagem de linha de vida provisória e pontos de ancoragem; ✓ Recolhimento de (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto da linha de vida e pontos de ancoragem. ✓ Teste de arrancamento (documento que valide a resistividade dos pontos de ancoragem).

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:16/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação/ Orientações específicas
Trabalhos em Altura com acesso por cordas	Equipamentos: ✓ As cordas de trabalho e de segurança devem ser do tipo alma e capa de baixo coeficiente de alongamento, tipo A, em conformidade com a ABNT/NBR 15986. ✓ Equipamentos ou sistemas de descida (sobre a corda de trabalho) devem ser autoblocante (em caso de queda para automaticamente sem o uso das mãos). Composição mínima da Equipe: ✓ 1 Trabalhador qualificado N1; ✓ 1 Trabalhador qualificado N2; ✓ 1 Trabalhador qualificado N2 (com 1250 horas e 15 meses de experiência), para atividades realizadas com Supervisão remota do N3. ✓ 1 Trabalhador qualificado N3 (supervisão remota); ✓ Os demais trabalhadores serão dimensionados conforme atividade a ser executada. Orientações específicas para atividade: ✓ O trabalho em telhados sobre fornos ou qualquer outro equipamento do qual haja emissão de gases provenientes de processos industriais, apenas é permitido após o prévio desligamento do equipamento ou através do monitoramento constante das condições do ambiente de trabalho; ✓ É proibido o trabalho em altura com chuva, vento ou com partes molhadas, a atividade só poderá ser executada após 48 horas sem chuva; ✓ Materiais e ferramentas devem ser amarrados quando do trabalho em locais elevados; ✓ A corda de trabalho e a corda de segurança devem estar ancoradas em pontos de ancoragem distintos, e cabe ao supervisor da atividade verificar se as cordas estão corretamente instaladas. ✓ Deverá ser efetuado diariamente o preenchimento do check-list dos equipamentos que serão utilizados no acesso por cordas. ✓ Deve ser estabelecido obrigatoriamente um sistema de comunicação rápida entre os integrantes da equipe (radio de comunicação) com frequência única. Observação: Ao término das atividades os equipamentos como corda, ferramentas e componentes deve ser removidos, afim de não comprometer sua integridade
Serviço a Quente - Trabalhos com uso de equipamentos que produzam chamas, centelha ou que possam servir de ignição por fonte de calor	✓ Obrigatoriedade de um Técnico de Segurança (para cada frente de trabalho) em tempo integral para acompanhamento das atividades; <u>Caso ocorra contratação de Consultoria de Segurança do Trabalho, devem ser seguidas as diretrizes já estabelecidas anteriormente (pag.4 item 2.2).</u> ✓ <u>Para acompanhamento das atividades de alto risco o Técnico de Segurança do Trabalho deverá portar crachá de "AUTORIZADO" a realizar Serviços especiais, emitido pelo DGI Cebrace.</u> ✓ Quando a Empresa possuir mais de uma frente de trabalho com atividades com trabalho a quente, deverá ter um Técnico de Segurança do Trabalho para o acompanhamento de cada atividade;

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:17/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação/ Orientações específicas
Serviço a Quente - Trabalhos com uso de equipamentos que produzam chamas, centelha ou que possam servir de ignição por fonte de calor (Todos os tipos de solda, oxicorte, utilização de lixadeira para corte ou esmerilhamento, usinagem por abrasão, etc.).	Liberação “diária” dos Responsáveis pela Área, Serviço e Execução na PTSA – Permissão de Trabalho de Segurança e Ambiental; ✓ Liberação “diária” do DGI Cebrace no formulário de Autorização para Serviço à Quente; ✓ Soldador e Caldereiro: Cópia do certificado de formação como soldador e/ou caldereiro ou experiência como soldador e/ou caldereiro em carteira de no mínimo 1 ano; ✓ Utilização de lixadeira/ esmerilhadeira: Realizar treinamento de segurança na operação de equipamentos rotativos com lista de presença de no mínimo 2 horas com validade de 2 anos; ✓ Portar o crachá de “AUTORIZADO” para realização dos serviços a quente (soldas, oxicorte, lixadeira/ esmerilhadeira) emitido pelo DGI; ✓ Para os Serviços a Quente, a empresa deverá manter no local de trabalho um extintor de incêndio adequado para a atividade a ser realizada; ✓ Proibida a utilização de GLP para corte com maçarico, em substituição ao acetileno.
Trabalhos em Espaços Confinados	✓ Obrigatoriedade de um Técnico de Segurança (para cada frente de trabalho) em tempo integral para acompanhamento das atividades <u>(com treinamento específico – NR33 - Supervisão)</u> Caso ocorra contratação de Consultoria de Segurança do Trabalho, devem ser seguidas as diretrizes já estabelecidas anteriormente (pag.4 item 2.2). ✓ <u>Para acompanhamento das atividades de alto risco o Técnico de Segurança do Trabalho deverá portar crachá de “AUTORIZADO” a realizar Serviços especiais, emitido pelo DGI Cebrace.</u> ✓ Liberação “diária” dos Responsáveis pela Área, Serviço e Execução na PTSA – Permissão de Trabalho de Segurança e Ambiental; ✓ Liberação “diária” do DGI Cebrace na PETEC – Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado; ✓ Portar o crachá de “AUTORIZADO” para realização de Espaços Confinados emitido pelo DGI Cebrace e Verificar diariamente a P.A. (pressão arterial) no Ambulatório Médico da Cebrace antes do início das atividades e anexar o comprovante de controle junto à PTSA; ✓ <u>Cópia do certificado de treinamento dos funcionários habilitados para realização de trabalho em espaço confinado com carga horária de 16 horas com validade de 1 ano, o certificado de treinamento deve conter o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento;</u> ✓ O treinamento periódico (reciclagem) deverá ter carga horária de 8 horas com validade de 1 ano, conforme NR 33; ✓ ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com exames complementares (eletrocardiograma e eletroencefalograma) com a descrição de: Apto para Trabalho em Espaços Confinados; ✓ Atendimento aos demais itens da NR 33, conforme aplicável;

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:18/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Serviço	Requisitos para Qualificação/ Orientações específicas
Trabalhos com Escavação	✓ Obrigatoriedade de um Técnico de Segurança (para cada frente de trabalho) em tempo integral para acompanhamento das escavações superiores a 1,25m; ✓ Liberação “diária” dos Responsáveis pela Área, Serviço e Execução na PTSA Permissão de Trabalho de Segurança e Ambiental; ✓ As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores e devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim. ✓ Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.
Trabalhos de Jateamento e Hidrojateamento	✓ Os serviços de jateamento/hidrojateamento somente devem ser realizados por trabalhadores capacitados (realizada por profissional legalmente habilitado); ✓ Liberação “diária” dos Responsáveis pela Área, Serviço e Execução na PTSA – Permissão de Trabalho de Segurança e Ambiental; ✓ Os equipamentos utilizados devem ter revestimento em malha de aço e dispositivo de segurança em suas conexões que impeça o chicoteamento. ✓ Em locais com iluminação insuficiente, deve ser utilizada iluminação estanca alimentada por extra baixa tensão; ✓ A atividade de hidrojateamento de alta pressão deve ser realizada em tempo contínuo de até uma hora; com intervalos de igual período;

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:19/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Qualificação/ Capacitação	Requisitos	Fundamento Legal
NR35 – Trabalho em Altura Atendimento integral às especificações da Norma Regulamentar nº 35.	Exames médicos mínimos necessários/ Aptidão para trabalho em Altura ▪ Exame Clínico ▪ Exame de Glicemia de Jejum; ▪ Hemograma completo; ▪ Exame de Eletrocardiograma; ▪ Exame de Eletroencefalograma.	NR 35.3.2 NR 35.3.2 NR 1:1.6 NR 35: 35.3.3 35.3.6
	Formação: ✓ Carga horaria mínima de 8 horas ✓ Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento.	
	Certificados: • <u>Ao término dos treinamentos deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> • Validade: 2 anos	
NR35 – Trabalho em Altura Acesso por cordas- Atendimento integral às especificações da ABNT/NBR 15475	Exames médicos mínimos necessários/ Aptidão para trabalho em Altura ▪ Exame Clínico ▪ Exame de Glicemia de Jejum; ▪ Hemograma completo; ▪ Exame de Eletrocardiograma; Exame de Eletroencefalograma.	NR35 ABNT/NBR 15475
	Formação: ✓ Carga horaria mínima de 8 horas ✓ Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento. ✓ Certificado de Qualificação para N1; ✓ Certificado de Qualificação N2; ✓ Certificado de Qualificação N2 e apresentação de 1250 horas e 15 meses de experiência, para atividades realizadas com Supervisão remota do N3. ✓ Certificado de Qualificação N3 responsável para Supervisão remota; • Validade : 3 anos	

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:20/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Qualificação/ Capacitação	Requisitos	Fundamento Legal
NR 18 – Montagem de Andaimés Atendimento integral às especificações da Norma Regulamentar nº 18.	• ANDAIME TIPO FACHADEIRO ○ Projeto do andaime, realizado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro / Anotação de Responsabilidade Técnica); ○ Manual do andaime de montagem com instruções técnicas; ○ Treinamento específico para montadores de andaimes; ○ Crachá de identificação e qualificação, constando a data do último exame médico ocupacional e treinamento realizado. Certificado: • Constar treinamento teórico e prático e conteúdo programático. <u>Ao término dos treinamentos deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> ○ Carga Horária: 4 Horas ○ Validade: 2 anos norma interna Cebrace; ○ Treinamento em Altura (NR35) / Aptidão no ASO	NR 18.15.2.4 NR 18.12 NR 18.12.2 NR 18.12.6
NR 33 – Trabalho em Espaço Confinado. Atendimento integral às especificações da Norma Regulamentar nº 33.	Aptidão no ASO constando os seguintes exames: ▪ Exame Clínico ▪ Exame de Glicemia de Jejum; ▪ Hemograma completo; ▪ Exame de Eletrocardiograma; ▪ Exame de Eletroencefalograma. Deve constar a descrição de apto para trabalho em espaço confinado. Certificados: • <u>Ao término dos treinamentos deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> Validade: 1ano • VIGIA/TRABALHADORES e SUPERVISORES; • Carga horária mínima de 8 horas.	NR 33.3.4.1 NR 33.3.4.1 NR 33.3.5.3 <u>NR 1.1.6</u>

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:21/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Qualificação/ Capacitação	Requisitos	Fundamento Legal
NR 10 – Básico Atendimento integral às especificações da Norma Regulamentar nº 10.	Exames médicos específicos para atividade em elétrica.	NR 10.8.7 NR 10.12.2 NR 10.8.8.2- ANEXO III NR 1.1.6
	Profissional Habilitado para ministrar o treinamento: - Conteúdo específico de NR 10: - Engenheiro Elétrico / Eng. Força e Controle. - Primeiros Socorros (Prático): - Médico / Enfermeiro / Bombeiro Militar / Bombeiro Civil. Certificado: <u>O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em conformidade com o disposto na NR 10;</u> <u>Ao término dos treinamentos deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> Carga horária mínima: - FORMAÇÃO: 40 horas Validade: 2 anos Reciclagem: carga horária aceitável de 15 a 20 horas.	
NR 10 – SEP (acima de 1000v) Atendimento integral às especificações da Norma Regulamentar nº 10.	Profissional Habilitado para ministrar o Treinamento: Eng.º Elétrico e outros da área.	Anexo III 10.7.2 Anexo III – Item 2 NR 1.1.6
	O colaborador tem que apresentar certificado de eletricista para ser aceito o de NR 10. Certificados: <u>Emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> - Deve atender a estrutura do Anexo III da NR 10 - FORMAÇÃO: Curso Básico - 40 horas Curso complementar – 40 Horas - É pré-requisito para frequentar este curso complementar, ter participado, com aproveitamento satisfatório, do curso básico definido anteriormente. - No conteúdo programático deve constar treinamento teórico e prático Validade: 2 anos. Reciclagem: carga horária aceitável de 15 a 20 horas.	

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:22/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Qualificação/ Capacitação	Requisitos	Fundamento Legal
Corte a Quente ○ Policorte ○ Lixadeira ○ Esmerilhadeira Solda Exotérmica	Certificado ou Lista de presença: • Constar informações, data do treinamento, conteúdo programático, carga horária, local do treinamento, nome do instrutor, nome dos participantes, e assinaturas. ○ Carga Horária mínima: 2 Horas; ○ Validade: 2 anos;	
Operações de Soldagem	Especialização: • Solda Elétrica (Eletrodo Revestido) ○ Certificado ou comprovação em carteira com mais de 1 ano como caldeireiro. • Solda TIG, MIG/MAG ○ Deve constar no ASO exame Chumbo. ○ Certificado ou comprovação em carteira com mais de 1 ano como caldeireiro. • Oxicorte e Solda Oxiacetilênica • Certificado ou comprovação em carteira com mais de 1 ano como caldeireiro. • Solda de Refrigeração/ Brasagem ○ Certificado específico de Refrigeração.	NR 18.11
PCEP (LOTO) Bloqueio de Energia Perigosa	Certificado ou Lista de presença: • Constar informações: Data do treinamento, conteúdo programático, carga horária, local do treinamento, nome do instrutor, nome dos participantes, e assinaturas. ○ Carga Horária mínima: 1 hora ○ Validade: 1 ano	
Ponte Rolante e Talha Elétrica	Fornecedores Fixos necessário apresentar autorização para condução de equipamentos Industriais (fornecido pelo responsável da área Cebpace) – AUTCEI (Sisdoc) Certificado: • <u>Certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> Formação : Carga horária – Aceitável certificado constando 16 a 20 horas Reciclagem : Carga horária – Aceitável certificado constando 2 a 4 horas. Validade: 2 anos	NR 1.1.6

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:23/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Qualificação/ Capacitação	Requisitos	Fundamento Legal
Empilhadeira	Fornecedores Fixos necessário apresentar autorização para condução de equipamentos Industriais (fornecido pelo responsável da área Cebrace) – AUTCEI (Sisdoc)	
	CNH válida	
	Certificado: • <u>Certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> Formação :Carga horária – Aceitável certificado constando de 28 a 32 horas Reciclagem : Carga horária - 2 horas. Validade: 2 anos	
Pá Carregadeira	Fornecedores Fixos necessário apresentar autorização para condução de equipamentos Industriais (fornecido pelo responsável da área Cebrace) – AUTCEI (Sisdoc)	
	CNH válida	
	Certificado: • <u>Certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> • Formação ○ Carga horária - 20 horas ○ No conteúdo programático deve constar treinamento teórico e prático. Validade: conforme CNH	

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:24/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Qualificação/ Capacitação	Requisitos	Fundamento Legal
Plataformas Elevatórias	Fornecedores Fixos necessário apresentar autorização para condução de equipamentos Industriais (fornecido pelo responsável da área Cebrace) – AUTCEI (Sisdoc)	
	Certificado: • <u>Certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.</u> • Certificado deve especificar o modelo da plataforma. • Formação ○ Carga horária mínima - 04 horas Validade: 1 ano, salvo disposto no próprio certificado.	
	Necessita formação em Trabalho em Altura - NR35, e aptidão no ASO Obs.: Para atividades em altura é necessário que trabalho e vigia tenham a mesma aptidão nos equipamentos utilizados.	
Operador: Guindauto (Guindaste) Munck	• Certificado de Formação (com conteúdo programático) • CNH mínimo categoria “D” Validade: conforme CNH	
Operador Perfuratriz Retroescavadeira Vibroacabadora Rolo Compactador	• Certificado de Formação (com conteúdo programático) • CNH mínimo categoria “D” Validade: conforme CNH	
Operador Varredeira Lavadora	Fornecedores Fixos necessário apresentar autorização para condução de equipamentos Industriais (fornecido pelo responsável da área Cebrace) – AUTCEI (Sisdoc)	
	Certificado ou Lista de presença: • Constar informações: Data do treinamento, conteúdo programático, carga horária, local do treinamento, nome do instrutor, nome dos participantes, e assinaturas. ○ Carga Horária mínima: 4 hora Validade: 2 ano	

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:25/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Qualificação/ Capacitação	Requisitos	Fundamento Legal
Equipamentos:	Fornecedores Fixos necessário apresentar autorização para condução de equipamentos Industriais (fornecido pelo responsável da área Cebrace) – AUTCEI (Sisdoc)	
Trator	Lista de presença de Treinamento Interno (Cebrace) com Multiplicador.	
Paleteira Elétrica	CNH - Categoria "B" ou superior	
Carro Elétrico	Validade: conforme CNH	
Bob Cat		
Operador com uso de Motosserra	Certificado ou Lista de presença: • Constar informações, data do treinamento, conteúdo programático, carga horária, local do treinamento, nome do instrutor, nome dos participantes, e assinaturas. ○ Carga horária mínima - 08 horas	Anexo V NR12
Operador de hidrojateamento	Certificado ou Lista de presença: • Constar informações, data do treinamento, conteúdo programático, carga horária, local do treinamento, nome do instrutor, nome dos participantes, e assinaturas. ○ Carga horária mínima - 08 horas	NR 34.8
Caminhão / Carreta (Detran – CTN)	• Caminhão: CNH categoria "D" ou "E" • Carreta: CNH categoria "E"	

Nota:

Para as capacitações que permitem que a Formação seja feita na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, será obrigatória a apresentação também do Projeto pedagógico da Instituição de Ensino, conforme determina o Anexo II da NR-01 item 3.1.

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:26/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

2.5 Requisitos Exigidos de Provedores Externos de Serviços de Qualidade

Para qualificação e homologação os Provedores Externos críticos de qualidade, devem estar aprovados no Questionário preenchido de avaliação e devem atender as especificações técnicas exigidas pela Cebrace, com exceção das transportadoras de vidro, onde serão homologadas diretamente pelo departamento de suprimentos (após a homologação o DGI será informado).

Serviços críticos da qualidade:

Serviços Críticos
Enlonamento
Inspeção de Colares
Embalagem
Auditoria Interna
Transportadora de Matéria Prima
Transportadora de Vidro
Calibração
Manutenção dos Shields – COATER

Para os serviços de calibração de instrumentos, além do questionário de avaliação, o Provedor Externo deverá possuir:

1. Cadastro na Rede Brasileira de Calibração (RBC)- Para serviços críticos do controle de Qualidade; e\ou
2. Padrão rastreável – Para outros equipamentos; e\ou
3. Escopo para a calibração do instrumento e estar dentro da resolução do instrumento; e\ou
4. Fabricante do equipamento ou Provedor Externo exclusivo no Brasil.

- Para os serviços de auditoria interna, além do questionário de avaliação, o Provedor Externo atender os documentos citados no documento de auditoria PQSA/DGI-1/822.

2.6 Requisitos Exigidos de Provedores Externos de Produto Final

Para qualificação e homologação os Provedores Externos de produto final, é realizado contrato entre provedor e PCP, exigindo em clausula o atendimento pelo fornecedor dos requisitos de qualidade especificados em norma técnica pertinente (ABNT e/ou

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:27/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

outra especificada) para cada tipo produto adquirido. Esse contrato pode ser verificado juntamente com o departamento responsável.

Para o recebimento do produto final é realizada inspeção do produto, verificando possíveis avarias, vide procedimento IO/ARM-14/81. É exigido o certificado de qualidade, atestando a conformidade do produto (pilha / lote de pilhas) com a norma técnica pertinente (ABNT e/ou outra especificada).

3. ETAPAS E PROCEDIMENTOS APÓS A QUALIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROVEDOR EXTERNO

3.1 Início das atividades dentro da Cebrace (PROCESSO DE INTEGRAÇÃO)

Toda e qualquer empresa contratada somente iniciará suas atividades dentro da unidade após:

- I – Homologação dos documentos citados no item 2 (aprovados pela equipe de segurança, meio ambiente e qualidade);
- II - Os empregados realizarem Integração, alcançando nota mínima de 7,0 (sete) pontos na avaliação.
- III- Avaliação e aprovação da ART pelo DGI_Segurança.

Durante a integração, serão informados os requisitos básicos de comportamento e as regras a serem atendidas enquanto estiverem nas dependências da CEBRACE, visando à integridade do colaborador, meio ambiente e dos bens da companhia.

A **integração terá validade de 1 ano** e é controlada conjuntamente à data de vencimento do ASO do colaborador. Se o colaborador estiver com o ASO vencido, não será permitida sua entrada, até que o ASO atualizado seja apresentado ao DGI_Segurança.

Caso a integração esteja vencida, a mesma precisará ser renovada e para tanto é obrigatória a apresentação de todos os documentos mencionados no Check-List de Documentos (anexo 1).

É de responsabilidade da contratada o controle da validade do ASO e Integração; o DGI_Segurança não fornece levantamento de validade dos documentos de funcionários terceiros.

Todos os documentos contidos no anexo 1 deverão ser enviados para o DGI_Segurança via portal eletrônico, conforme link abaixo.

PORTAL (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:28/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Nome do usuário: fornecedor_externo

Senha: abcd12

Ao receber o pedido de compras emitido pelo setor de suprimentos o prestador de serviço deverá acessar o portal, efetuar o cadastro e somente após o cadastro, enviar as documentações pertinentes e aplicáveis ao serviço contratado.

É importante que ao efetuar o cadastro o prestador não deixe de inserir o e-mail do responsável para que em caso de irregularidades ou documentações faltantes, o DGI_Segurança possa entrar em contato.

Os documentos que deverão ser preenchidos pelo prestador de serviço (DRI e ART) estarão disponíveis no portal e deverão ser obrigatoriamente utilizados.

Antes de preencher a DRI e ART efetuar o download do portal e garantir que a versão do documento utilizada está correta.

Anexo 1 - Check-list de Documentos Necessários para Integração

ITENS PARA VERIFICAÇÃO ANTES DA INTEGRAÇÃO

A. A Contratada está ciente dos procedimentos descritos nesta norma?

B. A atividade a ser realizada na Cebrace é considerada de Risco Alto, conforme identificado no escopo de contratação?

1. Trabalhos em altura superior a 2 m;
2. Trabalhos em ambientes caracterizados como espaço confinado;
3. Escavações superiores a 1m e demolições em geral;
4. Atividades envolvendo riscos elétricos acima de 220 V;
5. Manutenções ou intervenções em vasos de pressão, cilindros de gases, estocagem de produtos químicos, caldeiras e geradores de vapor;
6. Içamento de cargas (Operação de máquinas de carga)
7. Atividades com equipamentos emissores de radiação ionizante;
8. Carga e descarga de produtos químicos perigosos;
9. Trabalhos a quente (solda e corte) independentemente do local de realização;

C. Se a resposta do item anterior for SIM, é necessária presença de um profissional da Segurança do Trabalho (TST) para acompanhamento da atividade em tempo integral, conforme critério abaixo:

- Independente da quantidade de funcionários, um técnico de segurança deverá acompanhar a atividade por tempo integral;
- Se a empresa tiver mais de 50 funcionários dentro da Cebrace 01 Técnico de Segurança do Trabalho (TST) + 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho deverão acompanhar a atividade por tempo integral;

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:29/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

D. Se atividade não for considerada de risco alto, mas a duração do serviço contratado for superior a 06 (seis) meses e a empresa tiver mais de 50 funcionários, é exigida a presença de 01 Técnico de Segurança do Trabalho, em tempo integral.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ANTES DA INTEGRAÇÃO

1. DRI - Declaração de Responsabilidade/ Integração.

Enviar via documento via portal eletrônico e apresentar original em meio físico no dia da integração. A não apresentação deste documento em meio físico impedirá o funcionário de realizar integração. (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

2. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

No ASO das empresas com atividades de Alto Risco, deverá constar os seguintes exames complementares:

- ✓ Para Trabalhos em Altura - Eletrocardiograma e Eletroencefalograma e aptidão para Trabalho em Altura;
- ✓ Para Trabalhos em Espaços Confinados - Eletrocardiograma e Eletroencefalograma e aptidão para Trabalho em Espaço Confinado;
- ✓ Para trabalhos onde houver a presença de aerodispersóides - Raio X de tórax e espirometria;
- ✓ Para trabalhos com solda MIG/MAG e TIG - Dosagem de chumbo;
- ✓ Para trabalhos manuais pesados (transporte manual de cargas, levantamento de carga e equipamentos pesados, manuseio de ferramentas pesadas, etc.) - Raio X de coluna vertebral (lombar, torácica, cervical);

✓ **O ASO deverá estar de acordo com os exames mencionados no PCMSO de referência.** O médico coordenador do PCMSO deve estar mencionado no ASO e somente o(s) médico(s) examinador(es) previsto(s) no PCMSO de referência poderão realizar o ASO;

✓ O ASO deverá possuir a assinatura do funcionário e do médico examinador;

✓ A função do funcionário descrita no ASO deverá coincidir com os demais documentos encaminhados (PCMSO, ficha de registro/CTPS);

✓ ASO - validade de 12 meses a contar da data do exame clínico;

O ASO deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

3. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Deverá ser entregue por:

- ✓ Empresas fixas;
- ✓ Eventuais de Risco Alto. (Conforme Item "B").

Obs.: Para trabalhos com mais de 6 meses de duração, deverá ser elaborado ou ajustado (60 dias para ajuste) o PPRA, a fim de estar de acordo com os riscos em que o contratado estará exposto na Cebrace.

O documento deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

4. Foto 3x4 para confecção dos crachas de aptidão.

5. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

Idem ao PPRA.

O documento deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

6. PCMAT - Programa de Controle de Meio Ambiente do Trabalho.

Aplica-se para empresas de Construção Civil com mais de 20 funcionários.

O documento deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

7. PCA - Programa de Conservação Auditiva e PPR - Programa de Proteção Respiratória

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:30/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Deverão ser entregues junto ao PPRA e PCMSO quando aplicáveis.

O documento deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

8. Entrega de EPI's

As fichas de entrega de EPI's deverão constar todos os EPI's necessários para cada função com as seguintes informações: nome do colaborador, função exercida, descrição do equipamento, número do CA, quantidade, data da entrega e assinatura de recebimento na frente de cada EPI recebido.

O documento deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

9. Cópia do Contrato de Trabalho do Funcionário ou Cópia da Ficha de Registro de Empregado

O documento deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

10. Cópia Contrato Social (para funcionário proprietário)

O documento deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

11. Cópia Contrato da Empresa c/ Subcontratada

O nome da empresa subcontratada deverá constar no pedido de compras emitido pelo setor de suprimentos ao prestador de serviço, inclusive da empresa de consultoria em segurança que irá fornecer 01 profissional (TST) para acompanhamento das atividades de risco alto.

O documento deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

12. Cópia dos Certificados de Habilitação Profissional:

- ✓ Médico do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- ✓ Operador de Empilhadeira, Operador de Plataforma Elevatória, Operador de Ponte Rolante, Operador de Guindauto, etc;
- ✓ Soldador, Caldereiro: na ausência de certificado de formação, comprovar experiência mínima de 01 (um) ano em carteira de trabalho;
- ✓ Trabalhadores que utilizam Lixadeira/ Esmerilhadeira devem ser treinados pela empresa na operação com segurança deste equipamento e comprovar o treinamento com Certificado e/ou Lista de Presença;

✓ Trabalhadores que irão realizar bloqueio de energia (Elétrica, Química, Térmica, Cinética, Potencial Hidráulica ou Pneumática) devem ser treinados pela empresa no procedimento de bloqueio de energia (PCEP), e comprovar o treinamento com Lista de Presença;

✓ Curso de Formação de Elétrica, Curso de NR 10 Básico, Reciclagem de NR 10 (ministrado pela empresa contratada), NR 10 Complementar (SEP) quando aplicável Anuência formal da empresa designando a abrangência da autorização de cada trabalhador (qualificado, capacitado ou habilitado).

Treinamento de Trabalho em Altura NR 35 (mínimo 08 horas); Treinamento de Montagem e Desmontagem de Andaime específico para o andaime utilizado (mínimo 4 horas), não há necessidade de reciclagem; Treinamento de Formação Espaços Confinados – NR 33 (16 horas) e Reciclagem (8 horas), etc.

OBSERVAÇÃO: Todos os certificados devem possuir no mínimo: título do treinamento, carga horária, data e período de realização, local, conteúdo programático, nome do treinado e nº de documento e nome do instrutor e nº de documento, assim como as devidas assinaturas.

O documento deverá ser encaminhado via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>)

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:31/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

13. Cópia das FISPQ's dos produtos químicos utilizados pela contratada.

As cópias deverão estar vinculadas ao fabricante do produto, em português e com validade conforme norma vigente. As cópias das FISPQs deverão ser entregues juntamente a ART em 02 vias e via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>).

14. ART (Análise de Risco da Tarefa)**Será necessário a elaboração da ART (Análise de Risco da Tarefa somente para atividades consideradas como alto risco.**

A Contratada deverá elaborar uma Análise de Risco da Tarefa - ART dividida por etapas de trabalho (modelo Cebrace disponibilizado no portal).

A ART deverá ser encaminhada via portal (<https://prti-docuware.com.br/cebrace/>), para que seja efetuada a análise e revisão pelo DGI Segurança.

Em virtude da criticidade da atividade e riscos envolvidos uma reunião prévia poderá ser agendada para validação do documento.

Após aprovação a ART será devolvida aos cuidados da empresa, para que seja impressão e posteriormente entregue em 02 vias para a execução da atividade, devidamente assinada pelo Responsável da empresa ou Técnico de Segurança da contratada, Gestor do contrato ou Responsável da área Cebrace e Técnico de Segurança Cebrace, além dos colaboradores envolvidos. Caso seja utilizado produto químico na atividade deve ser incluindo a descrição dos produtos utilizados (tintas, lubrificantes, óleos, graxas, entre outros) com a apresentação das respectivas FISPQ's (02 cópias, uma para arquivo e outra disponível na área durante a execução das atividades).

Sempre que identificada na área a necessidade de inserção de novas informações que não constam na ART aprovada no sistema, a atividade deverá ser paralisada e solicitada a presença do Técnico em Segurança da Cebrace para ser preenchido o Formulário de ART Complementar em conjunto com o TST Cebrace, visando garantir que todas as etapas, riscos e medidas preventivas estão adequadas a atividade a ser realizada.

Nota A ART tem validade de 1 ano a contar da data de carimbo do sistema.

Atividades de baixo risco.

Para as atividades enquadradas como baixo risco (conforme tabela abaixo), deve ser realizada a abertura da PTSA (Permissão de Trabalho de Segurança e Ambiental, para que seja mapeado todos os riscos da atividade, não sendo necessária elaboração de ART (Análise de Risco da Tarefa).

Caso seja necessário a utilização de qualquer produto químico, deverá ser encaminhado previamente via portal a FISPQ do produto para análise e validação pelo DGI Segurança, e somente após a aprovação a atividade poderá ser realizada.

BAIXO RISCO (isentos de elaboração de ART)

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:32/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Consultoria /Assessoria; Avaliações ambientais, Auditorias; Campanhas / treinamentos, Serviços administrativos; Segurança patrimonial, Pequenas manutenções (chaveiro, informática, copiadora, telefonia, cartazes, maquinas de café e bebedouros); Calibração de equipamentos ; Montagem de moveis; Pequenos reparos civis que não envolvam demolições.	Pinturas em pisos, faixas de pedestres, equipamentos que não necessitem de bloqueios e atividades abaixo de 2 metros; Controle de pragas/ Capina química; Serviços de jardinagem; Preventiva e corretiva em sistema de refrigeração; Instalação de equipamentos ; Manutenção em portas de emergências e dispositivos de segurança (mangueiras, hidrantes , detectores de fumaça); Instalação de placas/ painéis em geral; Atividades que não envolva Bloqueio de energia perigosa (PCEP); .
---	--

ALTO RISCO (obrigatório ART)	
Trabalhos em altura superior a 2 m; Trabalhos em ambientes caracterizados como espaço confinado; Trabalhos a quente (solda e corte) independentemente do local de realização ; Escavações em geral; Atividades em salas elétricas; Manutenções ou intervenções em vasos de pressão, cilindros de gases, estocagem de produtos químicos, caldeiras e geradores de vapor; Operação de máquinas de carga;	Içamento de cargas; Atividades com equipamentos emissores de radiação ionizante; Carga e descarga de produtos químicos perigosos; Atividades com alto potencial de impacto ao meio ambiente (operação e manutenção de ETE's, ETA's, Central de Resíduos, Sistemas de Tratamento de Emissões Atmosféricas); Carga e descarga de caminhões de matéria prima; Emenda em correia transportadora; Demolições ;

Equipamentos de proteção individual (EPI's) e Uniformes

A Contratada deverá atender às sinalizações existentes nas instalações da CEBRACE, bem como às recomendações do DGI_Segurança quanto à obrigatoriedade da utilização dos EPI's. A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao seu pessoal, todos os EPI's adequados, em função do local ou do tipo de trabalho a

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:33/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

ser realizado, e obrigar o seu respectivo uso, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 6, da Portaria nº 3.214/78 do MTE.

Todos os EPI's deverão estar em boas condições de conservação e possuir o C.A. - Certificado de Aprovação (válido) emitido pelo MTE e terem comprovado a entrega através de ficha Individual.

É obrigatório o uso de uniformes por todos os funcionários de Provedores Externos que prestam serviços à Cebrace, com a identificação da empresa em local visível.

Não será permitido trajar bermuda ou trabalhar sem camisa nas dependências da CEBRACE.

Equipamentos de proteção coletiva (EPC's)

Proteção nas aberturas de pisos e paredes, a fim de se evitar a queda de pessoas ou objetos.

Proteção adequada nas instalações elétricas contra contatos acidentais.

Isolamento das obras, por tapumes, na área onde haja trânsito ou permanência de pessoas, veículos ou possibilidade de projeção de fragmentos ou queda de objetos.

Isolamento de áreas onde devam ser executados trabalhos de solda ou corte à quente de metais, trabalhos com risco de queda de materiais, movimentação de cargas, etc.

Arejamento de áreas onde haja contaminação por gases combustíveis ou outros processos que liberem fumaça ou gases nocivos à saúde.

As obras devem estar sinalizadas por cones, fitas ou outros recursos que se façam necessário.

Outras formas de proteção coletiva que se façam necessárias poderão ser adotadas pela Contratada ou solicitadas pela CEBRACE.

3.2 Condições Gerais de Segurança

Como recomendação, as atividades da Contratada devem ser realizadas em horário comercial. Para trabalhos em outros horários deverá haver autorização especial e formal de acesso.

Os Provedores Externos fixos devem enviar no primeiro dia útil do mês seguinte, ao DGI_Segurança a quantidade de horas homem trabalhadas e o número de funcionários do mês. Em caso de descumprimento do prazo o Provedor Externo será despontuado.

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:34/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

O acesso de colaboradores da Contratada ao interior da CEBRACE, somente poderá ser autorizado depois de garantido que este tenha passado pelo processo de integração e tenha conhecimento das NORMAS, dos procedimentos e da ART aprovada para a atividade.

A Contratada deverá orientar o seu pessoal quanto à proibição do uso de equipamentos fotográficos e de gravação de vídeos no interior das dependências da CEBRACE.

Não é permitida a entrada e/ou permanência de pessoas trajando bermudas, shorts, camisetas regatas, calçando chinelos, sandálias e sapatos de salto superiores a três centímetros e/ou que não permitam o total apoio da planta dos pés e calcanhar com o piso.

Colaboradores da contratada

A Contratada deverá garantir o pagamento dos seus colaboradores, dos impostos e encargos trabalhistas (salário, FGTS, INSS, etc), dentro dos prazos legais.

3.2.1 Entrada de Produtos Químicos

a) Somente será permitido o uso de produtos químicos nas dependências da CEBRACE mediante a apresentação prévia da FISPQ – Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico ao DGI. **A FISPQ deve estar vinculada ao fabricante do produto, em português e com validade conforme norma vigente.**

É PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE TINNER, QUEROSENE, BEM COMO OUTRAS DEMAIS SUBSTÂNCIAS H340, H350 E H360 NAS DEPENDÊNCIAS DA CEBRACE.

b) A utilização de todos os produtos químicos deve ser prevista para todas as atividades e deve estar **descrita na ART** (Análise de Risco da Tarefa). Produtos não descritos na ART ou sem FISPQ válida terão sua utilização bloqueada.

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:35/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

- c) A FISPQ de **cada** produto químico deverá ser disponibilizada em 02 vias (01 na área durante toda a execução do serviço e 01 no DGI_Segurança para arquivamento).
- d) A utilização de produto químico liberado em qualquer atividade só poderá ser feita com uso de Equipamentos de Proteção Individual, compatível com a natureza do risco, levando-se em conta a possibilidade de absorção pelas vias aéreas (inalação e ingestão) e cutâneas.
- e) Somente será permitida a entrada de produtos químicos nas dependências da CEBRACE com sua devida identificação no recipiente conforme legislação específica.
- f) Material inflamável liberado, somente deverá ser transportado e/ou estocado em recipiente de segurança especial (Contêineres e armário de segurança).
- g) É proibido o transporte de produto químico por longa distância através de empilhadeiras. A empilhadeira somente deverá ser utilizada para carga, descarga e empilhamento de materiais.
- h) É proibida a entrada e a utilização de qualquer produto ou material que contenha asbesto / amianto.

3.2.2 Programa de Controle de Energias Perigosas - PCEP

Antes de iniciar qualquer atividade (ex: instalação, manutenção, limpeza, ajuste, inspeção, etc...) deve ser aplicado o Programa de Controle de Energias Perigosas (PCEP/LOTO) da unidade a fim de prevenir o funcionamento inesperado de máquinas, equipamentos.

- a) Devem ser travadas e identificadas as fontes de energia: elétrica, hidráulica, pneumática e líquidos ou gases em tubulações, sempre que a atividade oferecer risco à pessoa, ao patrimônio ou ao meio ambiente.
- b) Os envolvidos na atividade devem ter sido treinados. Comprovar o treinamento através da entrega de uma lista de presença de Treinamento no procedimento de bloqueio de energia (PCEP), com carga horária de 01 hora, validade de 01 ano;

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:36/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

c) Para toda e qualquer atividade que requer o bloqueio de energia, o prestador de serviço deverá portar o cartão de bloqueio emitido pelo DGI Cebrace e o crachá de autorização.

3.2.3 - Transporte interno de pessoas e materiais

O transporte dos colaboradores do Provedor Externo deve ser realizado em veículos apropriados e cadastrados em órgão de transporte competente, entendendo-se como tal: ônibus, van e outros veículos fechados.

Caso o transporte dos funcionários seja realizado por meio de vans ou outro tipo de veículo que venha a acessar o interior da fábrica este veículo deve ser cadastrado e o motorista deve passar por integração e fornecer toda a documentação necessária ao sistema de segurança.

A subcontratação somente será permitida com a autorização formal da CEBRACE, sendo que a Contratada será responsabilizada pelo cumprimento da presente NORMA pelas suas subempreiteiras.

O transporte de pessoas e materiais deve atender as seguintes condições:

- Atender a velocidade máxima nas ruas da fábrica e no interior dos prédios, bem como, as demais normas de trânsito.
- Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem.
- Atender legislação vigente relacionada a emissão de fumaça preta dos veículos.
- O transporte de materiais deve ser realizado em compartimento adequado, sendo proibido o acondicionamento de objetos soltos que possa colocar em risco o condutor.

3.2.4 Acidente do trabalho e controle médico

Quando da ocorrência de acidentes (inclusive quando de pequenas lesões) nas dependências da CEBRACE:

- ✓ Dirigir-se imediatamente para o ambulatório médico da CEBRACE, se possível. Não sendo possível, acionar o ramal de emergência – **333**, ou solicitar p acionamento via rádio (canal 14).
- ✓ O funcionário terceiro somente será encaminhado ao hospital após a presença e acompanhamento do Representante da Contratada e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, ficando a cargo da empresa o transporte do funcionário para o hospital. Em caso de impossibilidade deste transporte a Cebrace poderá fornecer o recurso

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:37/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

Em caso de acidentes de maior gravidade o ambulatório médico poderá determinar o encaminhamento pela ambulância Cebrace.

- ✓ Designar um representante para participar do processo de investigação do acidente.

Deverá manter, no local da obra/atividade, pessoa habilitada para emissão da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho - impresso do INSS) ou CAT carimbada, para o pronto encaminhamento dos seus colaboradores, em caso de acidente do trabalho; A Contratada deverá fornecer à CEBRACE uma cópia da CAT emitida no prazo máximo de 48 horas úteis após a ocorrência do acidente;

A Contratada deverá investigar todos os casos de acidentes ocorridos com seu pessoal, com o intuito de descobrir suas causas e prevenir a ocorrência de novos acidentes, devendo avisar imediatamente sua ocorrência à CEBRACE, que deverá participar e/ou exigir a apresentação de todo o processo desta análise e investigação, reservando-se o direito de efetuar investigações independentes e por sua própria conta.

3.2.5 CIPA e Reuniões de Segurança

A Contratada que possuir na atividade o número de trabalhadores previsto para a constituição do SESMT e/ou CIPA, deverá organizá-la conforme estabelece a NR 04 e NR 05. As empresas consideradas como Terceiros Fixos deverão designar um representante para integrar a CIPA da CEBRACE que deverá participar das reuniões mensais da CIPA.

Reunião de Segurança com Prestadores de Serviço

Deverão participar das reuniões **mensais** convocadas pelo departamento de segurança através de seus responsáveis as empresas consideradas:

- ✓ Fixas;
- ✓ Eventuais de alto risco;
- ✓ Empresa com atividades com risco moderado que estejam atuando na fabrica há mais de 40 dias.

Esta reunião ocorrerá nas dependências da Cebrace.

3.2.6 Regras de Segurança e Meio Ambiente

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:38/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

- ✓ É obrigatório a utilização de colete refletivo (classe 2) em toda area indutrial. Para prestadores de serviço, fica estabelecido a cor “verde limão”.
- ✓ É proibido a utilização de aparelhos celulares durante a execução da atividade.
- ✓ **“É proibido o uso de estiletes convencionais”** dentro das dependências da CEBRACE. Só poderá ser utilizado estilete com lâmina retrátil (acionado pelo usuário) para realização de tarefas que fizerem necessário uso deste tipo de ferramenta.
- ✓ **É proibida a utilização de adornos** (anéis, pulseiras, colares, brincos, broches, cachecóis, piercings expostos e crachás pendurados por cordão) bem como cabelos soltos ou parcialmente presos na área produtiva da Cebrace.
- ✓ A guarda de todos os materiais e ferramentas da Contratada será de sua responsabilidade, ficando a CEBRACE totalmente isenta de responsabilidade quanto ao desaparecimento, roubo, arrombamento e outras ocorrências que possam ocorrer dentro das instalações. Deverão ser previstas pela Contratada contenções caso produtos químicos sejam armazenados nas dependências da CEBRACE.
- ✓ O DGI deve ser comunicado quando da realização de medições ambientais e ergonômicas a serem realizadas pelos Provedores Externos fixos e eventuais de risco alto (com contrato superior a 6 meses) nas dependências da CEBRACE. A não comunicação sujeita o Provedor Externo à perda de pontos.
- ✓ As regras de segurança informadas durante a integração deverão ser atendidas na íntegra para segurança e saúde dos colaboradores.
- ✓ Em caso de vazamentos de óleo de veículos, o motorista deverá informar imediatamente o responsável pela área afetada, devendo realizar a contenção e limpeza do local utilizando o kit de emergência ambiental disponível na área, posteriormente, o resíduo gerado deve ser encaminhado à Central de Resíduos para o descarte correto. Fica proibido retirar o resíduo das dependências da Cebrace. O Provedor externo deverá repor o kit de emergência ambiental utilizado para área.

A Contratada responderá integralmente pelas consequências do descumprimento, pelo seu pessoal, da presente NORMA.

A presente NORMA deve ser interpretada supletivamente com relação às normas legais vigentes, portanto, não exime a Contratada da obrigação de observar, também,

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:39/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

a todos e quaisquer dispositivos legais aplicáveis, ainda que neste instrumento não transcritos. Fica, pois, esclarecido que a Contratada permanece como único e exclusivo responsável no que tange às obrigações decorrentes da citada legislação.

A Contratada compromete-se a cumprir todas as disposições aqui estabelecidas, sendo responsável por atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação total ou parcial do objeto do contrato provocados pelo não cumprimento desta NORMA, da Legislação vigente e as boas práticas sobre SSO e Ambiental, sob pena de rescisão contratual e/ou outras penalidades cabíveis.

As despesas decorrentes das medidas de segurança adotadas para a execução do trabalho correrão integralmente por conta da Contratada. Por esta razão esta NORMA é parte integrante do contrato de prestação de serviços e deve ser levada em consideração no dimensionamento da proposta técnica e comercial.

A CEBRACE deverá fiscalizar e exigir cumprimento dessas obrigações.

4. AVALIAÇÃO DOS PROVEDORES EXTERNOS

4.1 Avaliações de Provedores Externos de Meio Ambiente e Segurança

Cabe a CEBRACE, fiscalizar a Contratada para garantir o fiel cumprimento das Normas de Segurança e Ambiental. O processo de qualificação de Provedores Externos de produtos e serviços é obtido pelo ISADR, onde **ISA** = Índice de Segurança e Ambiental e **DR** = Documentação Requerida.

A avaliação do provedor externo representa o compromisso de segurança e meio ambiente da contratada dentro da unidade (ISA), bem como o atendimento e atualização dos documentos descritos em seu processo de homologação (DR).

$$\text{ISADR} = \text{ISA} = (100 - X) \cdot 0,7 + \text{DR} = (100 - X) \cdot 0,3$$

O Provedor Externo inicia o processo de qualificação com 100 pontos, a cada requisito não atendido, seja de segurança e/ou Meio Ambiente, perde-se pontos.

- Índice de Segurança e Ambiental – ISA = 0,7 do ISADR

O Índice de Segurança e Ambiental (ISA) será avaliado durante a execução da atividade da contratada na unidade, onde cada requisito não atendido, seja de Segurança e/ou Meio Ambiente, perde-se pontos da seguinte forma:

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:40/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

MEIO AMBIENTE		
Item	Índice de Segurança e Ambiental	Pontuação
1	Coleta seletiva (infração leve – mistura de resíduos recicláveis)	05 pontos
2	Coleta Seletiva (infração grave – descarte de resíduo reciclável em coletor ou caçamba de lixo comum/orgânico)	10 pontos
3	Vazamento ou Derramamento de Resíduos/Produtos Químicos em solo impermeável.	15 pontos
4	Vazamento ou Derramamento de Resíduos/Produtos Químicos com contaminação do solo ou rede pluvial.	25 pontos
5	Transporte: falta de equipamentos necessários para o transporte.	10 pontos
6	Descumprimento de procedimentos / requisitos descritos na NSGI, requisitos legais, contrato e ou escopo (não descritos nos itens de despontuação).	15 pontos
7	Outras Infrações (danos à flora, fauna e materiais)	05 pontos
8	Emissão de fumaça preta acima do nível 2 da escala ringelmann	15 pontos
9	Não comunicação de acidentes ambientais ocorridos no interior da fábrica	30 pontos
SEGURANÇA		
Item	Índice de Segurança e Ambiental	Pontuação
1	Não comunicação de incidentes ocorridos no interior da fábrica e não comunicação de acidentes de trajeto (aplicável somente aos provedores externos que efetuam transportes de funcionários).	30 pontos
2	Apontamentos referentes à 6S (falta de organização e limpeza do local de trabalho)	05 pontos por apontamento
3	Laudos/Relatórios incorretos, não fornecidos ou entregues fora do prazo conforme validade ou solicitação prévia.	10 pontos
4	Falta de documentação necessária para liberação de serviços (PTSA, Minuto para Pensar, PETEC, ART etc) ou falta de liberação diária do responsável pela área, pelo serviço e execução ou Autorização do DGI para realização de trabalhos de risco alto	15 pontos
5	Não acompanhamento integral por parte do Técnico de Segurança em atividades de Risco Alto e/ou falha no levantamento dos Riscos da Atividade, utilização de celular nas frentes de serviço durante acompanhamento das atividades.	15 pontos
6	Descumprimento de procedimentos descrito para o trabalho (PTSA, Minuto para Pensar, PETEC, ART, NSGI, etc.), não aplicação de PCEP para realização do trabalho, não aplicação de	

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:41/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

	check-list em máquinas, EPI's e equipamentos, falta de dispositivo de segurança em máquinas e equipamentos. Uso de extensões com emendas ou plugs danificados e/ou mal estado de conservação, improvisação de ferramentas e equipamentos, uso incorreto de máquinas e equipamentos, uso de andaime e/ou escadas improvisadas ou em condições inseguras, não isolamento do local de trabalho. Levantamento de peso de forma inadequada, postura incorreta de trabalho (ergonomia), expor as mãos ou outras partes do corpo no raio de ação de máquinas e equipamentos (linha de fogo), utilização de adornos, correr dentro da empresa. Não uso de EPI's conforme determinado na análise de risco e PTSA	15 pontos
Item	Índice de Segurança e Ambiental	Pontuação
7	Utilização de celular durante atividade/deslocamento.	15 pontos
8	Não comparecimento quando convocada pelo DG ^I em reuniões de segurança, auditorias de avaliação de trabalho em andamento e outros assuntos e não comparecimento em reuniões mensais da CIPA. (Obs.: A reincidência acarretará o dobro da perda de pontos)	15 pontos
9	Não cumprimento do prazo para informação do HHT- Homens-Horas Trabalhadas (mensal). Este item aplica-se somente para as Contratadas consideradas como Terceiros Fixos	5 pontos
10	Não cumprimento do prazo para entrega de Plano de Ação referente baixa pontuação do ISADR ou Auditorias de Trabalho em Andamento quando solicitado pelo DG ^I	5 pontos

Consultorias em Segurança

Item	Índice de Segurança e Ambiental	Pontuação
1	Não acompanhamento integral por parte do Técnico de Segurança em atividades de Risco Alto e/ou falha no levantamento dos Riscos da Atividade, utilização de celular nas frentes de serviço durante acompanhamento das atividades.	20 pontos
2	Falta de documentação necessária para liberação de serviços (PTSA, Minuto para Pensar, PETEC, Check-list de máquinas, ferramentas e EPI's, ART etc) ou falta de liberação diária do responsável pela área, pelo serviço e execução ou Autorização do DGI para realização de trabalhos de risco alto	20 pontos
3	Não observância dos procedimentos de trabalho na frente de serviço.	20 pontos

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:42/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

4	Não aplicação de PCEP para realização do trabalho, não aplicação de check-list em máquinas, EPI's e equipamentos, falta de dispositivo de segurança em máquinas e equipamentos. Uso de extensões com emendas ou plugs danificados e/ou mal estado de conservação, improvisação de ferramentas e equipamentos, uso incorreto de máquinas e equipamentos, uso de andaime e/ou escadas improvisadas ou em condições inseguras, não isolamento do local de trabalho. Levantamento de peso de forma inadequada, postura incorreta de trabalho (ergonomia), expor as mãos ou outras partes do corpo no raio de ação de máquinas e equipamentos (linha de fogo), utilização de adornos, correr dentro da empresa. Não uso de EPI's conforme determinado na análise de risco e PTSA	20 pontos
---	---	-----------

- Índice de Documentação Requerida de Provedores Externos Fixos – DR = 0,3 do ISADR

A DR é obtida através do atendimento e atualização dos documentos descritos durante o processo de auditoria e inspeções de campo das contratadas.

Será realizada uma auditoria pela equipe de segurança para verificação deste item nas contratadas fixas duas vezes/ano e/ou conforme necessidade. Nas empresas eventuais de risco alto será realizado uma auditoria caso seja identificada a necessidade.

O registro desta auditoria será realizado através do formulário “Avaliação de Trabalho em Andamento”.

Essa avaliação pretende fornecer um método sistemático para que ambas as empresas, CEBRACE e contratada, monitorem e avaliem as práticas reais de trabalho, das normas internas, da legislação pertinente e das boas práticas de Normas de SSO e Ambiental, assegurando assim que as expectativas da CEBRACE estão sendo alcançadas.

A CEBRACE poderá programar a realização da Avaliação de Trabalho em Andamento para uma contratada “sem prévio aviso”.

Ao término da Avaliação uma cópia deste relatório deverá ser enviada para o Gestor do Contrato e Responsável da empresa, de forma que todos tenham ciência dos pontos de melhoria apontados.

Toda e qualquer contratada deve obter no mínimo **80%** de conformidade, em caso de não atingir o valor mínimo, a Contratada deve elaborar um Plano de Ação para

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:43/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

implementação das ações preventivas e corretivas e terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega deste documento assinado.

Dependendo da gravidade, poderá ser solicitada a paralisação da atividade pela CEBRACE. Nesses casos ou nos casos em que o Plano de Ação não seja apresentado no prazo estipulado (ou seja, apresentado, mas não seja cumprido) a CEBRACE deverá paralisar o serviço até que as melhorias solicitadas sejam implementadas.

Toda a documentação de Avaliação de Trabalho em Andamento, juntamente com o plano de ação (quando aplicado), deverá ser arquivada pelo DGI.

Os atos de indisciplinas e/ou descumprimento das normas deverão ser registrados no GREICI e enviado e-mail para o Gestor do Contrato e Responsável da contratada a fim de que as providências cabíveis sejam tomadas. O responsável designado da empresa e/ou Técnico de Segurança da Contratada deverá comparecer a Cebrace quando solicitados, para acompanhamento das Auditorias, com toda a documentação requerida.

- DR para meio ambiente

Para a documentação requerida de meio ambiente serão avaliados os documentos cadastrados no CONVAL durante o processo de homologação, onde se os mesmos estiverem desatualizados no sistema (sem protocolo de renovação) o provedor externo será despontuado conforme descrito abaixo.

Para cada item não apresentado ou inadequado, perdem-se pontos conforme a tabela abaixo:

Meio Ambiente		
Item	Documentação Requerida	Pontuação
1	Falta de documentação requerida para o transporte.	10 pontos por item
2	Falta de documentação requerida para atualização do sistema de gestão, quando solicitados.	10 pontos
3	Laudos de análises incorretos, não fornecidos ou entregues fora do prazo.	10 pontos

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:44/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

--	--	--

Segurança		
Item	Documentação Requerida	Pontuação
1	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA	6,0
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	6,0
3	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	6,0
4	Laudos ambientais: Cronograma para realização, Metodologia para avaliação, Certificados de calibração dos instrumentos utilizados quando da realização de medições ambientais; Programa de Conservação Auditiva - PCA Programa de Proteção Respiratória - PPR	6,0
5	Laudo Ergonômico, Cronograma para realização, Metodologia para avaliação, Certificados de calibração dos instrumentos utilizados quando da realização de medições ambientais. Este item aplica-se somente para as Contratadas consideradas como Terceiros Fixos.	6,0
6	Inventário de Produtos Químicos e FISPQ's	6,0
7	Treinamento de Integração da Contratada	6,0
8	Procedimento para Trabalho em Altura e Espaço Confinado	6,0
9	Programa de Treinamento de SSO e Ambiental, sendo obrigatórios: - Uso de estilete (aplicável aos funcionários que utilizam a ferramenta); - Gerenciamento de Resíduos / Coleta Seletiva; - Prevenção de Acidentes e Incidentes; - Riscos do Improviso de Ferramentas; - Uso dos EPI's.	6,0
10	DDS (Diálogo diário de Segurança)	6,0
11	PAE (Plano para Atendimento em caso de Acidentes e Emergências) e treinamento aos funcionários.	6,0
12	ART (Análise de Risco da Tarefa) e/ou OS Ordem de Serviço (Instruções de Trabalho).	6,0
13	Livro de Inspeção do Trabalho (MTE)	6,0
14	Fichas de Registro de Empregados	6,0
15	Certificado de curso dos Cipeiros ou designado (20 horas). Este item aplica-se somente para as Contratadas consideradas como Terceiros Fixos.	6,0

CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Unidade Jacareí

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:45/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

16	Matriz de EPI, Ficha de Entrega de EPI e cópia dos C.A's	6,0
17	Documentos desatualizados no CONVAL (sem protocolo de renovação), conforme requisitos exigidos para o Provedor Externo (tabela 2.1 do procedimento)	6,0
Segurança		
Item	Documentação Requerida	Pontuação
18	Documentos desatualizados no CONVAL (sem protocolo de renovação), conforme requisitos exigidos para o Provedor Externo (tabela 2.1 do procedimento)	6,0
DR = (100 – X). 0,3 ⇒ onde X representa a pontuação obtida no quadro de documentação exigida		

No caso de não ser pertinente a documentação para o Provedor Externo, não é tirada pontuação.

A consolidação do ISADR é realizada pelo DGI e enviada para SUP quando na necessidade de desqualificação de uma empresa.

- ✓ Os Provedores Externos que obtiverem **ISADR ≥ 50** são considerados **qualificados**.
- ✓ Os Provedores Externos que obtiverem **ISADR < 50** são considerados **desqualificados** e somente poderão continuar suas atividades com autorização formal da gerência responsável pelo serviço e com um plano de ação aprovado pelo DGI_Segurança. O plano de ação deverá ser apresentado para o DGI_Segurança no prazo máximo de 5 dias corridos após a comunicação da desqualificação. O Setor de Suprimentos deverá ser comunicado caso a empresa seja bloqueada para continuar suas atividades.
- ✓ Os Provedores Externos que obtiverem pontuação entre 51 e 70 pontos pode ser requerida a apresentação para o DGI de um **plano de ação** preventiva e/ou corretiva. Tal plano deve ser entregue assinado no prazo de **15 dias** corridos depois de protocolado o comunicado junto ao DGI.
- ✓ A pontuação perdida no fechamento do ano corrente será recuperada no ano seguinte, desde que a empresa não tenha sido desqualificada e/ou ocorrido algum

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:46/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

acidente na unidade (TF1, TF2) com seus colaboradores, o qual terá que ter uma autorização formal da Direção Industrial.

- ✓ O fornecedor homologado pode ser desqualificado pelo DGI para prestação de serviço se for constatado falhas de gestão que impacte na Segurança e/ou Meio Ambiente ou qualidade nos serviços prestados independentemente da pontuação do ISADR.
- ✓ As empresas prestadoras de serviços eventuais desqualificadas ficam impedidas de prestarem novos serviços para CEBRACE, salvo com autorização do DGI e/ou Direção Industrial.

4.2 Avaliação de Provedores Externos de Serviços Críticos de Qualidade

Os Provedores Externos de serviços críticos de qualidade descritos no procedimento PQSA/SUP-01/74, são avaliados segundo critérios abaixo:

Critérios		Pontuação
Nível A	Muito Bom	>90 %
Nível B	Bom	70-90 %
Nível C	Aceitável	50-69 %
Nível D	Inaceitável	<50 %

Itens de Avaliação
Pontualidade
Material/ Serviço não conforme
Conhecimento Técnico
Qualidade do serviço/material
Atendimento
Organização geral
Tecnologia

- ✓ Os Provedores Externos que atingirem o Nível A ou B são considerados qualificados.
- ✓ Para os Provedores Externos que atingirem o Nível C pode ser requerida apresentação para o DGI de um plano de ação preventiva e/ou corretiva, visando implementar melhorias em seus processos de trabalho.
- ✓ Os Provedores Externos que atingirem o Nível D são considerados desqualificados e bloqueados em suprimentos.

Norma de Segurança, Ambiental e Qualidade.	Pág.:47/47
Requisitos a serem atendidos por provedores externos	

- ✓ As empresas prestadoras de serviço desqualificadas, só podem renovar seus contratos ou continuar com a prestação dos serviços com apresentação de um programa de melhoria aprovado pelas áreas responsáveis pela contratação, e se necessário com a autorização formal do Diretor Industrial.
- ✓ Mensalmente as áreas responsáveis pelo monitoramento do desempenho dos Provedores Externos críticos encaminharão ao DGI suas planilhas de avaliação para compilação dos dados e avaliação do Provedor Externo.
- ✓ Com base nas planilhas encaminhadas pelas áreas o DGI realiza a consolidação dos dados dando origem ao resultado da avaliação periódica de cada Provedor Externo crítico.
- ✓ Este critério de avaliação não se aplica as transportadoras de vidro, sendo monitorado e avaliado pelo departamento de logística e em caso de desqualificação segundo critério o DGI será informado.

5. REAVALIAÇÃO DOS PROVEDORES EXTERNOS

5.1 Reavaliação de Provedores Externos de Meio Ambiente e Segurança

Os Provedores Externos de meio ambiente e segurança poderão ser re-avaliados durante a auditoria de Provedor Externo (conforme a necessidade), a execução dos serviços e atualização dos documentos no CONVAL-PM.

5.2 Reavaliação de Provedores Externos de Qualidade

Os Provedores Externos de qualidade serão reavaliados durante o período de 2 anos ou quando surgir a necessidade de reavaliar seus processos conforme a pontuação adquirida no processo de avaliação.

Procedimento não se aplica as transportadoras de vidro, onde será controlado pelo departamento de suprimentos.

6. DESCRIÇÃO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

[Conforme item em azul, sublinhado.](#)



Projeto de Pesquisa Científica/Tecnológica
EMBRAPII-UFSCar

**“EMBRAPII: utilização de resíduo
proveniente de desbaste de vidros
processados como matéria prima na
indústria vidreira”**

Empresa interessada:

CEBRACE

Equipe LaMaV/UFSCar:

Profa. Ana Candida Martins Rodrigues

Prof. Murilo Camuri Crovace

Prof. Oscar Peitl

São Carlos – Janeiro/2022

CONTEÚDO

1. Resumo do Projeto	2
2. Introdução.....	2
3. Objetivos.....	3
4. Desenvolvimento do trabalho	3
4.1. Etapa A – Conhecendo o processo de formação do resíduo sólido.	3
4.2 Etapa B: Caracterização do resíduo sólido antes de chegar ao filtro prensa.	4
4.3. Etapa C – Caracterização do material após passagem pelo filtro prensa, denominado “torta”.	4
4.4. Etapa D – Obtenção de vidros em escala de laboratório com os materiais recebidos “in natura” e os pós obtidos na Etapa C	5
4.5. Etapa E – Caracterização dos vidros obtidos na Etapa D.....	7
4.6. Etapa F– Obtenção de vidros em escala piloto.....	8
4.7. Etapa G – Caracterização dos vidros obtidos na Etapa F.....	8
5. Cronograma de entregas.....	9
6. Detalhamento dos projetos de Iniciação Científica (IC)	10
7. Orçamento	Erro! Indicador não definido.

Projeto EMBRAPII/UFSCar

EMBRAPII: utilização de resíduo proveniente de desbaste de vidros processados como matéria prima na indústria vidreira

1. Resumo do Projeto

Modalidade: Projeto Unidade EMBRAPII UFSCar - Materiais.

Duração: 18 meses.

Valor total do projeto: R\$ 685.057,23

Valor aportado pela Empresa: R\$ 309.995,86

Valor aportado pela EMBRAPII: R\$ 226.068,89

Valor da contrapartida UFSCar: R\$ 148.992,49

2. Introdução

Vidros planos do tipo *float* são hoje produzidos em larga escala no Brasil, totalizando cerca de 7.530 ton./dia (Abravidro, 2020¹). Além de ser utilizado na construção civil, o vidro plano tipo *float* alimenta a indústria de transformação vidreira para confecção de produtos diversos, como vidros especiais para linha branca de eletrodomésticos e vidros automotivos, entre outros. Neste processo de transformação, o vidro passa por um processo de desbaste e polimento que gera toneladas de resíduo. De fato, o polimento gera um pó de vidro muito fino, contaminado por aditivos lubrificantes e refrigerantes, sendo descartado juntamente com a água de lavagem. A presença destes contaminantes impede que esse resíduo retorne para o forno de fusão do vidro. Além da presença desses contaminantes, outra dificuldade é o fato de que, sendo este pó muito fino, caso fosse introduzido no forno de fusão, ele seria pulverizado pelos

¹ O Vidroplano - Panorama Abravidro | Edição 2020 - ABRAVIDRO

queimadores de gás, depositando-se em regiões não desejáveis do forno, como os refratários da parede e da abóboda, causando diminuição da vida útil destes. Assim, após o processo de desbaste, floculantes e coagulantes são adicionados à mistura de água e pó de vidro, para possibilitar a decantação deste pó. Posteriormente, a água contendo as partículas de vidro passa por um filtro prensa. Atualmente, o pó compactado em forma de tortas, tem seu destino em aterros sanitários.

Dados fornecidos pela Pilkington em 2018 indicam uma média anual de 192 toneladas de resíduos resultantes do processo de desbaste.

3. Objetivos

Conforme o exposto, o presente projeto tem por objetivo caracterizar o resíduo sólido (“*tortas*”) gerado no processo de polimento e desbaste descrito acima, e após tratamento, utilizar esse resíduo para a obtenção de vidro em escala laboratorial, com propriedades semelhantes às do vidro plano que gerou o resíduo. Caracterizar o vidro assim obtido e avaliar os impactos do uso do resíduo na síntese deste vidro.

4. Desenvolvimento do trabalho

4.1. Etapa A – Conhecendo o processo de formação do resíduo sólido.

A equipe da UFSCar fará visitas à empresa indicada pela CEBRACE, geradora do resíduo sólido, em forma de pó. Essas visitas têm por finalidade conhecer melhor o processo de geração e de descarte do resíduo sólido em questão. Por exemplo, é necessário conhecer que tipo de rebolo é usado no

processo de desbaste, de que material ele é constituído, se ele sofre rápido desgaste ou não, ou de quanto em quanto tempo este rebolo é trocado.

É importante também caracterizar o pó de vidro gerado no processo de desbaste, antes que este chegue ao filtro prensa. Após a visita, e para melhor caracterização do material em estudo, será proposto um plano para coleta do resíduo em diversas etapas do processo de lavagem/decantação/filtragem.

4.2 Etapa B: Caracterização do resíduo sólido antes de chegar ao filtro prensa.

Serão realizadas análises de distribuição de tamanho de partículas (DTP), análise química e de difração de Raios X (DRX), com o intuito de se determinar a presença de fases cristalinas oriundas, por exemplo, do material do rebolo, de outros contaminantes que não possam ser identificados por DRX, assim como a DTP do resíduo gerado.

4.3. Etapa C – Caracterização do material após passagem pelo filtro prensa, denominado “torta”.

Nesta etapa, e já tendo um conhecimento prévio (etapas A e B) do material, será realizada a caracterização do resíduo, em forma de “torta” fornecido pela CEBRACE. A empresa se compromete a fornecer o nome de todos os compostos por exemplo, lubrificantes, refrigerantes, floculantes, coagulantes, utilizados durante o desbaste ou polimento, ou adicionados à água de lavagem, até a formação final da “torta” que será recebida e analisada. As etapas a seguir devem ser realizadas para tortas de diferentes procedências. Recomendamos o fornecimento de tortas de pelo menos duas (e no máximo, três) procedências ou lotes diferentes, para estudo de reprodutibilidade.

- 1) Secagem (100°C/12h) da torta em estufa e desaglomeração manual;
- 2) Medida de distribuição de tamanho de partículas (DTP) e análise termogravimétrica (ATG);

- 3) Descontaminação por calcinação e quantificação da perda ao fogo;
- 4) Moagem do desaglomerado em moinho de martelos, até diferentes granulometrias, seguida de nova medida de DTP e ATG, pois a volatilização de orgânicos depende do tamanho médio das partículas;
- 5) Análise química do material obtido antes e após a perda ao fogo. Em uma primeira etapa, será realizada análise química semiquantitativa por Fluorescência de Raios X (FRX). Será solicitada à CEBRACE o fornecimento de padrões para essa análise química, i.e., amostras de vidro previamente analisadas cuja composição é conhecida;
- 6) Desenvolvimento de metodologia de análise química para que esta se torne quantitativa. A detecção rigorosa de alguns elementos minoritários ou contaminantes, como por exemplo enxofre, ferro, cério, e outros poderá exigir técnicas avançadas, como por exemplo EDS (*Energy Dispersive Spectroscopy*), disponíveis no Laboratório de Caracterização Estrutural LCE/UFSCar;
- 7) Verificação de possíveis variações composicionais entre os diferentes lotes recebidos;
- 8) Calcinação, em temperatura a ser determinada por ATG, do resíduo seco em estufa. O processo de calcinação visa a eliminação de orgânicos presentes no resíduo;
- 9) Se necessário, nova desaglomeração do produto obtido no item 8;
- 10) Caracterização granulométrica e por DRX do produto calcinado e desaglomerado.

4.4. Etapa D – Obtenção de vidros em escala de laboratório com os materiais recebidos “in natura” e os pós obtidos na Etapa C

Nesta etapa, serão fabricados vidros contendo o resíduo fornecido pela CEBRACE. Serão avaliadas duas rotas distintas:

- I. Uso do resíduo “in natura”, seco em estufa a 100°C/24h: procuraremos identificar a influência dos orgânicos presentes (óleos lubrificantes/refrigerantes) na qualidade do vidro obtido;
- II. Uso do resíduo calcinado, conforme itens 8), 9) e 10), da etapa anterior, etapa C.

A condição ideal de reutilização do resíduo seria aquela na qual há um mínimo de etapas de processamento. Por este motivo, estamos sugerindo apenas as duas rotas mencionadas acima. A descontaminação química do resíduo com o uso de solventes orgânicos apresentaria várias desvantagens, tais como: riscos à saúde dos operadores, alta inflamabilidade, alto custo e geração de um novo resíduo. Acreditamos que todos estes fatores dificultariam o *scale-up* da tecnologia.

No decorrer do projeto, será solicitado à CEBRACE o fornecimento da composição (quantidade na ordem de alguns quilogramas), i.e., da mistura das matérias primas utilizada para a fabricação do vidro em escala industrial. Serão solicitadas, também, as seguintes informações:

- Composição química nominal do vidro base;
- Especificações do vidro base em termos de algumas propriedades como: transparência, cor (LAB), viscosidade (temperatura de transição vítrea – Tg e ponto de amolecimento), densidade, etc.

Em posse da composição química do vidro base e do resíduo gerado, **será feito o cálculo de reformulação**, com a introdução de diferentes quantidades do resíduo. Baseando-se no resultado da análise química do resíduo (Etapa A), **procuraremos manter a composição do vidro base inalterada**. Nesta etapa já será possível determinar se a quantidade máxima de alguns óxidos, como por exemplo Fe₂O₃ provenientes dos materiais de desgaste, ultrapassará a especificação determinada pela CEBRACE.

A partir das informações obtidas até esta etapa, serão fundidos vidros com 200 g da composição a ser fornecida pela CEBRACE, em cadinho de alumina ou AZS (alumina-zircônia-sílica), adicionados de diferentes porcentagens do resíduo obtido e caracterizado. Iniciaremos essa etapa de fusões com a adição de pequenas quantidades de resíduo. As fusões, serão divididas em dois grupos, a saber com resíduo “in natura” e resíduo calcinado. Sugere-se adicionar 1%, 2,5%, 5% e 10%, (% em peso) de resíduo ou até o limite da obtenção de um vidro transparente com coloração semelhante à do vidro plano que foi desbastado. O tempo e temperatura de fusão devem ser discutidos com a CEBRACE, assim como a temperatura e tempo de recozimento. Os vidros serão vertidos em molde de aço inox; serão obtidas pequenas placas de vidro (dimensões aproximadas de 70 x 70 x 10 mm). Também será preparado um vidro com composição nominal (apenas a composição fornecida pela CEBRACE), que será utilizado como padrão de comparação.

Se o vidro obtido for claro e homogêneo, aumentaremos a quantidade de resíduo até saturação, i.e., até comprometimento da transparência e coloração da amostra, observadas visualmente. Caso contrário, diminuiremos a quantidade de resíduo introduzido, até a obtenção de um vidro homogêneo e com aspecto transparente. Exploraremos os limites desta adição em relação às especificações do vidro base.

4.5. Etapa E – Caracterização dos vidros obtidos na Etapa D

A partir de um processo de corte, desbaste e polimento, serão obtidas amostras a partir dos vidros produzidos na etapa D. As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- 11)** Determinação da temperatura de transição vítrea, por análise térmica (DSC, Differential Scanning Calorimetry);
- 12)** Medidas de densidade;

- 13)** Análise visual da homogeneidade com luz polarizada (identificação da presença de estrias, entre outras heterogeneidades);
- 14)** Medidas de transmissão UV/Vis (Ultravioleta/Visível);
- 15)** Medidas de índice de refração em pelo menos três regiões das amostras obtidas, para verificação da homogeneidade;
- 16)** Medidas de viscosidade (para composições selecionadas);
- 17)** Avaliação da coloração por L_{AB} ;
- 18)** Além das propriedades mencionadas, iremos avaliar, utilizando MEV/EDS, a presença de precipitados metálicos no fundo do cadinho cerâmico – (análise *post-mortem* dos cadinhos utilizados).

4.6. Etapa F– Obtenção de vidros em escala piloto.

Após as análises em escala laboratorial, a CEBRACE entrará em contato com sua parceira, a NSG (Nippon Sheet Glass) para a realização de fusões de vidro em escala piloto, nos laboratórios da NSG, Inglaterra. O objetivo desta etapa é produzir vidros em condições mais próximas daquelas realizadas industrialmente.

4.7. Etapa G – Caracterização dos vidros obtidos na Etapa F

Os vidros obtidos na Etapa F também serão caracterizados da mesma forma que aqueles obtidos na etapa E.

- 19)** T_g (via DSC);
- 20)** Densidade;
- 21)** Coloração (L_{AB});
- 22)** Transmissão UV/Vis;
- 23)** Viscosidade: curva de $\eta \times T$, determinação do ponto de amolecimento, por viscosidade, de algumas composições selecionadas.

24) Homogeneidade (índice de refração, avaliação visual com luz polarizada);

Os resultados serão analisados e discutidos, propondo-se causas para possíveis desvios em relação às propriedades do vidro padrão obtido apenas com as matérias-primas usadas pela CEBRACE, sem adição do resíduo tratado e caracterizado conforme os resultados obtidos no presente projeto.

5. Cronograma de entregas

MACRO ENTREGAS	ATIVIDADE	PRAZO*
01 – Etapa A, B, C	Coleta do resíduo em diferentes etapas do processo e sua caracterização	Mês 4
02 – Etapa D	Obtenção de vidros em escala de laboratório com os materiais recebidos (resíduo torta)	Mês 10
03 – Etapa E	Caracterização dos vidros obtidos na etapa D	Mês 14
04 – Etapa F	Obtenção de vidros em escala piloto (pela NSG-Inglaterra)	Mês 16
05 – Etapa G	Caracterização dos vidros obtidos na etapa F	Mês 18

*Obs.: Mês após efetivo início do projeto e recebimento dos materiais de estudo.

6. Detalhamento dos projetos de Iniciação Científica (IC)

Os alunos de IC deverão acompanhar a caracterização dos materiais: cada um deles receberá um material inicial diferente e acompanhará seu processamento e caracterização. Um aluno de IC trabalhará na otimização do uso do equipamento de Fluorescência de R-X, preparação de padrões e influência das condições de análise (tamanho das amostras, variação das condições de operação do equipamento) sobre os resultados.

7. Síntese de Liberação de Recursos

1° Parcela:

Data de liberação: Início do projeto.

Aporte Empresa: R\$ 93.139,32

Aporte Embrapii: R\$ 67.923,18

2° Parcela:

Data da liberação: Mês 4 após o início das atividades

Condição: Mediante Realização da Macro Entrega 1.

Aporte Empresa: R\$ 109.014,65

Aporte Embrapii: R\$ 79.500,48

3° Parcela:

Data da liberação: Mês 10 após o início das atividades

Condição: Mediante Realização da Macro Entrega 2.

Aporte Empresa: R\$ 60.507,14

Aporte Embrapii: R\$ 44.125,69

4° Parcela:

Data da liberação: Mês 14 após o início das atividades

Condição: Mediante Realização da Macro Entrega 3.

Aporte Empresa: R\$ 30.253,57

Aporte Embrapii: R\$ 22.062,85

5° Parcela:

Data da liberação: Mês 16 após o início das atividades

Condição: Mediante Realização da Macro Entrega 4.

Aporte Empresa: R\$ 17.081,18

Aporte Embrapii: R\$ 12.456,69

8. Síntese de Utilização de Recursos

Macro Entrega 1:

Início: Logo após realização do Primeiro Aporte

Duração: 4 Meses

Custo: R\$ 93.139,32

Macro Entrega 2:

Início: Mês 5

Duração: 6 Meses

Custo: R\$ 109.014,65

Macro Entrega 3:

Início: Mês 11

Duração: 4 Meses

Custo: R\$ 60.507,14

Macro Entrega 4:

Início: Mês 15

Duração: 2 Meses

Custo: R\$ 30.253,57

Macro Entrega 5:

Início: Mês 17

Duração: 2 Meses

Custo: R\$ 17.081,18

Ana Candida Martins Rodrigues

Coordenadora

PLANO DE TRABALHO DA FAI-UFSCar - PROJETOS COM ACI					
Projeto nº FAI:	14606	ProEx nº:	23112.002980/2022-37	Data Início:	18/05/2022
Título:	EMBRAPIL: Utilização de Resíduo Proveniente de Desbaste de Vidros Processados como Matéria Prima na Indústria Vidreira				

- Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.
- Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.
- Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual se necessário (*)
- Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- Manter atendimento constante à coordenadores e a outros agentes (*)
- Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

- Dos Resultados Esperados e Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.
- Da Equipe de Trabalho:** Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atividades - 1º ano (início)		(1º ano - Atividades)																																															
		mai-22				jun-22				jul-22				ago-22				set-22				out-22				nov-22				dez-22				jan-23				fev-23				mar-23				abr-23			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28				
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																																
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																																
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																																
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																																
5	Elaborar a Prestação de Contas Final																																																

Demais períodos		Demais Períodos - Atividades																							
		mai-23				jun-23				jul-23				ago-23				set-23				out-23			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																								
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																								
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																								
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																								
5	Elaborar a Prestação de Contas Final																								

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Anexo II

MODELO DE TERMO DE ACEITE DE MACROENTREGA

Termo de Aceite de Macroentrega	
Unidade EMBRAPII	Nome da Unidade conforme Termo de Cooperação
Empresa	CNPJ e Razão Social da Empresa conforme contrato com o cliente
Código Projeto	Código EMBRAPII do projeto conforme cadastrado no SRInfo
Número da Macroentrega	Número da macroentrega conforme cadastrada no SRInfo
Título da Macroentrega	Título da macroentrega conforme cadastrada no SRInfo
Descrição da Macroentrega	
Descrição da macroentrega de acordo com o planejamento do projeto informado no sistema de acompanhamento Embrapii (SRInfo), e de acordo com o contrato firmado entre a Unidade / EMBRAPII e a Empresa. Se a macroentrega envolver mais de um entregável segundo o contrato do projeto, deve-se discriminar todos.	
Declaração que a Macroentrega descrita está aceita	
Data: Data de aceite pela Empresa, a ser transferida para o SRInfo no campo apropriado	Nome e Identificação do responsável pelo projeto na Empresa: Descrição do cargo, função e/ou informação equivalente que permita explicitar a autoridade do assinante que aceita a macroentrega segundo contrato firmado entre a Unidade / EMBRAPII e a Empresa Nome e Assinatura do responsável na Empresa pela aceitação da macroentrega

Local

Endereço e contato da Unidade EMBRAPII

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII

MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPII

SETEMBRO/2020

Controle de Versões

Versão	Histórico
1.0	Versão publicada no site em 15-04-2014
2.0	Versão de 29-04-2014 Alterações promovidas: Sumário e item 6.3, subitem (ii).
3.0	Versão de 15-07-2014 - Revisão geral
4.0	Versão de 03-07-2015 - Revisão geral
5.0	Versão de 30-09-2016 - Revisão geral
6.0	Versão de 18-09-2020 - Revisão geral, com os seguintes destaques: • Unificação dos Manuais dos Polos EMBRAPII versão 3.0 e das Unidades EMBRAPII versão 5.0. – Abertura; • Alteração na forma de participação da Empresa e da Unidade no financiamento dos projetos – 7. Modelo de Financiamento; • Formalização das Orientações Operacionais como instrumentos normativos complementares ao Manual – 1. Objetivos. • Formalização das diferentes possibilidades de credenciamento – 3. Credenciamento pela EMBRAPII. • Formalização dos programas especiais decorrentes de parcerias estratégicas – 7. Modelo de Financiamento. • Incorporação das normas objeto das Orientações Operacionais 02/2017 – 9. Prestação de Contas, 01/2018 – 8. Execução Financeira, 02/2019 – Anexo I. • Incorporação da escala de TRL para Fármacos e Biofármacos e sua equivalência com a escala de TRL ISO 16290 – Anexo I.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1. OBJETIVOS.....	4
2. O MODELO DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII	5
3. CREDENCIAMENTO PELA EMBRAPII.....	6
4. PREMISSAS PARA A ATUAÇÃO DA UNIDADE EMBRAPII.....	7
4.1. PROCESSOS DA UNIDADE EMBRAPII	7
5. PARCERIA ENTRE UNIDADE EMBRAPII E EMPRESAS	8
5.1. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
5.2. ENVOLVIMENTO DE OUTRA UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO.....	11
6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EMBRAPII	11
7. MODELO DE FINANCIAMENTO	13
7.1. FINANCIAMENTO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA UNIDADE EMBRAPII CONTRATADA COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO.....	13
7.2. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS.....	14
7.3. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS MEDIANTE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS EMBRAPII.....	14
8. EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	15
8.1. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO.....	15
8.2. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROJETO	15
8.3. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO	18
8.4. PROCESSOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DOS PROJETOS EMBRAPII	19
8.5. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMBRAPII	20
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	21
10. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES EMBRAPII	24
10.1. SISTEMA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES (SRINFO)	24
10.2. ACOMPANHAMENTO MENSAL.....	26
10.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO.....	26
10.4. INSPEÇÃO	27
11. AUDITORIA	27
12. PERÍCIA TÉCNICA	27
13. AVALIAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII	27
14. USO DA MARCA.....	28
15. PENALIDADES	29
16. GLOSSÁRIO	30
ANEXOS	32

APRESENTAÇÃO

Desde a sua fundação em 2013, com o credenciamento das primeiras Unidades EMBRAPII no ano seguinte, a rede de grupos credenciados se ampliou sobremaneira, ao mesmo tempo em que se consolidaram os sistemas de acompanhamento, seus procedimentos e as orientações às Instituições durante o credenciamento.

Frente a tal amadurecimento, tanto da rede credenciada quanto dos processos operacionais, torna-se oportuno unificar os distintos manuais de operação até aqui existentes, que passa a orientar todos os partícipes da rede credenciada a partir de uma única referência primária – o **Manual de Operação EMBRAPII**.

Tal unificação não apenas otimiza os processos administrativos e de acompanhamento, mas também sinaliza a maturidade operacional alcançada pelo conjunto de Instituições credenciadas.

Dentro desta perspectiva, a partir desta revisão, o novo Manual de Operação EMBRAPII, agora na sua versão 6.0, deixa de fazer referência aos *Polos* ou às *Unidades*, como aconteceu até as versões 3.0 e 5.0, respectivamente, e unifica as orientações para torná-las válidas para todas as instituições credenciadas.

Assim fazendo, para fins da orientação trazida neste Manual, todas as instituições passam a ser denominadas Unidades EMBRAPII, independente de especificidades de cada credenciamento formalizadas nos respectivos Termos de Cooperação e documentos acessórios.

Com esta publicação oficializa-se também a existência de outros documentos normativos e orientativos da operação credenciada EMBRAPII, tais como as Orientações Operacionais ou as Orientações das Parcerias Estratégicas firmadas pela EMBRAPII com outros agentes de inovação. Cabe a cada Instituição credenciada acompanhar a atualização deste Manual e dos demais instrumentos que o complementam, como rege cada compromisso de credenciamento.

É expectativa da EMBRAPII que a versão do Manual ora publicada contemple todas as orientações vigentes e auxilie na visão consolidada para o conjunto de Unidades credenciadas e todos os seus partícipes.

1. OBJETIVOS

Este Manual estabelece normas de operação para as instituições credenciadas pela EMBRAPII por meio de seus grupos de pesquisa, doravante denominadas Unidades EMBRAPII, fixa critérios e procedimentos para a aplicação dos recursos financeiros, regras para o acompanhamento e a avaliação do desempenho físico e financeiro das Unidades EMBRAPII.

O conteúdo aqui trazido pode ser complementado por normas adicionais, formalizadas pelas Orientações Operacionais disponíveis em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/>

Cabe à Unidade credenciada se manter atualizada sobre o conteúdo e eventuais revisões deste Manual, bem como sobre as normas adicionais publicadas pela EMBRAPII, em caráter temporário ou permanente, que visam atender contextos com regramento específico.

2. O MODELO DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII – é uma instituição privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Poder Público Federal em setembro de 2013. A atuação institucional é orientada pelos objetivos fixados no Contrato de Gestão, firmado em dezembro do mesmo ano com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e com o Ministério da Educação – MEC. A partir de 2018, o Ministério da Saúde – MS – passou a integrar o referido contrato por meio de termo aditivo.

O modelo de operação da EMBRAPII foi concebido para induzir a cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, explorando a sinergia entre ambas e estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. A premissa é que essa aproximação poderá dar uma importante contribuição para o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da Indústria brasileira.

As Unidades EMBRAPII são constituídas a partir de competências específicas das instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de inovação em parceria com empresas do setor industrial. O credenciamento é exclusivo para o segmento da instituição responsável pela área de competência definida no Plano de Ação aprovado e contratado com a EMBRAPII¹.

É requerida da Unidade EMBRAPII infraestrutura adequada para a contratação e execução de projetos de PD&I na área de competência credenciada. Em consequência, os projetos contratados no âmbito da EMBRAPII envolvem fundamentalmente despesas de custeio, incluindo pessoal.

A agilidade operacional é considerada essencial para o andamento das parcerias e, sobretudo, para os resultados dos projetos de inovação. Por essa razão, o modelo de

¹ O Plano de Ação é um dos principais documentos exigidos da instituição que se candidata a Unidade EMBRAPII. Nele devem estar detalhados o planejamento e a estratégia para captação e execução de projetos de inovação, em conjunto com empresas do setor industrial, na área de competência proposta pela instituição.

operação da EMBRAPII procura assegurar flexibilidade de atuação às instituições de pesquisa credenciadas para prospectar novos negócios e alocar os recursos recebidos, com o compromisso de buscar resultados para as empresas parceiras.

A busca sistemática pela excelência operacional por parte das Unidades EMBRAPII é um desafio para o modelo de operação. Essa busca envolve processos de organização interna voltados ao fortalecimento da capacidade de planejamento e de entrega de resultados pelas Unidades EMBRAPII, a partir de uma atuação sintonizada com o seu mercado e do contínuo desenvolvimento de suas competências.

Assim, um dos eixos do modelo de operação é o estabelecimento de metas de desempenho para as Unidades EMBRAPII, que são continuamente acompanhadas e avaliadas pela EMBRAPII.

Há expectativa que as empresas industriais sejam atraídas pela forte base de conhecimento existente nas unidades credenciadas e pela sua capacidade de geração de soluções tecnológicas, potencializadas pelo mecanismo de compartilhamento de custos e riscos oferecido pela EMBRAPII.

Outro eixo do modelo de operação EMBRAPII é a exigência de contrapartida financeira das empresas, que atesta seu interesse no desenvolvimento do projeto e sua confiança na capacidade da instituição de pesquisa para executá-lo. Esse duplo compromisso, da empresa, com o projeto, e da instituição de pesquisa, com o alcance de resultados, é considerado fundamental para os objetivos institucionais da EMBRAPII.

As Unidades EMBRAPII são selecionadas e posteriormente credenciadas, conforme discutido a seguir.

3. CREDENCIAMENTO PELA EMBRAPII

O credenciamento habilita a instituição de pesquisa científica e tecnológica selecionada a receber recursos financeiros da EMBRAPII, provenientes do Contrato de Gestão ou de outras fontes de recursos, para executar projetos de PD&I *na área de competência credenciada*, sempre em parceria com empresas do setor industrial.

O processo de seleção e credenciamento das instituições de pesquisa é realizado por meio de chamadas públicas, carta-convite ou encomendas, a critério do Conselho de Administração da EMBRAPII. Este estabelece orientações e condições específicas relativas às áreas prioritárias, ao período, ao modelo financeiro a ser adotado ou a outras condições particulares próprias de cada processo específico, que devem ser observadas pelas Unidades credenciadas durante o período de credenciamento.

O instrumento contratual do credenciamento fixa o volume de recursos a ser repassado pela EMBRAPII para a execução do Plano de Ação da Unidade EMBRAPII (UE), além das metas de desempenho a serem atendidas e demais compromissos.

O período de credenciamento típico é de três ou seis anos, a depender das condições específicas de credenciamento, que poderá ser renovado mediante desempenho da Unidade nas avaliações discutidas no item 13 deste Manual.

Dependendo das condições específicas, no credenciamento pode ser pactuado também um Programa de Formação de RH para PD&I, com regras de formulação e execução não discutidas neste Manual.

Em casos também específicos o credenciamento pode ainda envolver um compromisso de aprimoramento da gestão pela Unidade credenciada, que é realizado segundo o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII² a partir da avaliação da maturidade operacional e da elaboração de plano de estruturação.

4. PREMISSAS PARA A ATUAÇÃO DA UNIDADE EMBRAPII

São premissas para a atuação da Unidade:

- (i) autonomia para firmar e executar projetos de PD&I em parceria com empresas industriais, *desde que na área de competência contratada com a EMBRAPII*;
- (ii) foco na demanda industrial por P&D visando à inovação;
- (iii) compromisso com a obtenção de resultados para as empresas parceiras;
- (iv) emprego de boas práticas na condução das atividades de PD&I, o que inclui processos de prospecção, negociação, gestão de projetos e de propriedade intelectual, comunicação e gestão administrativa e financeira, sempre buscando a excelência operacional;
- (v) capacidade própria para a execução de projetos, incluindo recursos humanos e infraestrutura.

A governança da Unidade é atribuição intransferível do grupo credenciado, da mesma forma que é intransferível a responsabilidade pela execução dos processos e os resultados alcançados.

4.1. PROCESSOS DA UNIDADE EMBRAPII

Para buscar os melhores resultados nas parcerias com as empresas, a Unidade EMBRAPII deve utilizar processos² internos voltados a:

² A EMBRAPII disponibiliza em seu endereço eletrônico o *Sistema de Excelência Operacional* (<https://embrapii.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrapii/>) que constitui uma referência específica para instituições credenciadas pela EMBRAPII.

- (i) **Prospecção de negócios**, que envolve a busca sistemática de oportunidades de parceria, com base na estratégia definida no Plano de Ação.
- (ii) **Negociação de projetos**, que diz respeito ao processo de discussão do conteúdo da parceria. Por convenção, a negociação do projeto tem início com a apresentação de uma proposta técnica à empresa parceira e se estende até a formalização da parceria, com a assinatura do contrato e a aprovação de um plano de trabalho.
 - A proposta técnica deve conter no mínimo a definição de escopo e o objetivo do projeto.
 - O plano de trabalho deve conter: objeto da parceria, atividades a serem desenvolvidas, valor do projeto e respectivos aportes e contrapartidas, responsabilidades das partes, cronograma físico-financeiro e macroentregas.
- (iii) **Gestão de projetos**, que agrega um conjunto de práticas e procedimentos de planejamento e controle da execução do projeto, com foco no alcance dos objetivos definidos em conjunto com a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto, observando prazos e custos planejados.
- (iv) **Gestão de Propriedade Intelectual**, que envolve a valoração, a negociação e a gestão de direitos sobre as tecnologias geradas na execução do projeto.
- (v) **Comunicação**, que diz respeito ao esforço de divulgação de informações sobre a atuação da Unidade e os resultados alcançados.
- (vi) **Gestão administrativa e financeira**, que se refere ao controle do uso dos recursos financeiros e à organização dos processos de apoio à execução do projeto, abrangendo processos de compras, alocação de pessoal, pagamentos e prestação de contas.

Adicionalmente, dependendo de condições específicas, a Unidade deve manter outros processos para atender demais compromissos de credenciamento.

5. PARCERIA ENTRE UNIDADE EMBRAPII E EMPRESAS

A Unidade EMBRAPII tem autonomia para identificar oportunidades de parceria e para a contratação de projetos voltados à geração de soluções tecnológicas e à introdução de novos produtos e processos para o mercado, desde que:

- (i) o projeto atenda aos requisitos para a caracterização de projeto EMBRAPII, nos termos do item 6 deste Manual;
- (ii) o projeto seja cofinanciado por empresa, nos termos do item 7.2 deste Manual;

- (iii) pelo menos uma empresa entre as contratantes de cada projeto tenha produção no País e pertença ao setor industrial (segundo a CNAE³) ou seja beneficiária da Lei de Informática;
- (iv) se a(s) empresa(s) contratante(s) não atender(em) os requisitos supracitados, item (iii), mas se comprometer(em) a fazê-lo durante a execução do projeto, sempre buscando a industrialização dos resultados do projeto EMBRAPII no País, a contratação será permitida desde que tal compromisso fique formalizado no instrumento contratual do projeto, que também deve definir penalidades em caso de descumprimento;
- (v) a instituição à qual a Unidade está vinculada não detenha participação majoritária no capital social de empresa contratante do projeto;
- (vi) o objetivo do projeto firmado entre a Unidade e a(s) empresa(s) parceira(s) esteja voltado à produção da inovação no País;
- (vii) a empresa parceira se comprometa a participar da(s) avaliação(ões) conduzida(s) pela EMBRAPII ou seu(s) preposto(s) quando do término de cada projeto, devendo esta obrigação ser formalizada contratualmente entre a Unidade e a(s) empresa(s) contratante(s) do projeto.

A instituição credenciada assume perante a EMBRAPII *responsabilidade exclusiva* pela execução do(s) projeto(s), pela aplicação dos recursos financeiros, pela prestação de contas (item 9) e pela guarda dos resultados alcançados.

Nos projetos de pesquisa e desenvolvimento, considera-se como resultado primário a inovação gerada e transferida para as empresas ao final de sua vigência e, como secundário, qualquer outro resultado, tangível ou intangível, que possua o intuito de demonstração de viabilidade técnica, aplicação, avaliação ou validação do resultado primário do projeto, incluindo técnicas, métodos, processos, provas de conceito, protótipos, código de programas de computador, designs, diagramas, modelos etc.

Qualquer resultado secundário do projeto é de propriedade e da responsabilidade da Unidade EMBRAPII, que pode cedê-lo em caráter provisório e temporário à(s) empresa(s) contratante(s) do projeto, por meio de acordo de transferência de tecnologia, termo de comodato – quando houver impacto patrimonial - ou outro instrumento similar. Tal formalidade deve estabelecer o prazo e as condições da cessão, delimitando as responsabilidades pelo seu uso exclusivamente para a Unidade e para a(s) empresa(s).

Considerando que os resultados dos projetos EMBRAPII devem necessariamente estar classificados entre 3 e 6 na escala de TRL, assume-se que os mesmos não possuem nível

³ Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1, inserida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

de maturidade tecnológica suficiente para serem diretamente implantados, comercializados ou utilizados fora do âmbito dos seus projetos.

Em todos os casos as Unidades EMBRAPII devem fazer constar nos seus contratos que *"A EMBRAPII não se responsabiliza pela utilização de quaisquer resultados do projeto fora do seu âmbito de desenvolvimento"*.

5.1. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os termos de ajuste de toda a Propriedade Intelectual (PI) gerada no âmbito do projeto entre a Unidade e a(s) empresa(s) parceira(s), assim como as condições de exploração comercial, licenciamento e obrigações de sigilo, devem ser negociados exclusivamente pelas partes envolvidas, sem a participação da EMBRAPII, observando as seguintes exigências:

- (i) O instrumento contratual entre a(s) empresa(s) parceira(s) e a Unidade deve assegurar acesso por parte da EMBRAPII às informações do projeto para fins de avaliação de seus resultados.
- (ii) Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser feitos necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, e registrados no sistema de acompanhamento da EMBRAPII (item 10). Adicionalmente, pedidos de proteção junto a organizações e/ou organismos internacionais competentes devem ser estimulados pelas Unidades, desde que seus custos não sejam absorvidos pelo projeto.
- (iii) O instrumento contratual firmado entre a Unidade e a(s) empresa(s) deve reger a propriedade, a proporção de titularidade, a licença para terceiros, a cessão dos direitos de propriedade intelectual, bem como os direitos de exploração comercial. A Unidade pode ceder à empresa a totalidade dos direitos da propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira (econômico), desde que mensurável economicamente. Em particular, a Unidade deve fazer constar no referido instrumento previsão de que caso a(s) empresa(s), injustificadamente, não explore(m) comercialmente ou não licencie(m) o objeto do pedido de proteção em um prazo estipulado também contratualmente, os direitos de propriedade intelectual e de exploração comercial devem ser transferidos para a Unidade EMBRAPII, ficando esta responsável por viabilizar sua industrialização no País.
- (iv) O instrumento contratual celebrado entre a(s) empresa(s) parceira(s) e a Unidade deve assegurar isonomia entre as partes no que se refere a questão do sigilo, de modo que, sempre que houver qualquer divulgação vinculada ao projeto seja obrigatória a informação de que o mesmo foi realizado com o apoio/recursos da EMBRAPII.

- (v) O instrumento contratual celebrado entre a(s) empresa(s) parceira(s) e a Unidade deve prever autorização para divulgação da(s) empresa(s), bem como do título e da descrição pública do projeto, nas formas cadastradas no Sistema de Acompanhamento EMBRAPII, sem a necessidade de autorização prévia pela EMBRAPII em cada caso de uso.

5.2. ENVOLVIMENTO DE OUTRA UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO

Uma Unidade pode envolver outra credenciada na qualidade de coexecutor(a)⁴ para o desenvolvimento de um projeto EMBRAPII, desde que observadas as áreas de competência específicas em seus respectivos credenciamentos (item 6). A coexecução de um projeto é identificada pela EMBRAPII por meio da existência de um único documento contratual do projeto, no qual as diversas Unidades envolvidas sejam signatárias.

Na coexecução de um projeto, devidamente formalizada em instrumento jurídico, necessariamente uma das instituições credenciadas deve assumir a responsabilidade técnica pelo projeto frente à(s) empresa(s) contratante(s). As macroentregas, a previsão de propriedade intelectual (PI) e orçamento (partes empresa, EMBRAPII e contrapartida) devem ser divididos apropriadamente entre as instituições credenciadas participantes para compor as respectivas carteiras de projetos no sistema de acompanhamento EMBRAPII.

Cada Unidade participante do projeto em coexecução deve lançar no Sistema de Acompanhamento da EMBRAPII as informações pertinentes à sua contribuição, respeitando todas as características de um projeto EMBRAPII e os percentuais obrigatórios, conforme orientações deste Manual (itens 7.2 e 8). Adicionalmente, deve indicar no campo de observações a Unidade Coordenadora e referenciar os demais projetos que compõem o desenvolvimento em coexecução.

As prestações de contas devem ser encaminhadas de forma individualizada por cada Unidade, de acordo com a respectiva participação no projeto em coexecução. No entanto, a avaliação técnica é realizada como um projeto único.

6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EMBRAPII

O projeto de PD&I apoiado pela EMBRAPII deve ser consistente com a identidade tecnológica da Unidade executora, expressa por sua área de competência. Esta

⁴ Para ser considerada coexecutora do projeto a Unidade EMBRAPII envolvida deve ser parte integrante do contrato com a(s) empresa(s) parceira(s).

caracteriza a especialização temática da Unidade e deve permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação para o desenvolvimento de projetos de PD&I.

Uma vez que a Unidade deve dispor de infraestrutura adequada para desenvolver projetos de PD&I na área de competência credenciada (item 4), os projetos por ela contratados envolvem fundamentalmente despesas de custeio, incluindo pessoal.

Os resultados – ou entregas – previstos nos projetos de PD&I contratados devem pertencer aos níveis de maturidade tecnológica de 3 a 6¹⁵ conforme caracterizados no Anexo 1 deste Manual. Com tal caracterização, os projetos EMBRAPII situam-se na etapa pré-competitiva do esforço de inovação, compreendendo a fase de maior risco tecnológico. A prestação de serviços não pode constituir objetivo de um projeto EMBRAPII.

Um conjunto de entregas que representa um marco na execução física do projeto é definido pela EMBRAPII como macroentrega, sendo ela balizadora da execução físico-financeira do contrato firmado entre a Unidade e a(s) empresa(s) parceira(s). Assim sendo, os documentos que formalizam o acordo para o desenvolvimento de um projeto devem descrever explicitamente as macroentregas e os respectivos conteúdos, inclusive para fins contratuais.

A conclusão de cada macroentrega ocorre com o seu aceite⁵ pela(s) empresa(s) contratante(s) do projeto, atestando o seu cumprimento. O modelo do termo de aceite de cada macroentrega, a ser usado pelas Unidades EMBRAPII, encontra-se no Anexo 2.

Para fins de prestação de contas, o período de execução de um projeto é definido pelo início da vigência contratual até a data de aceite, pela(s) empresa(s), da última macroentrega, desde que respeitado o prazo final contratualmente estabelecido.

Por convenção, na elaboração de cada projeto devem ser previstas entre três a cinco macroentregas não sobrepostas, a depender do porte e do prazo de execução do projeto. Em caso de contratação de projeto de grande porte, recomenda-se o planejamento de um maior número de macroentregas mediante anuência prévia da EMBRAPII.

Para efeitos de acompanhamento físico-financeiro, é esperado que as macroentregas sejam equilibradas em termos de duração, esforço, orçamento e no uso dos recursos das diversas fontes, devendo este equilíbrio ser observado desde o planejamento do projeto até sua finalização. Do mesmo modo, as regras de formulação financeira de cada projeto devem ser observadas no decorrer do projeto e no fechamento das prestações de contas.

Entendendo que em projetos de inovação há incertezas na definição de cronograma, é possível revisar o planejamento das entregas, desde que este ajuste tenha a

⁵ O aceite da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto deve ser registrado no campo correspondente do sistema de acompanhamento da EMBRAPII (item 10), no qual deve ser feito o *upload* do respectivo documento.

concordância formal da empresa parceira, dentro do prazo estabelecido no termo de parceria. Toda e qualquer alteração nos prazos de vigência deve ser fundamentada por meio de aditivos entre as partes, devidamente cadastrados no sistema de acompanhamento da EMBRAPII.

A Unidade deve manter estas informações atualizadas e zelar para que a execução ocorra dentro dos prazos estabelecidos. Atrasos não justificados são considerados na avaliação de desempenho da Unidade.

7. MODELO DE FINANCIAMENTO

O modelo de financiamento da EMBRAPII prevê autonomia para a atuação da Unidade. Em contrapartida ela assume a responsabilidade exclusiva pela execução dos projetos, pela aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas, conforme as regras estabelecidas neste Manual.

7.1. FINANCIAMENTO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA UNIDADE EMBRAPII CONTRATADA COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO.

No financiamento da carteira de projetos da Unidade EMBRAPII, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos:

- (i) a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPII é no máximo equivalente a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada;
- (ii) os 2/3 restantes devem ser negociados entre a Unidade e as empresas parceiras contratantes dos projetos;
- (iii) a participação financeira das empresas contratantes dos projetos não deverá ser inferior a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada, sendo ela sempre financeira;
- (iv) a participação da Unidade EMBRAPII na forma de contrapartida poderá ser financeira ou não financeira.

Destaca-se que a regra geral de composição se aplica à carteira de projetos da Unidade, ou seja, ao conjunto dos projetos contratados e não a cada projeto.

Especificamente, será considerado como compromisso de cada Unidade perante a EMBRAPII a composição das fontes financeiras da EMBRAPII e das empresas, assim como a contrapartida da Unidade, prevista no Plano de Ação aprovado e parte integrante do Termo de Cooperação firmado com a EMBRAPII. Esse compromisso só pode ser alterado por acordo entre a EMBRAPII e a Unidade, requerendo um aditivo ao Termo de Cooperação.

7.2. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

No âmbito de cada projeto, a Unidade tem a prerrogativa de definir o percentual de aporte da EMBRAPII e de negociar o aporte da(s) empresa(s) parceira(s), assim como sua própria contrapartida – financeira ou não financeira –, considerando fatores como risco envolvido no desenvolvimento, desafio tecnológico e potencial de aplicação da tecnologia resultante do projeto.

Devem ser observadas, no entanto, as seguintes regras na composição dos recursos financeiros *em cada projeto*:

- (i) EMBRAPII
 - O aporte financeiro da EMBRAPII não pode ser inferior a 10% do valor do projeto.
- (ii) EMPRESA(S)
 - O aporte financeiro da(s) empresa(s) parceira(s) também não pode ser inferior a 10% do valor do projeto;
 - Nos casos em que os recursos aportados pela empresa decorrerem de obrigação de investimento em P&D, sua participação não pode ser inferior a 50% do valor do projeto⁶;
- (iii) UNIDADE EMBRAPII
 - A contrapartida da Unidade pode ser financeira ou não financeira;
 - A contrapartida não financeira se refere a recursos disponibilizados pela Unidade;
 - A contrapartida financeira da Unidade deve ter conta própria para cada projeto.

Recomenda-se à Unidade executar os recursos de cada uma das fontes de forma equilibrada ao longo da execução do projeto.

7.3. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS MEDIANTE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS EMBRAPII

⁶ Recomenda-se que a maior participação relativa das empresas em tais projetos viabilize participações menores de outras empresas em projetos que apresentem risco mais elevado, ou a realização de projetos para empresas da mesma cadeia produtiva sem recursos decorrentes de obrigações de investimento em P&D.

Para cada instrumento firmado pela EMBRAPII com o objetivo de financiar projetos, pode haver requisitos particulares construídos para atender os princípios estabelecidos pelas parcerias, como por exemplo: SEBRAE, PPI IoT, Rota 2030.

As regras a serem cumpridas para o desenvolvimento dos projetos contratados no âmbito de cada um dos instrumentos específicos são definidas em Orientações Operacionais, disponibilizadas na página da EMBRAPII.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

Dada a caracterização do projeto EMBRAPII (item 6), os recursos financeiros aportados ao projeto – *pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceira(s) no projeto ou pela Unidade*– destinam-se a despesas, referentes aos seguintes itens:

- (i) Pessoal
- (ii) Material de consumo
- (iii) Diárias
- (iv) Passagens e despesas de locomoção
- (v) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- (vi) Despesas de suporte operacional
- (vii) Outras despesas correntes

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo software, é admitida somente para componentes integrados ao resultado do projeto. Neste caso, devem ser utilizados, exclusivamente, recursos da(s) empresa(s) parceira(s).

Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados ao projeto – pela EMBRAPII, pela empresa ou pela Unidade – para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da UE.

8.2. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROJETO

Em relação à execução dos recursos financeiros de cada projeto – recursos da EMBRAPII, da(s) empresa(s) parceira(s) ou da Unidade –, aplicam-se as regras relacionadas abaixo por categoria de despesa de custeio.

- (i) Despesas de pessoal

- Os recursos financeiros repassados a Unidade podem ser utilizados para pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivo.
- Para os casos em que não haja previsão de seguro saúde/odontológico, seguro de vida em grupo e/ou vale alimentação/refeição em acordo, convenção ou dissídio coletivo, estes benefícios são elegíveis desde que suas concessões sejam anteriores à data de assinatura do termo de cooperação firmado entre a Unidade e a EMBRAPII.
- Nessa categoria, pode ser remunerado tanto pessoal de PD&I como pessoal envolvido nas atividades de prospecção e negociação, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação da Unidade.
- No caso do pessoal de PD&I (equipe de PD&I), devem ser consideradas as horas de trabalho apontadas na execução do projeto.
- Nos casos de pessoal de prospecção e negociação, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação da UE, denominado como equipe da Unidade EMBRAPII, deve ser considerado o número total de horas de trabalho dedicado a Unidade, podendo ser distribuído entre os projetos contratados.
- Os recursos financeiros aportados ao projeto também podem ser utilizados para pagamento de bolsas de pesquisa e de estímulo à inovação a alunos de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, assim como para pagamento de bolsas a pesquisadores engajados na execução de projeto EMBRAPII, observando a legislação aplicável e o tempo de dedicação ao respectivo projeto.
- Não é permitido o provisionamento contábil para as despesas de verbas rescisórias. Nos casos em que houver contratação temporária específica de pessoal para atividades de PD&I do projeto, as despesas rescisórias podem ser absorvidas no projeto, desde que isso ocorra durante a sua vigência.

(ii) Material de consumo

- Essas despesas, necessariamente, devem estar associadas à execução do projeto.
- Não podem ser adquiridos, com recursos do projeto, insumos que venham a ser transformados e resultem em ganhos financeiros.

- (iii) Passagens, despesas de locomoção e diárias
- Essas despesas só podem ser realizadas para integrantes da equipe de PD&I e equipe da Unidade EMBRAPII.
 - As despesas com “passagens e despesas de locomoção” envolvem a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, locação ou uso de veículos para transporte de pessoa entre cidades. O modelo de relatório de viagem encontra-se definido no anexo 16.
 - Em caso de viagens internacionais, os parâmetros máximos admitidos para passagens e diárias encontram-se definidos no anexo 15. Despesas de deslocamento por meio de locação de veículos são aceitas, desde que, comprovadamente, sejam mais econômicas.
- (iv) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- Os serviços de terceiros financiáveis incluem: (i) atividades de PD&I; (ii) serviços tecnológicos (ensaios, testes e certificações); e (iii) outros serviços. Não são elegíveis serviços referentes à manutenção de qualquer natureza, tampouco de capacitação e treinamento. Impostos e encargos referentes a serviços de terceiros devem ser alocados no subitem de despesa relativo à contratação originária.
 - A soma das despesas com a contratação de pessoa física e de pessoa jurídica para a realização de atividades de PD&I não pode ser superior a 30% do valor total do projeto.
- (v) Despesas de suporte operacional
- As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídica, de comunicação, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.
 - A Unidade pode utilizar, exclusivamente com recursos originários da(s) empresa(s) parceira(s) até 15% do valor total do projeto, para realização destas despesas, sem a necessidade de discriminá-las.
 - Este percentual é válido para projetos firmados a partir de 1 de julho de 2018.
- (vi) Outras despesas correntes

- Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias, impostos sobre faturamento e despesas acessórias de importação.
- Em se tratando de imposto sobre faturamento, as despesas devem ser pagas com recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto(s).
- Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.

É importante ressaltar que toda e qualquer despesa somente pode ser contabilizada no escopo de projetos contratados.

Despesas prévias à contratação de projetos, relativas à prospecção e negociação, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação da Unidade podem ser ressarcidas, desde que sejam posteriores à assinatura do Termo de Cooperação e não anteriores a seis meses contados da assinatura dos contratos dos projetos nos quais elas são contabilizadas. Quando se tratar da equipe da Unidade, estas informações devem constar de relação de pessoal (anexo 8) do projeto.

As despesas devem ser realizadas durante o período de execução⁷ do projeto que se finda com o aceite da última macroentrega. Até 60 (sessenta) dias após o aceite da última macroentrega, ainda são admitidas despesas, desde que pertinentes ao período de execução do projeto e comprometidas neste mesmo período. Despesas bancárias pertinentes à execução do projeto também são aceitas até 60 dias contados do aceite da última macroentrega.

8.3. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO

São considerados para fins de contrapartida não financeira da Unidade no projeto as mesmas definições apresentadas no item 8.2. Para efeito de comprovação dessa contrapartida, são admitidas apropriações de custos relativas aos seguintes itens:

- (i) Pessoal
- (ii) Material de consumo
- (iii) Diárias
- (iv) Passagens e despesas de locomoção
- (v) Serviços de terceiros – pessoa física e jurídica
- (vi) Despesas de suporte operacional

⁷ O período de execução de um projeto é definido pelo início da vigência contratual até a data de aceite da última macroentrega pela(s) empresa(s), comprovado pelo termo de aceite assinado pela(s) empresa(s), desde que respeitado o prazo do contrato.

(vii) Uso de equipamento laboratorial e de software de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional também podem ser contabilizadas como contrapartida não financeira da Unidade no projeto. Esse item de despesa não poderá ultrapassar o limite de 15% do valor total do projeto, considerando tanto as fontes financeiras como não financeiras. Este percentual é válido para projetos firmados a partir de 1 de julho de 2018.

Os custos relacionados ao uso de equipamentos no projeto podem ser lançados como contrapartida não financeira da UE, de acordo com as regras e a metodologia apresentadas no Anexo 3.

No caso de lançamento do uso de software como contrapartida não financeira, devem ser utilizadas, também, as regras e a metodologia contidas no Anexo 3, levando em conta as seguintes restrições:

- (i) não é permitido o lançamento de software corporativo (exemplos: família office e Windows, Antivírus, VPN, ERP);
- (ii) o software utilizado deve necessariamente produzir resultados relevantes, estes claramente identificáveis no escopo do projeto;
- (iii) quando os pacotes de software utilizados forem divididos em módulos para aplicações específicas, somente os módulos utilizados no desenvolvimento do projeto podem ser lançados.

8.4. PROCESSOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DOS PROJETOS EMBRAPII

Na aquisição de bens e serviços e contratações com recursos financeiros da EMBRAPII, da Unidade ou da empresa(s) parceira(s) no projeto, a Unidade— incluindo seus associados, fundações de apoio, estruturas remotas ou outros expressamente indicados e solidariamente responsáveis com a Unidade - deve adotar processos ou procedimentos formais, próprios ou legais conforme sua natureza jurídica, mesmo que especificamente criados para operação da Unidade EMBRAPII, observando ⁸ as determinações abaixo especificadas.

- (i) Em todos os seus processos e procedimentos, a Unidade deve:
 - atender aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca permanente de qualidade e durabilidade;

⁸ As entidades privadas não submetidas a determinações emanadas do Poder Público (lei de licitações, RDC, Decreto 8.241 de 2014 etc.) devem dar publicidade a regulamento próprio demonstrando atender as determinações deste item para execução do Termo de Cooperação.

- manter registro dos documentos originais, em processo físico ou eletrônico, de livre acesso à EMBRAPII e aos órgãos de controle, pelo prazo de dez anos após a aprovação da prestação de contas.
- (ii) As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado para estabelecer valores de referência, na forma do regulamento.
- (iii) Deve haver instrumentos jurídicos, que podem ser dispensados em razão da natureza ou do valor dos bens ou serviços contratados quando houver previsão no regulamento próprio da instituição de pesquisa ou da fundação de apoio.
- (iv) A seleção, contratação e remuneração de pessoal devem ser conformadas a critérios demonstráveis, objetivos, impessoais e adequados à realidade do mercado e à natureza da atividade desenvolvida.
- (v) É vedada a contratação direta de pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da Unidade ou da entidade responsável pela administração financeira do Termo de Cooperação firmado.

8.5. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMBRAPII

A liberação de recursos financeiros da EMBRAPII requer a abertura de conta bancária exclusiva (Conta específica EMBRAPII) em instituição financeira controlada pela União, em nome da instituição de pesquisa científica e tecnológica ou da responsável pela execução financeira indicada pela Unidade. *Esta conta deve ser utilizada apenas para recebimento dos recursos da EMBRAPII e para transferência para as contas dos projetos contratados pela Unidade.* Esta determinação se aplica também para o caso em que os recursos repassados pela EMBRAPII sejam provenientes de parcerias estratégicas mencionadas no item 7.3, devendo a Unidade providenciar conta(s) específica(s) para tal (vide glossário).

Para a execução financeira de cada projeto devem ser abertas pelo menos duas contas bancárias: a primeira para a movimentação dos recursos da EMBRAPII e a segunda para a movimentação dos recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. Havendo outras fontes de recursos no projeto, a Unidade deve providenciar contas específicas para cada uma delas.

A transferência de recursos da Conta Específica EMBRAPII para a conta bancária exclusiva do projeto deve ser feita em parcelas, sob responsabilidade da Gestão da Unidade .

As liberações de recursos para a Conta Específica EMBRAPII da Unidade ocorrem em parcelas, a depender do seu desempenho, conforme as seguintes regras:

- (i) a liberação da primeira parcela é antecipada e realizada logo após a assinatura do Termo de Cooperação. A critério exclusivo da EMBRAPII, seu valor é determinado para prover o suporte financeiro necessário e compatível com os compromissos pactuados;
- (ii) a liberação das parcelas subsequentes se baseia em análise técnica que considera o volume regular de gastos da Unidade e o planejamento de ações futuras nos projetos, fundamentada por informações disponibilizadas pela Unidade no Sistema de Acompanhamento da EMBRAPII.
- (iii) a liberação de recursos financeiros depende sempre da disponibilidade financeira da EMBRAPII;
- (iv) as liberações de recursos de outras fontes de financiamento pela EMBRAPII seguem regras específicas estabelecidas em cada parceria estratégica, conforme item 7.3.

Os recursos EMBRAPII só podem ser movimentados para pagamento e ressarcimento de despesas dos projetos e das atividades inerentes à Unidade (prospecção, negociação, gestão de PI, gestão de projetos e coordenação/direção), ou para retorno à Conta Específica EMBRAPII a partir de um projeto. Em hipótese alguma, os recursos podem ser transferidos a título de adiantamento para as contas projetos da(s) empresa(s) ou da Unidade.

Quando não utilizados, os recursos financeiros da EMBRAPII (Conta Específica EMBRAPII) e da conta do projeto (Conta Projeto) devem ser objeto de aplicação de baixo risco. Obrigatoriamente, os rendimentos devem ser informados à EMBRAPII, pelo sistema de acompanhamento (item 10) e revertidos exclusivamente aos objetivos do Plano de Ação aprovado.

O destino dado aos rendimentos financeiros de parcerias estratégicas da EMBRAPII (item 7.3) pode ter regramento específico contido em Orientação Operacional dos programas. Cabe à Unidade EMBRAPII observar as regras aplicáveis em cada caso.

A EMBRAPII pode requerer a devolução de recursos, caso seja constatada baixa execução do Plano de Ação.

O planejamento do fluxo financeiro dos recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto deve ser negociado entre esta(s) e a Unidade e previsto no instrumento contratual entre as partes⁹.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

⁹ Recomenda-se que a execução do projeto comece após o aporte inicial da empresa. Os recursos financeiros da(s) empresa(s) enquanto não utilizados também devem ser aplicados no mercado financeiro.

A Unidade deve apresentar prestação de contas à EMBRAP II relativa à execução da carteira de projetos contratada, observando as orientações do Anexo 14 e as seguintes instruções:

- (i) as prestações de contas devem ser preenchidas semestralmente no Sistema de Registro de Informações SRInfo. Os anexos devem ser assinados para encaminhamento à EMBRAP II. A Declaração de Certificação dos dados preenchidos e documentos anexados no SRInfo deve ser assinada pelo Coordenador e pelo contador da Unidade, atestando sua veracidade, e encaminhada, em via original, para a EMBRAP II;
- (ii) as datas-limite para entrega das prestações de contas são: (i) 31 de janeiro, referente ao período julho-dezembro; e (ii) 31 de julho, relativa ao período janeiro-junho;
- (iii) projetos com valor total inferior a R\$ 1 milhão, de Unidades credenciadas há mais de doze meses, devem ter suas prestações de contas encaminhadas a cada 2 semestres;
- (iv) projetos enquadráveis no item (iii) que tenham sido firmados entre janeiro e junho devem ter prestação(ões) de contas apresentada(s) sempre em 31/01. Para os que tenham sido firmados entre julho e dezembro, devem ter prestação(ões) de contas apresentada(s) sempre em 31/07;
- (v) a prestação de contas é por projeto, por fonte de recurso e por item de despesa;
- (vi) em até 60 (sessenta) dias contados da finalização do Plano de Ação, a UE deve entregar a prestação de contas final, devolvendo à EMBRAP II, se houver, o saldo remanescente.

A prestação de contas é composta das seguintes informações:

- (i) demonstrativo de receitas e despesas, (Anexo 4);
- (ii) relação de pagamentos efetuados, com identificação do credor, do item de despesa, da macroentrega, competência (mm/aa), número da respectiva nota fiscal ou documento similar, data do pagamento e valor (Anexo 5);
- (iii) conciliação bancária para cada uma das contas de projetos (Anexo 6);
- (iv) demonstrativo da contrapartida não financeira com identificação do credor, do item de despesa, da macroentrega, número da nota fiscal quando for o caso, competência (mm/aa) e valor (Anexo 7);
- (v) relação de pessoal, com indicação de função, número de horas apropriadas em cada mês do período de referência e respectivos valores pagos (Anexo 8);
- (vi) relação de bens eventualmente adquiridos e/ou produzidos, descrição, quantidade e valor, se for o caso (Anexo 9);

- (vii) extratos mensais das contas bancárias do período abrangido pela prestação de contas (Conta Específica EMBRAPII), contas dos projetos movimentadas com recursos EMBRAPII, das empresas e, quando necessário, de outras fontes, além dos respectivos extratos de aplicações financeiras);
- (viii) relatório de execução física do projeto (Anexo 10);
- (ix) declaração firmada pelo responsável legal pela Unidade, conforme modelo EMBRAPII (Anexo 11);
- (x) demonstrativo consolidado de receitas e despesas dos projetos (Anexo 12);
- (xi) demonstrativo de receitas, despesas e transferências de recursos da conta Específica EMBRAPII (Anexo 13).

A Diretoria de Operações deve analisar técnica e financeiramente os demonstrativos que compõem a prestação de contas, verificando a conformidade do seu preenchimento, determinando as correções necessárias, quando for o caso, realizar inspeção conforme descrito no item 10.3 e emitir parecer sobre a análise procedida, indicando o valor aprovado pertinente ao período executado, por fonte de recursos.

Os valores não aprovados nas prestações de contas devem ser devolvidos para suas origens, em até 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação feita pelo Parecer de Prestação de Contas. Após este prazo, o valor deve ser atualizado, desde a emissão do Parecer, pelo IGP-M.

O Parecer de Prestação de Contas é constituído das seguintes informações:

- a. Número e data de emissão;
- b. Termo de Cooperação e seus Aditivos: número/ano; data; vigência e descrição do período da prestação de contas;
- c. Relação dos Projetos Contratados no Período: número dos projetos com as respectivas empresas parceiras;
- d. Observações: destinado a informações consideradas pertinentes, tais como: descrição das despesas não aceitas pela EMBRAPII com seus respectivos valores, recomendações e/ou correções necessárias;
- e. Avaliação dos resultados técnicos dos projetos e da execução física do Termo de Cooperação: são abordados, de forma conclusiva, os aspectos técnicos das atividades realizadas no período à luz do Plano de Trabalho;
- f. Demonstrativo da Conta Específica EMBRAPII: dados extraídos da conta bancária principal destinada aos repasses da EMBRAPII, mantida pela Unidade, onde são aportados os recursos originalmente transferidos para o cumprimento do Plano de Ação, contendo as seguintes informações: saldo anterior, recursos recebidos, receita

líquida de Aplicações financeiras, total das receitas, transferências para as contas dos projetos, outras despesas correntes e saldo atual;

g. Demonstrativo de Contas Específicas de Parcerias Estratégicas: quando for o caso;

h. Demonstrativo Consolidado de Despesas aprovadas dos Projetos;

i. Conclusão: indicação do Valor Aprovado da Prestação de Contas por fonte de recursos, recomendações e correções necessárias, se for o caso;

j. Assinaturas: o Parecer é elaborado por, no mínimo, dois especialistas, um pela parte técnica e outro pela parte financeira, e aprovado pela Diretoria de Operações da EMBRAPII.

O Parecer de Prestação de Contas é encaminhado para a Unidade, para ciência e providências decorrentes nos prazos estabelecidos.

A quitação das contas apresentadas pela Unidade somente se dará quando houver a aprovação pela EMBRAPII da prestação de contas final nos seus aspectos técnico e financeiro.

Todos os documentos comprobatórios originais devem estar devidamente identificados, por projeto e conta bancária, e permanecer sob a guarda da instituição de pesquisa à qual está vinculada a Unidade por 10 anos após a aprovação da prestação de contas final do Plano de Ação contratado com a EMBRAPII.

10. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES EMBRAPII

A EMBRAPII acompanha continuamente as atividades de prospecção, negociação, contratação de projetos da Unidade, assim como a execução física e financeira da carteira de projetos contratada, tendo por base os Planos de Ação aprovados.

O monitoramento da Unidade abrange rotina de acompanhamento mensal, reuniões de acompanhamento e inspeções presenciais ou virtuais. Qualquer uma dessas modalidades pode fornecer elementos para motivar um processo de avaliação da Unidade em momentos específicos do credenciamento.

Adicionalmente são realizadas reuniões semestrais com a participação de todas as Unidades para compartilhamento de orientações e melhores práticas.

10.1. SISTEMA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES (SRINFO)

O processo de acompanhamento via SRInfo é composto pelos seguintes blocos de informações:

- (i) *Moderações*: contém interações formais da equipe de acompanhamento técnico e financeiro da EMBRAPII que demandem providências ou formalizem aspectos específicos sobre as informações cadastradas pela Unidade.
- (ii) *Parcerias*: mantém informações sobre as parcerias estratégicas e outras modalidades de financiamento mantidas pela EMBRAPII e utilizadas pelas Unidades habilitadas para tal.
- (iii) *Unidades*: contém informações-chave sobre a própria unidade, que são usadas para contatos, além de metas de desempenho e o cadastro que subsidiam processos diversos, em particular os de avaliação, prestações de contas e os deles decorrentes.
- (iv) *Prospecções*: esforço empreendido pela Unidade na busca de oportunidades para projetos de PD&I, alinhados com sua identidade tecnológica. Integram tais informações as prospecções propriamente ditas, a participação em eventos técnicos visando a busca por oportunidades de negócio e as ações de comunicação empreendidas pela própria Unidade como estratégia para a divulgação da sua atuação credenciada e seus resultados.
- (v) *Negociações*: envolvem desde informações sobre a(s) empresa(s) contratante(s), a formulação da proposta técnica com objetivo e escopo do projeto, seu desdobramento num plano de trabalho, com previsão de recursos e prazos, até o seu detalhamento físico-financeiro com planejamento dos aportes das partes envolvidas, prazos de execução, macroentregas e eventual inclusão de instituição coexecutora.
- (vi) *Projetos*: detalha aspectos físico-financeiros com a descrição, dos entregáveis (macroentregas), aportes de recursos por fonte de recurso e por macroentregas, progresso físico, o aceite das macroentregas, prazos de execução, pedidos de PI e informações sobre estudantes em formação¹⁰ nos projetos EMBRAPII contratados.
- (vii) *Financeiros*: inclui informações sobre as movimentações financeiras nas contas bancárias e despesas mensais, os saldos de recursos da EMBRAPII e das Empresas, as transferências de recursos EMBRAPII para os projetos e as certidões negativas obrigatórias para a liberação de recursos às Unidades.
- (viii) *Análises*: provê resumos diversos de informações sobre a Unidade, mas em particular o avanço dos seus resultados frente às metas de credenciamento.

¹⁰ Estas informações são pertinentes apenas para as Unidades cujos compromissos de credenciamento contemplem também o Programa de Formação de RH para PD&I.

- (ix) *Prestações de Contas*: congrega informações econômico-financeiras sobre os projetos contratados, suas despesas e pareceres emitidos pela EMBRAPII, provendo ainda informações consolidadas sobre os projetos e mecanismos específicos de upload de comprovantes de despesas.

Para permitir à EMBRAPII maior capacidade de planejamento e gestão da carteira de projetos contratado por todas as Unidade – inclusive a gestão financeira –, devem ser sempre registradas no SRInfo informações atualizadas sobre todos os aspectos da atividade credenciada, desde a etapa de prospecção até o encerramento das atividades dos projetos e conclusão das suas atividades financeiras.

Além do SRInfo, a EMBRAPII mantém um sistema de *tickets* para a comunicação oficial, transversal e não personalizada entre a sua equipe de suporte e os responsáveis pela gestão das Unidades credenciadas.

10.2. ACOMPANHAMENTO MENSAL

O acompanhamento mensal é feito por meio do SRInfo, no qual as Unidades credenciadas têm o compromisso de manter informações atualizadas.

Sua finalidade é prover um quadro geral sobre a atuação da Unidade, tendo por base o Plano de Ação aprovado. Permite também verificar o cumprimento das metas de desempenho que orientam os resultados mínimos esperados durante o período credenciado.

Essa modalidade de acompanhamento é baseada em registros declaratórios sobre o mês de referência¹¹, fornecidos pela Unidade *até o 5º dia útil do mês subsequente*, que são de inteira responsabilidade da Unidade. O registro das informações subsidia análises e avaliações diversas da EMBRAPII e por isso pode gerar pedidos de esclarecimento às Unidades.

10.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO¹²

Reuniões de acompanhamento podem ocorrer sempre que a EMBRAPII julgar necessário complementar ou detalhar informações relativas a indicadores de acompanhamento e desempenho e/ou a estruturação de processos.

¹¹ O registro sobre o mês de referência inclui os eventos ocorridos entre o dia 1º e o último dia desse mesmo mês, portanto, refere-se ao mês “fechado”.

¹² A Unidade passa, no mínimo, uma vez por ano, por reunião de acompanhamento e/ou inspeção. As inspeções são baseadas em indicadores extraídos por meio de uma matriz de riscos.

10.4. INSPEÇÃO

A inspeção consiste em visita da equipe de acompanhamento técnico e financeiro da EMBRAPII para: (i) análise de consistência da execução técnica e financeira dos projetos contratados; (ii) verificação do cumprimento das regras do Manual de Operação; e (iii) monitoramento dos indicadores de desempenho da Unidade.

Na inspeção são verificados documentos comprobatórios originais de todos os projetos pertinentes ao período da(s) prestação(ões) de contas e aos itens de despesa realizados com as fontes financeiras aportadas – pela EMBRAPII, pelas empresas parceiras e, quando for o caso, pela Unidade -, além da contrapartida não financeira da Unidade. Sob o aspecto técnico, é verificada a consistência da execução técnica com a execução financeira, bem como realizada uma análise, em conjunto com a coordenação técnica da Unidade, do desempenho da unidade com base nos indicadores estabelecidos em seu Plano de Ação.

Sempre que necessário pela EMBRAPII, a inspeção envolve consultores externos especialmente contratados para essa finalidade.

Nessa modalidade de acompanhamento, podem ser geradas determinações e recomendações para a Unidade, incluindo notificações, auditorias e perícia técnica, com prazos para o seu cumprimento.

11. AUDITORIA

A auditoria na Unidade é um processo especial não rotineiro motivado por indícios de inconsistência ou de irregularidade na aplicação dos recursos financeiros, ou ainda por discrepância em relação às regras de execução financeira deste Manual. Ela pode ser realizada por pessoal interno ou externo à EMBRAPII.

Na auditoria podem ser verificados quaisquer documentos comprobatórios da aplicação de recursos nos projetos, sejam esses da EMBRAPII, das empresas parceiras, da Unidade, ou, ainda, de recursos oriundos de outras fontes envolvidas.

12. PERÍCIA TÉCNICA

A perícia técnica também é um processo especial não rotineiro pode ser utilizado pela EMBRAPII, a partir de recomendação de sua equipe técnica após a inspeção, ou para complementar processo de auditoria, com o objetivo de verificar a aderência da carteira de projetos ao Plano de Ação aprovado e às regras deste Manual.

13. AVALIAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII

O modelo EMBRAPII contempla avaliação regular do desempenho da Unidade sob as óticas operacional, financeira e técnica, por meio de:

- (i) avaliação ao final do 1º ano de operação, para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o período probatório mediante condições específicas pactuadas no ato do credenciamento;
- (ii) avaliações parciais a cada dois anos, com base em processos estruturados e apoio de consultores externos, podendo resultar em recomendações para a Unidade;
- (iii) balanço geral do desempenho da Unidade, também conduzido com o apoio de consultores externos, que, a depender do período credenciado contado a partir da assinatura do Termo de Cooperação, instrui a decisão sobre a continuidade do credenciamento. Essa avaliação de caráter amplo tem o objetivo de verificar o conjunto dos resultados alcançados pela Unidade na execução de seu Plano de Ação considerando o seu compromisso completo de credenciamento.

O modelo prevê ainda a realização de avaliação de impacto da EMBRAPII, com apoio de comitês de especialistas, em período posterior ao encerramento dos Planos de Ação de um conjunto significativo de Unidades.

Podem ser também definidos mecanismos complementares para subsidiar o processo de avaliação de desempenho das Unidades.

14. USO DA MARCA

A marca EMBRAPII deve estar presente em toda documentação dos projetos e em materiais de divulgação.

A instituição de pesquisa à qual está vinculada a Unidade¹³ deve manter um *link* na página de entrada de seu *website* que leve à página específica da Unidade. Tal *link* deve ser posicionado de forma destacada em tamanho, no mínimo, de 60% da logomarca da Unidade, em região superior de seu *website*, sendo visível sem necessidade de rolagem da página.

O conteúdo da página sobre a Unidade deve trazer a logomarca em destaque juntamente com a marca da instituição de pesquisa, com a mesma dimensão. A logomarca da EMBRAPII deve estar associada a um *link* que direcione para a página da EMBRAPII. A página deve descrever os seguintes dados da Unidade EMBRAPII:

- (i) título;

¹³ Para efeito deste item, nos casos das Universidades, considera-se como instituição o instituto, faculdade, escola ou centro à (ao) qual se vincula a Unidade EMBRAPII.

- (ii) área de competência;
- (iii) descrição sumária do Plano de Ação;
- (iv) estrutura de governança, com nomes dos gestores e responsáveis e forma de contato;
- (v) descrição sumária do modelo EMBRAPII e a forma de apoio financeiro.

A logomarca da EMBRAPII, apresentada na Figura 1, abaixo, deve sempre ser acompanhada do nome “Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial”. Suas proporções, cores e regras de aplicação constam do manual de identidade visual da EMBRAPII¹⁴.

Todos os relatórios de projetos incluídos no âmbito da EMBRAPII, *folders* da Unidade devem conter a logomarca:



Figura 1 – Logomarca da EMBRAPII

15. PENALIDADES

O descumprimento de regra prevista neste Manual de Operação – seja ela relativa à execução técnica ou à execução financeira – ensejará a aplicação de penalidades a UE, podendo compreender: (i) advertência; (ii) bloqueio de conta; (iii) suspensão de contratação de projetos; (iv) devolução de recursos; e (v) descredenciamento.

O bloqueio de conta é considerado como medida preventiva, quando observado problema na execução de qualquer projeto da carteira da Unidade.

A depender do caso do descumprimento de regra identificado, a Unidade pode ser notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

O desempenho insuficiente da Unidade, tendo como referência o Plano de Ação aprovado, também pode levar ao seu descredenciamento. Essa decisão cabe ao Conselho de Administração da EMBRAPII, com base em recomendação da Diretoria encaminhada pelo Diretor-Presidente.

¹⁴ Disponível em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-identidade-visual-da-embrapii/>

As demais penalidades são aplicadas a partir de decisão da Diretoria da EMBRAPII.

Previamente, a avaliação negativa de desempenho e o risco de descredenciamento são formalmente comunicados a Unidade, de forma a permitir correção de rumo e não prejudicar a execução dos projetos contratados.

16. GLOSSÁRIO

Área de competência: caracteriza a especialização temática da Unidade. Ela deve permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação para o desenvolvimento de projetos de PD&I. Sua delimitação não deve ser tão estrita para restringir a atuação e o mercado de PD&I da Unidade, tampouco genérica para configurar um conjunto de especializações dispersas.

Conta Específica EMBRAPII: às vezes referida como “Conta Mãe EMBRAPII”, trata-se da conta bancária criada especificamente para aporte de recursos da EMBRAPII na Unidade e para transferências destes recursos para as contas dos projetos (Conta Projeto).

NOTA: Conforme estabelece o item 8.5 deste Manual, quando recursos provenientes de parceiras estratégicas são repassados às Unidades pela EMBRAPII, a exemplo dos recursos SEBRAE, PPI, Rota 2030, a Unidade deverá manter outras contas específicas denominadas, por exemplo, *Conta Específica SEBRAE*, *Conta Específica PPI*, *Conta Específica Rota 2030*, para receber os recursos de cada fonte específica.

Conta Projeto: conta bancária destinada à realização das despesas individuais de cada projeto EMBRAPII. Por isso, cada projeto deve manter uma conta projeto para cada fonte financeira distinta nele utilizada, resultando, tipicamente em cada projeto, uma *Conta Projeto EMBRAPII*, uma *Conta Projeto EMPRESA*, e, havendo contrapartida financeira da Unidade no projeto, uma *Conta Projeto UNIDADE*.

NOTA: Diferentemente das contas específicas (acima), a existência de contas projeto para cada parceria estratégica da EMBRAPII depende das regras específicas da própria parceria.

Contrato de Gestão: instrumento contratual celebrado entre o Poder Público (MCTI, com a interveniência do MEC e MS) e a EMBRAPII, qualificada como Organização Social (EMBRAPII), com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à realização de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, voltados para a pesquisa aplicada e inovação nos setores empresarial e industrial, por meio de cooperação com instituições científicas e tecnológicas previamente credenciadas.

Credenciamento EMBRAPII: formalizado por meio de um Termo de Cooperação firmado entre a EMBRAPII e a instituição de pesquisa científica e tecnológica selecionada para credenciamento. O credenciamento habilita esta última a receber recursos financeiros

da EMBRAPII, provenientes do Contrato de Gestão ou outras parcerias estratégicas firmadas pela EMBRAPII, para executar projetos de PD&I na área de competência aprovada, em parceria com empresas do setor industrial.

Entrega: qualquer resultado mensurável, tangível e verificável, pertinente ao escopo do projeto EMBRAPII contratado por empresa. Dependendo da formulação específica de cada projeto, uma entrega pode configurar uma macroentrega no acompanhamento realizado pela EMBRAPII, ou parte dela.

Macroentrega: é uma ou um conjunto de entregas negociado entre a Unidade e a empresa, que represente um marco na execução física do projeto e que possa ser usado no acompanhamento pela EMBRAPII. Por definição da EMBRAPII, as macroentregas não podem ser sobrepostas no tempo, ou seja, devem necessariamente ter execução sucessiva umas às outras. Em cada macroentrega deve haver previsão de recursos (EMBRAPII, Empresa e Unidade), além de prazos de execução compatíveis com os conteúdos nelas produzidos. Para efeitos de acompanhamento físico-financeiro é esperado que as macroentregas sejam equilibradas em termos de duração, esforço, orçamento e fontes de recursos, implicando na divisão de riscos durante a execução do projeto. Nesse sentido, é também esperado que a continuidade das atividades de macroentregas sucessivas seja sempre precedida pelo aceite dos resultados anteriores pela(s) empresa(s) contratante(s) do projeto. As macroentregas devem necessariamente ser formalizadas no plano de trabalho do projeto (abaixo), para demarcar os avanços tecnológicos e as respectivas etapas do desenvolvimento, além dos pontos de aceite dos mesmos pela empresa.

Plano de Ação: documento exigido da instituição que se candidata à Unidade e que se constitui como anexo obrigatório ao Termo de Cooperação que formaliza o credenciamento. Nele devem estar detalhados o número de projetos, os recursos estimados, o planejamento e a estratégia para captação e sua execução, em conjunto com empresas do setor industrial, para todo o período de credenciamento, na área de competência proposta pela instituição.

Proposta Técnica: documento sintético que contém o enunciado geral do projeto de PD&I, abrangendo: objetivo, escopo e, em alguns casos, uma estimativa inicial de valor para a execução do projeto. A proposta técnica inicia a fase de negociação entre a Unidade e a(s) empresa(s) parceira(s) e é uma das metas pactuadas no credenciamento.

Plano de Trabalho: documento que detalha a proposta técnica e os termos do desenvolvimento contratado pela(s) empresa(s) parceira(s) com a Unidade num projeto. Nele devem estar contidos: objeto da parceria; atividades a serem desenvolvidas; valor dos projetos e respectivos aportes financeiros e contrapartida, quando for o caso; responsabilidades das partes; cronograma físico-financeiro; produtos esperados; além de macroentregas. O plano de trabalho constitui anexo do instrumento contratual entre a Unidade EMBRAPII e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto.

ANEXO 1

NÍVEIS DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

Com a finalidade de orientar a caracterização dos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) na fase pré-competitiva da inovação tecnológica na indústria, a EMBRAPII utiliza como referência o padrão TRL, amplamente empregado para avaliar a maturidade tecnológica dos resultados dos projetos (*Technology Readiness Level - TRL*), agora com sua equivalência para as escalas de maturidade tecnológica para processos (*Manufacturing Readiness Level – MRL*) e para o desenvolvimento de software (*Software Technology Readiness Levels – STRL*); além da equivalência EMBRAPII para o desenvolvimento de Fármacos e Biofármacos.

Salvo por orientação específica, no âmbito da EMBRAPII os resultados – entregas ou macroentregas dos projetos contratados – devem exibir maturidades tecnológicas TRL entre os níveis 3 e 6 ilustrados nas Tabelas.

A EMBRAPII utiliza como referência básica as definições de TRL apresentadas pela norma ABNT NBR ISO 16290¹⁵. A partir dela estabelece as relações para caracterizar a maturidade tecnológica em outros contextos, tais como os processos de manufatura (Tabela 1), o desenvolvimento de software (Tabela 2), o desenvolvimento de Fármacos e de Biofármacos (Tabela 3).

Como se trata da referência primária para as demais escalas de maturidade tecnológica, a caracterização do TRL é dada a partir de três dimensões de avaliação, a “escala”, a “fidelidade” e o “ambiente”; típicas do desenvolvimento de Tecnologias. Detalhes específicos sobre a avaliação do TRL a partir destas dimensões devem ser consultados na norma ABNT NBR ISO 16290¹⁵.

Como uma escala genérica, ela exige interpretação e eventuais adaptações quando aplicadas a uma tecnologia específica ou completamente nova. Nestes casos, as descrições a seguir podem ser suplementadas com customizações para os casos específicos. Considerando que a caracterização do nível de TRL é da responsabilidade da Unidade EMBRAPII, recomenda-se:

- Em caso de insuficiência das escalas de maturidade apresentadas, Tabelas a seguir, a Unidade pode propor a sua customização e submetê-la à anuência da EMBRAPII.
- Em caso de customização, ela deve ser documentada, previamente validada pela EMBRAPII e mantida pela Unidade para fins de acompanhamento e avaliação.
- Em qualquer dos casos, a Unidade deve manter registros da identificação do TRL dos seus projetos, bem como registros sobre a aplicação do seu processo de identificação da maturidade tecnológica.

¹⁵ ABNT NBR ISO 16290 – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Definição dos Níveis de Maturidade da Tecnologia (TRL) e de seus Critérios de Avaliação. Rio de Janeiro: Publicação ABNT, 2015.

Tabela 1 – Escalas de Maturidade Tecnológica TRL - MLR.

Nível de maturidade TRL ^[3]	Definição escala TRL - ISO 16290 ^[1]				Definição escala MRL ^[2]	
	Dimensões de análise			Descrição geral para Produtos	Nível de maturidade MRL	Descrição geral para Processos (Relativo à capacidade de produzir)
	Escala (do objeto)	Fidelidade (do objeto)	Ambiente (No qual a função tecnológica é desenvolvida)			
1	---	Descrição	---	Princípios básicos observados e reportados.	1	Factível de ser produzido: descrição.
2	---	Descrição	---	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada.	2	Conceito de manufatura definido: descrição.
3	Laboratório	Componentes físicos.	Emulação / Simulado	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental.	3	Processo de manufatura desenvolvido: prova de conceito para fazer funcionar.
4	Laboratório	Componentes físicos representantes da função total.	Emulação / Simulado	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório - "breadboard".	4	Capacidade de produzir a tecnologia em ambiente laboratorial. Fazer funcionar apropriadamente.
5	Laboratório	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações física final - "brassboard".	5	Capacidade de produzir protótipo do componente do produto em ambiente relevante de produção. Desenvolvimento Tecnológico para maximizar o desempenho.
6	Engenharia ou Piloto: 1/10 da escala final podendo ser menor dependendo da aplicação, dado que Engenharia/Piloto < Escala final.	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante: ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional.	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante.	6	Capacidade de produzir o produto ou seus subconjuntos em ambiente relevante de produção. Demonstração tecnológica: a tecnologia está em fase de testes sem alcançar a escala final. O projeto não está finalizado, podendo utilizar uma gama limitada de modelos de simulação (<i>dummies</i>) e não alcançar o desempenho final. Busca maximizar a eficiência.
7	Final / Completo: aplicação em escala final	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional.	7	Capacidade de produzir o produto ou seus subconjuntos em ambiente representativo de produção. A tecnologia está em comissionamento inativo (<i>cold</i>). Isto pode incluir testes operacionais e testes de fabricação, mas é testado usando modelos ou simuladores inativos (<i>dummies</i>) compatíveis com o produto final.
8	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Exemplos incluem a aprovação.	8	Implementa a produção, minimizar custos. Tecnologia em comissionamento ativo (<i>hot</i>).
9	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Exemplos incluem o uso do produto em todo seu alcance e quantidade.	9 / 10	Produção estabelecida, busca operação e/ou melhoria.

NOTAS: [1] - Referência primária na Norma ISO 16290, TRL - Technology Readiness Level, [2] - MRL - Manufacturing Readiness Level. [3] - Valores a serem lançados no Sistema de Registro de Informações - SRInfo da EMBRAPII para fins de acompanhamento e avaliação.

Tabela 2 – Escalas de Maturidade Tecnológica TRL - STRL.

Definição escala TRL - ISO 16290 ^[1]					Definição escala STRL ^[2]	
Nível de maturidade TRL ^[3]	Dimensões de análise			Descrição geral para Produtos	Nível de maturidade STRL	Descrição geral para Software
	Escala (do objeto)	Fidelidade (do objeto)	Ambiente (No qual a função tecnológica é desenvolvida)			
1	---	Descrição	---	Princípios básicos observados e reportados.	1	Início da conceituação básica provendo o detalhamento da "formulação matemática".
2	---	Descrição	---	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada.	2	"Algoritmos" ou funções básicas são prototipadas e documentadas.
3	Laboratório	Componentes físicos.	Emulação / Simulado	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental.	3	Algoritmos são executados e testados em processador representativo, em laboratório. "Protótipo"
4	Laboratório	Componentes físicos representantes da função total.	Emulação / Simulado	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório - "breadboard".	4	Componentes básicos do software são integrados para estabelecer trabalharão juntos. "Earliest version"
5	Laboratório	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações física final - "brassboard".	5	Todos os componentes do software são integrados em versão realística. O software é testado em ambiente controlado nas instalações do desenvolvedor. "Versão alfa"
6	Engenharia ou Piloto: 1/10 da escala final podendo ser menor dependendo da aplicação, dado que Engenharia/Piloto < Escala final.	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante: ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional.	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante.	6	Protótipo completo é testado em ambiente virtual ou simulado. O software ainda está em desenvolvimento. "Versão beta"
7	Final / Completo: aplicação em escala final	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional.	7	Verificação e validação são concluídas, a validade da solução é confirmada dentro do aplicativo pretendido. A especificação de requisitos é validada pelos usuários. O suporte de engenharia e organização de manutenção, incluindo o serviço de assistência técnica, estão em vigor. "Product release"
8	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Exemplos incluem a aprovação.	8	Fim do desenvolvimento do sistema. Inclui teste e avaliação no sistema pretendido quanto às suas especificações. O resultado é versão de produção com configuração controlada. Documentação completa. "General product"
9	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Exemplos incluem o uso do produto em todo seu alcance e quantidade.	9	Representa a aplicação real do software em sua forma final e sob condições projetadas, como as encontradas no teste operacional e na avaliação. "Live product", software em uso.

NOTAS: [1] - Referência primária na Norma ISO 16290, TRL - Technology Readiness Level. [2] - STRL - Software Technology Readiness Level. [3] - Valores a serem lançados no Sistema de Registro de Informações - SRInfo da EMBRAPII para fins de acompanhamento e avaliação.

Tabela 3 – Escalas de Maturidade Tecnológica TRL – Fármacos e Biofármacos.

Definição escala TRL - ISO 16290 ^[1]					Definição escala TRL - Fármacos e Biofármacos	
Nível de maturidade TRL ^[2]	Dimensões de análise			Descrição geral para Produtos	Nível de maturidade TRL	Descrição geral para Produtos (Aplicado a Fármacos e Biofármacos)
	Escala (do objeto)	Fidelidade (do objeto)	Ambiente (No qual a função tecnológica é desenvolvida)			
1	---	Descrição	---	Princípios básicos observados e reportados.	1	Foco em descoberta de novas moléculas. Os resultados da pesquisa científica são revisados e avaliados e a pesquisa aplicada tem início. Alvos potenciais e mecanismos de doenças são avaliados.
2	---	Descrição	---	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada.	2	Hipóteses, ideias de pesquisa, protocolos e projetos experimentais são desenvolvidos. São identificados potenciais alvos terapêuticos para intervenção.
3	Laboratório	Componentes físicos.	Emulação / Simulado	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental.	3	Teste das hipóteses e prova inicial de conceito (PoC) são demonstrados em um número limitado de modelos in vitro e in vivo para drogas candidatas.
4	Laboratório	Componentes físicos representantes da função total.	Emulação / Simulado	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório - "breadboard".	4	Validação de drogas candidatas a partir de provas de conceito em modelos de laboratório.
5	Laboratório	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações física final - "brassboard".	5	Realização de estudos pré-clínicos incluindo análises farmacológicas, farmacocinéticas e toxicológicas.
6	Engenharia ou Piloto: 1/10 da escala final podendo ser menor dependendo da aplicação, dado que Engenharia/Piloto < Escala final.	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante: ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional.	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante.	6	Estudos clínicos Fase I asseguram a tolerância/segurança do medicamento, em um número restrito de voluntários sadios.
7	Final / Completo: aplicação em escala final	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional.	7	Conclusão de Estudos Clínicos Fase 2 e procedimentos de registro de Estudos Clínicos Fase 3.
8	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Exemplos incluem a aprovação.	8	Conclusão de Estudos Clínicos Fase 3 e procedimentos de registro na autoridade sanitária.
9	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Exemplos incluem o uso do produto em todo seu alcance e quantidade.	9	Sistemas de vigilância pós- comercialização.

NOTAS: [1] - Referência primária na Norma ISO 16290, TRL - Technology Readiness Level. [2] - Valores a serem lançados no Sistema de Registro de Informações - SRInfo da EMBRAP II para fins de acompanhamento e avaliação.

ANEXO 2

MODELO DE TERMO DE ACEITE DE MACROENTREGA

Termo de Aceite de Macroentrega	
Unidade EMBRAPII	<i>Nome da Unidade conforme Termo de Cooperação</i>
Empresa	<i>CNPJ e Razão Social da Empresa conforme contrato com o cliente</i>
Código Projeto	<i>Código EMBRAPII do projeto conforme cadastrado no SRInfo</i>
Número da Macroentrega	<i>Número da macroentrega conforme cadastrada no SRInfo</i>
Título da Macroentrega	<i>Título da macroentrega conforme cadastrada no SRInfo</i>
Descrição da Macroentrega <i>Descrição da macroentrega de acordo com o planejamento do projeto informado no sistema de acompanhamento Embrapii (SRInfo), e de acordo com o contrato firmado entre a Unidade / EMBRAPII e a Empresa. Se a macroentrega envolver mais de um entregável segundo o contrato do projeto, deve-se discriminar todos.</i>	
Declaração que a Macroentrega descrita está aceita.	
Data: <i>Data de aceite pela Empresa, a ser transferida para o SRInfo no campo apropriado</i>	Nome e Identificação do responsável pelo projeto na Empresa: <i>Descrição do cargo, função e/ou informação equivalente que permita explicitar a autoridade do assinante que aceita a macroentrega segundo contrato firmado entre a Unidade / EMBRAPII e a Empresa</i> Nome e Assinatura do responsável na Empresa pela aceitação da macroentrega

Local

Endereço e contato da Unidade EMBRAPII

ANEXO 3

APURAÇÃO E APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS NO USO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM PROJETOS EMBRAPII

Esta orientação se aplica a equipamentos cujo valor de aquisição tenha sido de até R\$ 4 milhões. Equipamentos com valores de aquisição mais elevados terão tratamento específico, caso a caso, mediante apresentação de proposta elaborada pela Unidade à EMBRAPII.

O custo direto de aplicação de um dado equipamento é composto por três parcelas: custos de verificação ou calibração do equipamento (C_{vc}), custo de manutenção do equipamento (C_m) e custo de utilização do equipamento (C_{ut}).

a) Custos de verificação e calibração (C_{vc}) [R\$]: são os **custos anuais** associados à verificação, testes ou calibração do equipamento para garantir a sua operação e o seu desempenho, de acordo com recomendações do fabricante. Exemplos são as calibrações anuais de equipamentos de medição e análises realizadas pelo fabricante, ou por representante / rede autorizada e acreditada.

b) Custos de manutenção (C_m) [R\$]: são os **custos anuais** associados à manutenção periódica do equipamento com reposição de consumíveis (ex. filamentos, filtros, colunas analíticas, pontas de sensoriamento etc.), que podem eventualmente incluir verificações e calibrações conforme item (a). Peças de reposição que integrem a manutenção podem ter seu valor incluído nos custos, porém seu valor deverá ser rateado na vida útil prevista em anos para o equipamento a partir da manutenção. No caso de software, deve ser utilizado o valor do licenciamento anual.

c) Custos de utilização do equipamento/software (C_{ut}) [R\$]: são os **custos anuais** associados ao uso do equipamento/software nos projetos EMBRAPII, estimados a partir do valor do equipamento/software instalado¹⁶, considerando sempre uma vida útil de 10 anos. Em outros termos, o custo anual deve ser estimado como 10% do preço de aquisição do equipamento/software.

Os custos de manutenção, de verificações e de calibrações devem ser apurados de janeiro a dezembro do ano precedente ao seu lançamento na composição do custo-hora, não devendo ser acumulativos.

A apuração do custo-hora C_h de aplicação de um equipamento deve ser estimada em bases anuais, considerando um total de 1200 horas úteis de utilização do equipamento¹⁷.

¹⁶ O valor do equipamento instalado inclui o preço de aquisição, da sua instalação e despesas acessórias para disponibilizá-lo em condições operacionais; mas não inclui valores associados a obras civis e infraestrutura geral do ambiente onde o equipamento é instalado.

¹⁷ O número de horas foi calculado considerando-se 12 meses no ano, 100 horas de utilização por mês.

$$C_h = \frac{C_{vc} + C_m + C_{ut}}{1200} [R\$/h]$$

A apropriação dos custos por projeto deve ser feita pelo produto do custo-hora C_h pela quantidade de horas de alocação efetiva do equipamento no projeto, conforme expressão mostrada a seguir na qual C_{ap} é o custo da aplicação do equipamento e H_{proj} é o número horas de sua utilização num projeto específico.

$$C_{ap} = C_h \cdot H_{proj} [R\$]$$

A apuração e a demonstração do número de horas de cada equipamento (H_{proj}) em cada projeto é da responsabilidade da Unidade EMBRAPII. Para isso ela deve manter processo e registros de apuração do custo-hora (C_h), conforme orientações acima, que possam ser verificados em atividades de acompanhamento e inspeção pela EMBRAPII.

Para a apuração e a apropriação do uso de computadores do tipo desktop e laptops por projeto, ou seja, para a apuração de C_{ap} no uso destes equipamentos, o número de horas a ser utilizado por projeto (H_{proj}) deve corresponder à quantidade de horas de pessoal ao qual o citado equipamento de informática esteja vinculado, conforme apontado no anexo 8. Nestes casos, o *valor do equipamento / software instalado* (acima) deve ser calculado a partir do custo médio de aquisição considerando um modelo de computador de entrada e um modelo avançado de engenharia, apurado a partir de pesquisa de mercado com fornecedores de equipamentos de nível corporativo, reavaliado a cada 2 anos. O custo de utilização (C_{ut}) e número de horas por ano¹⁷ será o mesmo utilizado no cálculo para outro tipo de equipamentos

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

UNIDADE EMBRAPII
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável
CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:
1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Período de Referência: 01/2020
Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador
CRC: 00000 UF

ANEXO 4: DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS	EMBRAPII	Empresa	Unidade EMBRAPII	TOTAL
Saldo (anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita líquida de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Devolução de recursos para as contas dos projetos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	EMBRAPII	Empresa	Unidade EMBRAPII	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Atividades de PDI	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Serviços tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIDADE EMBRAPII
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

DESPESAS	EMBRAPII	Empresa	Unidade EMBRAPII	TOTAL
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Atividades de PDI	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Serviços tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
Uso de equipamento laboratorial próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPII

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

CRC:
Contador

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Devem ser preenchidos os campos:

Receitas:

- Valores recebidos
- Receita Líquida de aplicações financeiras
- Devolução de recursos para as contas dos projetos

Despesas

Esta parte do formulário tem o preenchimento automático.

ANEXO 5 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

UNIDADE EMBRAPPI
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

Período de Referência: 01/2020

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 5: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

SEQ	Fonte	ME	Credor	CPF/CNPJ	Tipo de despesa	Data da nota fiscal	Nº Documento fiscal	Data do cheque	Número do cheque	Data do pagamento	Valor (R\$)
Nada registrado											

Atesto que os documentos originais listados na Relação de Pagamentos encontram-se devidamente registrados em nossa Contabilidade e os seus lançamentos contábeis correspondem fielmente aos dados neles descritos, à disposição da Embrapí e dos Órgãos de Controle.

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPPI

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador
CRC:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

FONTE:

- EMBRAPII
- EMPRESA(S)
- UNIDADE EMBRAPII

ITEM DE DESPESA/INVESTIMENTO:

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- MATERIAL DE CONSUMO
- DIÁRIAS
- PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – OUTROS SERVIÇOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – OUTROS SERVIÇOS
- SUPORTE OPERACIONAL
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO 6 – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

UNIDADE EMBRAPII
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Período de Referência: 01/2020

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 6: CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Conta bancária	Banco	Agência	Número da conta	Saldo da conta De acordo com Extrato da conta
Empresa	Nome do Banco	0000-1	00.000-1	R\$ 0,00
EMBRAPII	Nome do Banco	0000-1	00.000-1	R\$ 0,00

Conta bancária	Data de referência	Origem	Descrição	Tipo	Valor (R\$)	
Nada registrado						

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPII

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador
CRC:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Deve ser preenchido o formulário para as contas do projeto.

ANEXO 7

DEMONSTRATIVO DE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

UNIDADE EMBRAP II
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

Período de Referência: 01/2020

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 7: DEMONSTRATIVO DE CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

SEQ	ME	Credor	CPF/CNPJ	Tipo de despesa	Nº Documento fiscal	Mês de referência	Valor (R\$)
Nada registrado							

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAP II

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

CRC:

Contador

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

ITEM DE CUSTO:

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- MATERIAL DE CONSUMO
- DIÁRIAS
- PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – OUTROS SERVIÇOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – OUTROS SERVIÇOS
- SUPORTE OPERACIONAL
- ~~- DESPESAS DE INFRAESTRUTURA~~
- USO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E SOFTWARE PRÓPRIOS

ANEXO 8

RELAÇÃO DE PESSOAL

UNIDADE EMBRAPII
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Período de vigência do projeto:

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Período de Referência: 01/2020

Prestação de Contas Parcial

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 8: RELAÇÃO DE PESSOAL

PERÍODO 01/2020

Seq	Fonte	Nome	CPF	Categoria	Atividade	Mês (R\$)						Mês (horas)					
						01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
Nada registrado																	

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPII

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador

ANEXO 9

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

UNIDADE EMBRAPII
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Período de Referência: 01/2020

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 9: RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

SEQ	Data da nota fiscal	Nº Documento fiscal	Número patrimonial do bem	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Nada registrado							

Nome do Coordenador

Unidade EMBRAPII

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador

CRC:

ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO

UNIDADE EMBRAPII
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

Período de Referência: 01/2020

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 10: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA

COORDENADOR DO PROJETO	Nome do Coordenador do Projeto
EMPRESAS CONTRATANTES	00.000.000/0000-00 NOME DA EMPRESA.

ATIVIDADES DAS MACROENTREGAS DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO	DATA DE ACEITAÇÃO
Nada registrado	

ESCLARECIMENTOS SOBRE DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PLANEJADO
Nada registrado

_____ Nome do Coordenador Unidade EMBRAPII	_____ Contador	Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.
--	-------------------	---

CRC:

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

O (COORDENADOR OU REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO A QUAL A UNIDADE ESTÁ VINCULADA) declara, para todos os fins de direito, que a Unidade EMBRAPII – XX seguiu as normas legais, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade em suas aquisições e contratações, bem como executou todas as operações de acordo com o Termo de Cooperação firmado com a EMBRAPII, o Plano de Ação e o Manual de Operações das Unidades EMBRAPII. Declara ainda que todos os encargos legais foram quitados, não existindo nenhuma pendência, bem como que irá manter e guardar toda a documentação comprobatória original pelo período de 10 anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final pela EMBRAPII.

O RESPONSÁVEL e o CONTADOR atestam que os pagamentos realizados encontram-se devidamente registrados contabilmente, seus lançamentos correspondem fielmente aos dados descritos nesta Prestação de Contas e seus produtos e/ou serviços foram entregues adequadamente.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Assinatura do Contador

Nome:

CRC:

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE RECEITAS E DESPESAS

UNIDADE EMBRAPPI
01/2020

SRINFO

Responsável: Nome do Responsável
CPF: 000.000.000-01

Contador: Nome do Contador
CRC: 00000 UF

ANEXO 12: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS	EMBRAPPI	Empresa	Micro e Pequena Empresa	Média e Grande Empresa	SEBRAE	Unidade EMBRAPPI	TOTAL
Saldo (anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita líquida de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devolução de recursos para as contas dos projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	EMBRAPPI	Empresa	Micro e Pequena Empresa	Média e Grande Empresa	SEBRAE	Unidade EMBRAPPI	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Atividades de PDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Serviços tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 1 de 2

UNIDADE EMBRAP II
01/2020

SRINFO

DESPESAS	EMBRAP II	Empresa	Micro e Pequena Empresa	Média e Grande Empresa	SEBRAE	Unidade EMBRAP II	TOTAL
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Atividades de PDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Serviços tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uso de equipamento laboratorial próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAP II

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador
CRC:

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS, DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS DA CONTA ESPECÍFICA EMBRAPII

UNIDADE EMBRAPII
01/2020

SRINFO

Responsável: Nome do Responsável
CPF: 000.000.000-01

Contador: Nome do Contador
CRC: 00000 UF

ANEXO 13: DEMONSTRATIVO DA CONTA ESPECÍFICA EMBRAPII

RECEITAS	VALOR
Saldo (anterior)	0,00
Valores recebidos	0,00
Receita líquida de aplicações financeiras	0,00
Devolução de recursos das contas dos projetos	0,00
TOTAL	0,00

DESPESAS	VALOR
Transferências para contas de projetos	0,00
Despesas bancárias	0,00
TOTAL	0,00
Saldo do período	0,00

ANEXO 14

PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

As orientações para o registro e a apresentação das informações de execução financeira, apresentadas abaixo, por item de despesa, aplicam-se a todas as fontes de recursos, financeiras ou não financeiras, empregadas no projeto.

- I. **Pessoal, encargos trabalhistas e/ou previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivos, ou benefícios elegíveis de acordo com o subitem (i) do item 8.2**
 1. Despesas com pessoal deverão ser identificadas em duas categorias:
 - *equipe de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)*
 - *equipe da Unidade EMBRAPII*: pessoal de direção/coordenação, prospecção e negociação, gestão de projetos e gestão da propriedade intelectual.
 2. Para fins de verificação das informações físicas e financeiras prestadas à EMBRAPII, devem ser observados os seguintes procedimentos:
 - *equipe de PD&I*: (i) identificar as horas alocadas ao projeto por cada um dos integrantes da equipe de PD&I; e (ii) manter arquivado registro mensal de horas declaratório assinado pelo colaborador e pelo coordenador da UE;
 3. *equipe da Unidade EMBRAPII*: (i) identificar as horas alocadas na Unidade EMBRAPII por cada um dos integrantes dessa equipe; e (ii) manter arquivado registro mensal de horas declaratório com indicação da função/atividade desempenhada na UE, assinado pelo colaborador e pelo coordenador da UE.
 4. São também verificados os seguintes documentos comprobatórios:
 - Folhas de pagamento.
 - Comprovantes de recolhimento dos encargos e de pagamento de benefícios.
 - Acordos, convenções ou dissídios coletivos especificando concessão de benefícios, ou folha de pagamento de pessoal anterior à data de assinatura do Termo de Cooperação firmado entre a EMBRAPII e a Unidade.

II. Material de consumo:

1. As despesas realizadas com material de consumo devem ser identificadas por fonte de recursos – EMBRAPII, empresa(s), Unidade financeira, Unidade contrapartida não financeira.
2. Para fins de comprovação das informações relativas a despesas com material de consumo, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.

III. Diárias:

1. Diárias incluem despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
2. As diárias podem ser pagas a:
 - pessoal da equipe de PD&I, relacionadas à execução dos projetos;
 - pessoal da Unidade EMBRAPII, relativas à participação em reuniões de prospecção e negociação de projetos, eventos de prospecção ou eventos promovidos pela EMBRAPII.
3. As diárias para viagens internacionais devem ter como parâmetros máximos aqueles admitidos no Anexo 15.
4. Para fins de comprovação das informações prestadas a EMBRAPII, serão verificados os seguintes documentos:
 - Relatório de viagem, contendo beneficiário, período, objeto, local e resultados alcançados (modelo Anexo 16);
 - Documento contábil referente a pagamento de diária ou equivalente.

IV. Passagens e locomoção:

1. Esse item abrange a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, ~~seguros~~, locação ou uso de veículos para transporte de pessoa entre cidades. Podem ser pagas despesas com passagens e locomoção de:
 - pessoal da equipe de PD&I, relacionadas à execução dos projetos;
 - pessoal da Unidade EMBRAPII, relativas à participação em reuniões de prospecção e negociação de projetos, eventos de prospecção ou eventos promovidos pela EMBRAPII.
2. As passagens para viagens internacionais devem ter como parâmetros máximos aqueles admitidos no anexo 15.
3. Para fins de comprovação das informações prestadas a EMBRAPII, são verificados os seguintes documentos:

- E-ticket ou nota fiscal de agência de turismo.
- Relatório de viagem, contendo beneficiário, período, objeto, local e resultados alcançados (modelo Anexo 16).

V. Serviços de Terceiros – pessoas físicas

1. Despesas com serviços de terceiros relativos a pessoas físicas deverão ser identificadas em três categorias:
 - atividades de PD&I;
 - serviços tecnológicos; e
 - outros serviços.
2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas físicas, serão verificados os seguintes documentos comprobatórios:
 - Recibo de prestação de serviço, contendo a descrição do serviço.

VI. Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

1. Despesas com serviços de terceiros relativos a pessoas jurídicas deverão ser identificadas em três categorias:
 - atividades de PD&I;
 - serviços tecnológicos; e
 - outros serviços.
2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas jurídicas, serão verificados os seguintes documentos:
 - Nota fiscal com especificação do serviço executado.

VII. Despesas de suporte operacional:

1. As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídica, de comunicação, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.
2. A Unidade pode utilizar, exclusivamente com recursos originários da(s) empresa(s) parceira(s) até 15% do valor total do projeto, para realização destas despesas, sem a necessidade de discriminá-las.

3. Para fins de sua comprovação, deve ser emitido recibo pela instituição responsável pela execução financeira, ou pela Unidade, assinado pelo seu Responsável.

VIII. Outras despesas correntes:

1. Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias, impostos sobre faturamento e despesas acessórias de importação.
2. Em se tratando de imposto sobre faturamento, as despesas devem ser pagas com recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto(s).
3. Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.
4. Serão verificados os comprovantes de recolhimento.

IX. Uso de equipamento laboratorial próprio e software

1. Os custos de uso de equipamento laboratorial próprio e software só podem ser lançados como contrapartida não financeira da UE.

Para a contabilização desses custos devem ser utilizadas as regras e a metodologia apresentadas no Anexo 3 deste Manual.

ANEXO 15

PARÂMETROS MÁXIMOS PARA PASSAGENS E DIÁRIAS INTERNACIONAIS¹⁸

Passagens internacionais:

São admitidas passagens internacionais apenas na classe econômica promocional. As passagens devem, preferencialmente, ser “ponto a ponto” e de menor custo. Alterações nas passagens com aumento de tarifa não são aceitas.

Diárias internacionais:

Os valores máximos para pagamento de diárias, ou correspondente, admitidos para viagens internacionais encontram-se no quadro abaixo.

VALORES EM U\$ 1,00

GRUPO/ PAÍSES	DIÁRIA
GRUPO I Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina- Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Ubano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	\$220,00

¹⁸ Ressalta-se que o mérito da viagem é analisado.

GRUPO II África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritréia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haíti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Núbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe Senegal, Sudão, Tanzânia Uruguai, Uzbequistão, Venezuela .	\$310,00
GRUPO III Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Mauricio, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia .	\$350,00
GRUPO IV Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	\$450,00

ANEXO 16

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:

CPF:

No. Projeto EMBRAPII:

Recurso:

() Empresa

() EMBRAPII

() Unidade

Destino:

Data/Período:

Custo das passagens:

Valores unitário e total de diárias:

Objetivo da viagem/Justificativa técnica para sua realização:

Data:

Beneficiário

Coordenador da Unidade

Documento

14606_CEBRACE_UFSCar_FAI_ACI_AnaCandidaMRodrigues_EMBRAPII

Arquivo:

Volume_000001\bff02ebd2d3447dca423138a97d69fd8.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

09/06/2022 17:06:02 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

7ED5-B054-0805

Validação e status atual do documento:<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7ED5-B054-0805>

Status**Processo de assinatura do documento finalizado em**

21/06/2022 17:05:13 (BRT/UTC-3)

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas

- ✓ [029.483.458-39] Manuel de Rezende Simões Correa Neto
manuel.correa@saint-gobain.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/06/2022 09:46:07 (BRT/UTC-3)
- ✓ [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/06/2022 10:11:05 (BRT/UTC-3)
- ✓ [099.260.097-94] Marina de Almeida Silva
marina.silva@ext.cebrace.com.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/06/2022 10:12:10 (BRT/UTC-3)
- ✓ [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/06/2022 10:27:02 (BRT/UTC-3)
- ✓ [227.584.128-88] Leopoldo Carlos Maria Garces Castiella
leopoldo.castiella@br.nsg.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 20/06/2022 09:40:29 (BRT/UTC-3)
- ✓ [108.900.218-13] Ernesto Chaves Pereira de Souza
ernesto@ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 20/06/2022 18:33:23 (BRT/UTC-3)
- ✓ [128.195.758-54] Ana Candida Martins Rodrigues
acmr@ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/06/2022 13:32:45 (BRT/UTC-3)

Assinaturas (continuação)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino@dep.ufscar.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/06/2022 17:05:13 (BRT/UTC-3)

Eventos

09/06/2022 17:06:02 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira publicou.

[396.686.918-73] Tharine Pereira não visualizou.

[345.899.398-35] Mariana Barboza Gonçalves não visualizou.

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos não visualizou.

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO não visualizou.

13/06/2022 11:48:08 [099.260.097-94] Marina de Almeida Silva (IP: 201.75.188.114) autorizou o processo de assinatura. Visualizou em 13/06/2022 11:47:50.

13/06/2022 11:51:39 [309.842.818-00] Daniel Roza de Moraes (IP: 189.35.28.154) autorizou o processo de assinatura. Visualizou em 10/06/2022 08:07:57.

14/06/2022 08:31:39 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 177.58.171.71) autorizou o processo de assinatura. Visualizou em 10/06/2022 07:43:49.

14/06/2022 09:46:07 [029.483.458-39] Manuel de Rezende Simões Correa Neto (IP: 147.161.129.3) assinou. Visualizou em 14/06/2022 09:45:59.

14/06/2022 10:11:05 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.136.207.251) assinou. Visualizou em 21/06/2022 17:09:34.

14/06/2022 10:12:10 [099.260.097-94] Marina de Almeida Silva (IP: 200.231.61.62) assinou. Visualizou em 14/06/2022 10:11:36.

14/06/2022 10:27:02 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 200.133.233.173) assinou. Visualizou em 14/06/2022 10:26:57.

20/06/2022 09:40:29 [227.584.128-88] Leopoldo Carlos Maria Garces Castiella (IP: 54.232.12.150) assinou. Visualizou em 20/06/2022 09:32:59.

20/06/2022 18:33:23 [108.900.218-13] Ernesto Chaves Pereira de Souza (IP: 191.189.114.234) assinou. Visualizou em 20/06/2022 18:32:59.

21/06/2022 13:32:45 [128.195.758-54] Ana Candida Martins Rodrigues (IP: 179.110.87.158) assinou. Visualizou em 21/06/2022 13:31:25.

21/06/2022 17:05:13 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 177.137.194.114) assinou. Visualizou em 21/06/2022 17:05:06.

